SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 06 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3760

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de serviços de acordo com o Inexigibilidade nº 00010/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 21.939.744/0001-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: JONAS ESTICADO, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
.VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.
Aguiar - PB, 02 de Dezembro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:345D00CE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 328/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Nomeiam Gestores e Fiscais de contratos para conduzir a Gestão e Fiscalização derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 027/2023 DE 2023.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia-se os servidores **Filipe José Ferreira Chaves**, **Secretário de Saúde**, inscrito no CPF: **076.391.844-01**, como **GESTOR**.
Art. 2º Nomeiam-se as servidoras **Adelma de Andrade Porto**, **Diretor Administrativo Hospital Ana Virginia**, inscrito no CPF: **037.163.704-01,** como **FISCAL TÉCNICO** e **Gabriela Alexandre de Medeiros**, **Diretora de Média e Alta Complexidade**, inscrito no CPF: **120.024.014-62,** como **FISCAL AMINISTRATIVO E SETORIAL.**
Art. 3º A execução do(s) contrato(s) decorrentes da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 00040/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE ANA VIRGÍNIA, CONFORME EMENDA Nº 471/2024**, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) nomeados no Art. 1° e 2° desta portaria.
Art. 4º A presente portaria terá validade até a extinção do processo acima identificado, e entrará em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Caaporã/PB, 05 de Dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:EDC6D324

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Concorrência Eletrônica nº 00010/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **CONSTRUTORA SALES EIRELI - R$ 264.113,01** - Cabaceiras - PB, 03 de Dezembro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:447E78D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Concorrência Eletrônica nº 00010/2024**. DOTAÇÃO: 02.801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1020 IMPLANTAÇÃO DE DRENAGENS E PAVIMENTAÇÕES 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até **02/03/2025**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 09001/2024 - 03.12.24 - **CONSTRUTORA SALES EIRELI - R$ 264.113,01**.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A9C1C4D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 04, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - EXERCÍCIO DE 2023 ABA SERVIÇOS E PROGRAMAS, ABAS DE GESTÃO - IGD SUAS E IGDPAB/PBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS, PB

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 859/2017, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 04 de dezembro, Ata 04/2024;

CONSIDERANDO a análise da documentação referente a prestação de contas que contendo todas as despesas e pagamentos referentes a gestão de 2023, dos Recursos Federais, executados pela Gestão Política de Assistência Social analisada pela Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cabaceiras, PB.
RESOLVE

Art. 1º- APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Exercício de 2023 Aba Serviços e Programas, Abas de Gestão - BL GSUAS FNAS e IGDPAB/PBF do Fundo Municipal de Assistência Social em sua integralidade.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cabaceiras – PB, 05 de dezembro de 2024.

ROZIMAR DE ARAÚJO SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2D4E115F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08607/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **ANDRE LUIS SOUSA MEIRA 99630265400, CNPJ sob nº 30.774.437/0001-43.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 17.920,70, equivalente a 25% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 89.603,52**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Quatorze do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 27.11.2024. Cabaceiras – PB, 27 de Novembro de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6E16AEAF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08603/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **ANTONIO ALVES BARBOSA 04827876436, CNPJ sob nº 19.485.769/0001-75.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 15.624,12, equivalente a 25% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 78.120,62**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Quatorze do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 27.11.2024. Cabaceiras – PB, 27 de Novembro de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:00389908

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08605/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **CARLOS RICELLI DOS SANTOS RAMOS 05043408405, CNPJ sob nº 26.830.569/0001-78** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS**

LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 6.411,79, equivalente a 25% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 32.058,95**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Quatorze do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 27.11.2024. Cabaceiras – PB, 27 de Novembro de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7159990D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08606/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **EDMUNDO BESERRA DE MELO 92887015400, CNPJ sob nº 27.518.454/0001-05.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 11.047,90, equivalente a 25% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 88.469,15**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 4º Termo Aditivo, com base na Cláusula Quatorze do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 27.11.2024. Cabaceiras – PB, 27 de Novembro de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:94F27D8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08601/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **JOSE FERNANDO BARBOSA 46766880406, CNPJ sob nº 19.473.880/0001-41.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 25.045,79, equivalente a 25% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 125.228,95**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Quatorze do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 27.11.2024. Cabaceiras – PB, 27 de Novembro de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2297A561

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08604/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **JOSE JERONIMO BARBOSA 02261186495, CNPJ sob nº 19.522.381/0001-05.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 9.073,79, equivalente a 25% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 45.368,95**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Quatorze do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 27.11.2024. Cabaceiras – PB, 27 de Novembro de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D82EF9FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08602/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **VICTOR ANDRADE FARIAS 09661785481, CNPJ sob nº 19.480.820/0001-56.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 17.693,83, equivalente a 25% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 88.469,15**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO:

este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Quatorze do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 27.11.2024. Cabaceiras – PB, 27 de Novembro de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:22799058

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa **W&D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.968.388/0001-07** ao Edital do Pregão Eletrônico Nº. 0021/2024. Objeto do certame, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**. Com fundamento na decisão, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, julgo pela sua procedência. Desta forma, a nova abertura da sessão fica programada para o dia 18 de dezembro de 2024 às 09:10 (Horário Local) início dos lances. Informações Complementares encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.conceicao.pb.gov.br, no portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Conceição/PB, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 13h00min
Conceição/PB, 05 de dezembro de 2024.

MARIA SILVÂNIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:9F8C6CB2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DE EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL PARA AS FESTIVIDADES DE 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 180.000,00.

Lagoa - PB, 05 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:9150692F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DE EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL PARA AS FESTIVIDADES DE 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 05/12/2024.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:F9A8B352

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

_

INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DE EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL PARA AS FESTIVIDADES DE 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 05 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:63E007EA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
INTIMAÇÃO EXTRA JUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRA JUDICIAL
Pregão Eletrônico nº 0028/2024
A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Olho D'água -PB, vem intimar a empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI – CNPJ nº 36.999.842/0001-46para apresentar defesa escrita e em decorrência da omissão da assinatura de contratual, conforme reiterados notificações. Encaminhamos o termo de contrato para o endereço de -mail disponibilizado na proposta de preços ofertada pela empresa, mas não tivemos êxito, sobretudo foi intimada por notificação para assinar o termo de contrato, permanecendo a omissão. A empresa foi vencedora dos produtos: ***item 11 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 10L, ACESSÓRIOS: VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO - marcar Gaslive C 10 L = 2,5 m – quantidade 9und – valor total R$ 10.741,50.*** A licitação foi destinada a equipar as unidades de saúde, através de recurso com o governo federal. Encaminhamos o contrato para o endereço de e-mail falecom@equipsul.com em que não recebemos respostas.

Por tanto, concedemos a oportunidade de ampla defesa e contraditório, oportunidade em que a empresa notificada poderá enviar a defesa através do e-mail cplolhodaguapb21@gmail.com ou protocolado no setor de licitação da prefeitura municipal de Olho D'água-PB. Por tanto, nos termos do art. 155, inciso VI, art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021. Concede-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita. A não manifestação implicará na aplicação de penalidades de *impedimento de licitar e contratar*.

Olho D'água -PB, 05 de dezembro de 2024

KELSEN LIMA COSTA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B06F0A6A

GABINETE DA PREFEITA
INTIMAÇÃO EXTRA JUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRA JUDICIAL
Pregão Eletrônico nº 0028/2024

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Olho D'água -PB, vem intimar a empresa M FELIPE GALVAO-ME CNPJ nº 24.183.988/0001-30, para apresentar defesa escrita e em decorrência da omissão da assinatura de contratual, conforme reiterados notificações. Encaminhamos o termo de contrato para o endereço de -mail disponibilizado na proposta de preços ofertada pela empresa, mas não tivemos êxito, sobretudo foi intimada por notificação para assinar o termo de contrato, permanecendo a omissão. A empresa foi vencedora dos produtos: ***item 15 - AR CONDICIONADO, SPLIT CAPACIDADE 12.000 BTUS, CICLO FRIO, 220V- marcar VIX/1200 – quantidade 7und – valor total R$ 13.930,00.*** A licitação foi destinada a equipar as unidades de saúde, através de recurso com o governo federal. Encaminhamos o contrato para o endereço de e-mail mfgalvao02@gmail.com em que não recebemos respostas.
Por tanto, concedemos a oportunidade de ampla defesa e contraditório, oportunidade em que a empresa notificada poderá enviar a defesa através do e-mail cplolhodaguapb21@gmail.com ou protocolado no setor de licitação da prefeitura municipal de Olho D'água-PB. Por tanto, nos termos do art. 155, inciso VI, art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021. Concede-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita. A não manifestação implicará na aplicação de penalidades de *impedimento de licitar e contratar*.

Olho D'água -PB, 05 de dezembro de 2024

KELSEN LIMA COSTA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1FA68242

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 394/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA, inscrito no CNPJ Nº *24.438.135/0001-00*. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO FERROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, vinculado ao PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total de R$ 16.490,50 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), sendo que o valor atual R$ 66.245,00 (sessenta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 82.735,50 (oitenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), que representa um aumento aproximado de 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa ANTONIO CRISTIANO DA SILVA.

Patos, 02 de dezembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:093634F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2214/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.512.025/0001-08. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SEERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE MACRODRENAGEM RIACHO NOÉ TRAJANO E RIACHO DO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R$ 98.188,99 (noventa e oito mil e cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), sendo que o valor atual de R$ 2.127.273,28 (dois milhões e cento e vinte e sete mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 2.225.462,27 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), que representa um aumento de 4,61 % (quatro vírgula sessenta e um por cento) sobre o valor original do contrato, totalizando aproximadamente 14% (quatorze por cento) considerando os demais aditivos de valores existentes no contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos - PB, o Senhor JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e do outro lado a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA.

Patos, 28 de novembro de 2024

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:A19284EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 558/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº *31.187.918/0001-*

15. OBJETO CONTRATUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total de R$ 393.211,22 (trezentos e noventa e três mil e duzentos e onze reais e vinte e dois centavos), sendo que o valor atual R$ 1.887.786,57 (um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 2.280.997,79 (dois milhões e duzentos e oitenta mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), que representa um aumento aproximado de 20,82% (vinte vírgula oitenta e dois por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Patos, 04 de dezembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:566AFE0D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO N° 04.0003/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0003/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
CONTRATADO: SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
OBJETO: **Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 04.0003/2024 de 21 de MAIO de 2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024, para alteração contratual através de acréscimo de serviços mediante planilha de reprogramação anexa a este termo, acrescendo aproximadamente o percentual de 11,38% sobre o valor global atual, resultando o acréscimo estimado de R$ 17.888,21 (Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Vinte e Um Centavos), atualizando o valor global do contrato original vigente para R$ 175,041,87 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quarenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Valor encontra-se amparo legal na lei 14.133/21 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:65119333

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BASICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE ANTONIO VICENTE - R$ 54.808,60
Serra Redonda - PB, 05 de Dezembro de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DDD7C26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BASICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1007 2028 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00117/2024 - 05.12.24 - JOSE ANTONIO VICENTE - R$ 54.808,60

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:5914C083

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - R$ 142.000,00; FIORI VEICOLO S.A - R$ 319.980,00.
Serra Redonda - PB, 05 de Dezembro de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:016ECBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12 361 1005 1006 Aquisição de Veículos para Educação 15401030 Transferências do FUNDEB 10 302 1008 1025 Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 08 244 1007 1027 Aquisicao de Veículos , Mobiliarios e Equipamentos para Assistencia Social 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00118/2024 - 05.12.24 - DAO SILVEIRA MOTORS LTDA – R$ 142.000,00; CT Nº 00119/2024 - 05.12.24 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 319.980,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B56BE54F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 66/2024 – Pregão Eletrônico nº 00008/2024 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e AV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 50.286.215/0001-99. Objeto: alterar a quantidade dos materiais contratados, com acréscimo de R$ 78.750,00 (Setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
Alagoa Grande(PB), 5 de dezembro de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:7FFF6810

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 72/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 72/2024 – Pregão Eletrônico nº 00009/2024 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e AV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 50.286.215/0001-99. Objeto: alterar a quantidade dos materiais contratados, com acréscimo de R$ 60.875,00 (Sessenta mil oitocentos e setenta e cinco reais), o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
Alagoa Grande(PB), 5 de dezembro de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:E956B488

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços, para: Aquisição de medicamentos psicotrópicos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3142–5558.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: www.alhandra.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Alhandra - PB, 05 de Dezembro de 2024

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:005CEC96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultas Médicas Especializadas pela Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00193/2023 - Mag Saude Servicos Medicos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.11.24

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constituinte

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:F14D957F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA - R$ 696.974,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 0025/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0025/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SEC. DA CULT. ESPORTE, TURISMO 13 122 2001 2044 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISM 13 392 1003 2042 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 06/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00177/2024 - 06.12.24 - LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA - R$ 696.974,00.
Aparecida - PB, 05 de Dezembro de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:80538A6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de carnes, frangos e peixes, destinados ao hospital municipal, escolas da rede pública para merenda escolar, creches municipal e demais setores da Administração Municipal para o ano de 2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Arara - PB, 05 de Dezembro de 2024

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:84588D09

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revestimento asfáltico nas vias urbanas neste Município de Arara PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Arara - PB, 19 de Novembro de 2024

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:352D8EEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços, Gestão, IGDPBF / Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2023 do município de Areial - PB*"*.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Areial - PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº 380/1995 e Portarias Nº 113/15, de 10 de dezembro de 2015, e nº 67, de 27 de outubro de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 146, de 30 de setembro de 2024, que estabelece o período, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Serviços, Gestão, IGDPBF / Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2023 do município de Areial - PB, conforme detalhamento de recursos abaixo:

Resumo das Informações:

1 - Total das Receitas
1.1 Receitas totais de serviços: R$ 140.715,59
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica: R$ 140.715,59
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica: R$ 140.715,59
1.2 Receitas totais de programas: R$ 89.490,63
1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica: R$ 12.885,39
1.2.1.1 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS): R$ 12.885,39
1.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo: R$ 76.605,24
1.2.2.1 Programa Primeira Infância no SUAS: R$ 76.605,24
1.3 Receitas totais decorrente da Portaria nº 369/2020: R$ 7.243,04
1.3.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo: R$ 7.243,04
1.3.1.1 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369: R$ 7.243,04
1.5 Receitas totais das transferências fundo a fundo - SIGTV, a título de incremento temporário (Custeio): R$ 384.059,85
1.5.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo: R$ 384.059,85
1.5.1.1 SIGTV Custeio GND3 - Portaria 886: R$ 335.349,05
1.5.1.2 SIGTV Estruturação Custeio: R$ 48.710,80

2 - Total das Despesas com Recursos Federais
2.1 Despesas totais de serviços: R$ 104.329,60
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica: R$ 104.329,60
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica: R$ 104.329,60
2.2 Despesas totais de programas: R$ 67.800,48
2.2.1 Bloco da Proteção Social Básica: R$ 4.750,00
2.2.1.1 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS): R$ 4.750,00
2.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo: R$ 63.050,48
2.2.2.1 Programa Primeira Infância no SUAS: R$ 63.050,48
2.3 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020: R$ 0,00

2.3.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo: R$ 0,00
2.3.1.1 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369: R$ 0,00

3 - Saldo dos Recursos Federais em 31/12/2023
3.1 Saldo total dos serviços: R$ 36.385,99
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica: R$ 36.385,99
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica: R$ 36.385,99
3.2 Saldo total dos programas: R$ 21.690,15
3.2.1 Bloco da Proteção Social Básica: R$ 8.135,39
3.2.1.1 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS): R$ 8.135,39
3.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo: R$ 13.554,76
3.2.2.1 Programa Primeira Infância no SUAS: R$ 13.554,76
3.4 Saldo total dos recursos da Portaria nº 385/2020: R$ 323.715,71
3.4.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo: R$ 323.715,71
3.4.1.1 SIGTV Custeio GND3 - Portaria 886: R$ 323.536,45
3.4.1.2 SIGTV Estruturação Custeio: R$ 179,26
3.5 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, a título de incremento temporário (Custeio): R$ 7.243,04
3.6 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento): R$ 7.243,04

4 - Do Cofinanciamento (Recursos Próprios)
4.1 Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas: R$ 78.691,55
4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social Básica: R$ 78.691,55
4.1.1.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica: R$ 0,00
4.1.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica: R$ 60.582,66
4.1.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados à execução dos serviços da Proteção Social Básica: R$ 0,00
4.1.1.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica: R$ 0,00
4.1.1.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados à estruturação dos serviços da Proteção Social Básica: R$ 0,00
4.1.1.6 Demais gastos vinculados à execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores: R$ 18.108,89
4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social Especial: R$ 0,00
4.1.2.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços de Proteção Social Especial: R$ 0,00
4.1.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial: R$ 0,00
4.1.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados à execução dos serviços da Proteção Social Especial: R$ 0,00
4.1.2.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial: R$ 0,00
4.1.2.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados à estruturação dos serviços da Proteção Social Especial: R$ 0,00
4.1.2.6 Demais gastos vinculados à execução dos serviços da Proteção Social Especial, não discriminados nos itens anteriores: R$ 0,00
4.1.3 Recursos próprios executados nos Programas Federais: R$ 0,00
4.2 Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), a título de cofinanciamento estadual: R$ 0,00

5 - Recursos de Incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF)
5.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores: R$ 41.084,07
5.2 Valores recebidos no exercício: R$ 22.787,57
5.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada: R$ 0,00
5.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício: R$ 5.240,88
5.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social: R$ 0,00
5.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social: R$ 0,00
5.7 Valores efetivamente executados no exercício: R$ 25.565,80
5.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte: R$ 43.546,72

6 - Recursos de Incentivo à Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)
6.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2022: R$ 9.958,83
6.2 Valores recebidos no exercício: R$ 0,00
6.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente: R$ 0,00
6.4 Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício: R$ 1.040,39
6.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo e Assistência Social: R$ 0,00
6.6 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2023: R$ 10.999,22
6.7 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social: R$ 0,00
6.8 Total geral de valores efetivamente executados no exercício: R$ 0,00
6.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão: R$ 0,00
6.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social): R$ 0,00
6.9 Saldo disponível em conta corrente em 31/12/2023: R$ 10.999,22

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Areial - PB, 02 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SOARES DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:F82C0DD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CRENDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA, PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNCIPIO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. DOTAÇÃO: 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2027 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2028 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada –Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00302/2024 - 11.11.24 – CLINICA MEDICA HILDO GO LTDA - R$ 288.000,00 E CT Nº 00303/2024 - 11.11.24 -

SERGIO MURILO GUEIROS SILVA DE CARVALHO LTDA - R$ 288.000,00 ASSINATURA 11-11-2024

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:34C90AA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00027/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00027/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM RUAS E PRAÇAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2024. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de Dezembro de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:4278A93B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de laminas, buchas, pinos, arruelas e calços para as máquinas do município de Bom Sucesso/PB, conforme descrição e código de referência constante no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00031/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00140/2024 - João Raimundo Batista Neto - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.219,20. ASSINATURA: 05.12.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:3CC0F228

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VENCEDORES:

1 - B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 38.179.851/0001-16.

Valor Global: **R$ 17.160,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Reais).**

2 - JAMES DE OLIVEIRA-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.676.918/0001-62

Valor Global: **R$ 85.600,00 (Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

3 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 65.149.197/0002-51.

Valor Global: **R$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

4 - SEVENTEC COMERCIO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.784.976/0002-95.

Valor Global: **R$ 72.349,50 (Setenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**

5 - TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.039.726/0001-97.

Valor Global: **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).**

6 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.918.905/0001-73.

Valor Global: **R$ 8.520,00 (Oito Mil Quinhentos e Vinte Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de dezembro de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0729188A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 38.179.851/0001-16.

Valor Global: **R$ 17.160,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Reais).**

2 - JAMES DE OLIVEIRA-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.676.918/0001-62

Valor Global: **R$ 85.600,00 (Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

3 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 65.149.197/0002-51.

Valor Global: **R$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

4 - SEVENTEC COMERCIO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.784.976/0002-95.

Valor Global: **R$ 72.349,50 (Setenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**

5 - TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.039.726/0001-97.

Valor Global: **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).**

6 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.918.905/0001-73.

Valor Global: **R$ 8.520,00 (Oito Mil Quinhentos e Vinte Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 05 de dezembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:EB2BAB40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de Unidades de Saúde do Município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 09:00 horas do dia 18/12/2024. Referência: horário de Brasília – DF. Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações deverão ser suscitadas na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.cajazeirinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cajazeirinhas - PB, 03 de dezembro de 2024

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:74EAF9D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS ARP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Este contrato decorre do procedimento de contratação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023; Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato. VIGÊNCIA: até 05/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00096/2024 - 05.12.2024 - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ, RODOVIA - R$ 469.499,00;

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:B620B933

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 333/2024

OBJETO: Aquisições de Kits Pedagógicos com peças, componentes e material de apoio ao professor, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Coremas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº 00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 1 00005/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. DOTAÇÃO: 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 365 3009 1005 Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coremas e: CT Nº 00333/2024 - 05.12.24 - PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R$ 686.664,00.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:6BF6BC98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 023/2024 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na apresentação da Ação Comunitária do Natal de Todos no Município de Curral Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TM ASSESSORIA CULTURAL E EVENTOS LTDA - R$ 15.000,00.

Curral Velho - PB, 04 de Dezembro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 090/2024 DA DISPENSA Nº 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na apresentação da Ação Comunitária do Natal de Todos no Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. DOTAÇÃO: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1008.2033 (COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS., PROG., PROJETOS E BENEFICIOS DO SUAS), 1.661.0000; 08.244.1008.2037 (COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS., PROG., PROJETOS E BENEFICIOS DO SUAS), 1.500.0000; 08.244.1008.2077 (FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL–CMAS), 1.660.0000; 08.244.1008.2078 (ÍNDICE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGDSUAS), 1.660.0000; 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 05/03/2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e TM ASSESSORIA CULTURAL E EVENTOS LTDA - R$ 15.000,00.

Curral Velho - PB, 05 de Dezembro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:C18D2BEE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 024/2024 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para mobiliar a Creche Municipal Juvenita Marques Franco de Lacerda, no Município de Curral Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RODRIGO INACIO DE ARAUJO GOMES - R$ 33.446,00.

Curral Velho - PB, 04 de Dezembro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 091/2024 DA DISPENSA Nº 024/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para mobiliar a Creche Municipal Juvenita Marques Franco de Lacerda, no Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. DOTAÇÃO: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 12 361 1018 1049 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL); 1.500.1001 (Comprar equipamentos para o bom desempenho dos trabalhos do Ensino Fundamental), 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), 12 365 1018 1052 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL –REC. PRÓPRIO E VAAT); 1.500.1001 e 1.542.0000 (Adquirir equipamentos para a Educação Infantil), 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 05/02/2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e RODRIGO INACIO DE ARAUJO GOMES - R$ 33.446,00.

Curral Velho - PB, 05 de Dezembro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:E88C1E2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, processo licitatório na modalidade Pregão presencial, do tipo menor preço, para objeto: Aquisição de Combustível destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da administração pública municipal de EMAS-PB, para atender a demanda do exercício de 2025. Prazo para impugnações e esclarecimentos: 23:00 horas do dia 13/12/2024. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 18 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov. Edital estará disponível em: www.tce.pb.gov.br; www.emas.pb.gov.br.
Emas - PB, 05 de dezembro de 2024

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:9840D9EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, processo licitatório na modalidade Pregão presencial, do tipo menor preço, para objeto: Aquisição de Insumos e Correlatos Material Médico Hospitalar Descartável, destinados ao abastecimento dos estabelecimentos de Saúde a Rede Municipal de saúde de Emas-PB, para atender a demanda do exercício de 2025. Prazo para impugnações e esclarecimentos: 23:00 horas do dia 13/12/2024. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov. Edital estará disponível em: www.tce.pb.gov.br; www.emas.pb.gov.br.
Emas - PB, 05 de dezembro de 2024

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:4F59F06E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, processo licitatório na modalidade Pregão presencial, do tipo menor preço, para objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Emas-PB, para atender a demanda do exercício de 2025. Prazo para impugnações e esclarecimentos: 23:00 horas do dia 13/12/2024. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 18 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov. Edital estará disponível em: www.tce.pb.gov.br; www.emas.pb.gov.br.
Emas - PB, 05 de dezembro de 2024

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:BDD00350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, processo licitatório na modalidade Pregão presencial, do tipo menor preço, para objeto: Aquisição de Materiais de Construção, elétrico, hidráulico para Manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Emas-PB, para atender a demanda do exercício de 2025. Prazo para impugnações e esclarecimentos: 23:00 horas do dia 16/12/2024. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov. Edital estará disponível em: www.tce.pb.gov.br; www.emas.pb.gov.br.
Emas - PB, 05 de dezembro de 2024

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:361EEEEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRETENSÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS COM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM E INSTALAÇÃO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE ASSISTENCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Igaracy - PB, 05 de Dezembro de 2024

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:A7462125

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos e matérias permanentes; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 5.000,00; AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R$ 14.750,00; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R$ 34.400,00; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R$ 6.206,70; GR DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 17.652,00; IDEALINE COMERCIAL LTDA - R$ 74.560,00; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 2.051,00; METALURGICA RENOVAR LTDA - R$ 45.795,00; NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE - R$ 13.300,00.
Jacaraú - PB, 27 de Novembro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:E4A7BB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos e matérias permanentes destinados as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Multiprofissionais da Atenção Primária a Saúde do município de Jacaraú–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

- 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
15.631.700/0001-51
Item(s): 19 - 22.
Valor: R$ 5.000,00

- CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
07.626.776/0001-60
Item(s): 13 - 14 - 15 - 20 - 21.
Valor: R$ 34.400,00

- DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
40.061.199/0001-82
Item(s): 25.
Valor: R$ 6.206,70

- GR DISTRIBUIDORA LTDA.
52.902.127/0001-08
Item(s): 3 - 9 - 18 - 27 - 28.
Valor: R$ 17.652,00

- IDEALINE COMERCIAL LTDA.
06.331.320/0001-00
Item(s): 26.
Valor: R$ 74.560,00

- L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
17.227.485/0001-53
Item(s): 7.
Valor: R$ 2.051,00

- NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE.
20.782.880/0001-02
Item(s): 11 - 33.
Valor: R$ 13.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IDEALINE COMERCIAL LTDA.
06.331.320/0001-00
Valor: R$ 74.560,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:AF0FEB2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2024
A Prefeitura Municipal de Joca Claudino, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino – PB, por meio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que realizará, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto através da Comissão de Contratação, acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br/licitacao.php ou www.pncp.gov.br. Período do recebimento das propostas: 06 de dezembro de 2024 até as 07:59h do dia 12 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:00h até as 14:00h dia 12 de dezembro de 2024, via www.portaldecompraspublicas.com.br. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 03/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Joca Claudino - PB, 05 de Dezembro de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO.
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:3111EFAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições diárias, tipo Marmitas e Prato Feito (PF), visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 05 de Dezembro de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO.
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:76F732A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024- PROCESSO LICITATÓRIO: 074/2024-CONTRATO Nº 108/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Modalidade: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024..**
Processo Licitatório: **074/2024.**
Objeto: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 02 (duas) VANS, cor branco (pintura sólida), ano mínimo 2023/2024, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE.
CONTRATO Nº 108/2024.
Contratada: FIORI VEICOLO S.A, CNPJ nº **35.715.234/0008-76**, sediada na Rua Aviador Mario Vieira De Melo, 1500, Loja 01, Joao Agripino, João Pessoa-PB, CEP: 58.034-045, neste ato representado por **Gustavo Cavalcanti Neves**, CPF nº 187.584.524-00, RG n° 1.630.242, residente e domiciliado na Rua irmã Maria David, n° 200, Apt 3101, Ed Maria Flávia, Bairro Casa Forte, Recife-PE.
VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 326.954,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).**
PRAZO DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.050 Secretaria Municipal de Educação
0012 1008 Aquisição de Veículos Sec. De Educação e Transporte Escolar
15001001 Recursos não vinculados de impostos – MDE
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
0012 2010 Desenv. Das Ativ. da Educação Básica
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Juripiranga, 04 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:7014E88C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 074/2024

Eu, Antônio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, da Lei federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024,** que objetiva: **Contratação de empresa para Aquisição de 02 (duas) VANS, cor branco (pintura sólida), ano mínimo 2023/2024, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE. Por Ata de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: **FIORI VEICOLO S.A**, CNPJ nº **35.715.234/0008-76**, sediada na Rua Aviador Mario Vieira De Melo, 1500, Loja 01, Joao Agripino, João Pessoa-PB, CEP: 58.034-045, neste ato representado por **Gustavo Cavalcanti Neves**, CPF nº 187.584.524-00**,** no valor de R$ 326.954,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).
E autorizo o empenho da despesa.

JURIPIRANGA - PB, 04 de Dezembro de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:86A51790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 068/2024 – Pregão Eletrônico Nº 016/2024. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto Registro de preços com vista à futura e eventual contratação de empresas especializadas na Locação de Palco, Som, Iluminação, Grids, Estruturas Metálicas, Painéis de Led, Disciplinadores, Tendas, Banheiros Químicos, Camarins, Geradores de energia, Cadeiras e mesas de plástico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga e suas secretarias, conforme as especificações e os quantitativos descritos no Termo de Referência em anexo. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 2.470.478,48 (Dois milhões, quatrocentos e setenta mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 06 de Dezembro de 2024 a partir das 14:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 19 de dezembro de 2024 até as 09:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 19 de dezembro de 2024 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: **ljuripiranga@gmail.com.** Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:05AC5B02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC CORREÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ARP 03 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024, que objetiva: Aquisição de conjustos de carteiras escolares para atender as necessidades da secretaria de educação do Município de Logradouro; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 394.000,00.
Logradouro - PB, 05 de Dezembro de 2024

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:4502035C

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC CORREÇÃO EXT CONT ADESÃO ARP 03 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de conjuntos de carteiras escolares para atender as necessidades da secretaria de educação do Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024 - Ata de Registro de Preços nº 018/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO.. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VAAT, VAAF, FUNDEB 30%, FPM e ICMS.. VIGÊNCIA: até 05/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00076/2024 - 05.12.24 - EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 394.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:86B83817

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE DISPENSA 0051/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 51/2024.

Objetivo: Contratação de uma atração musical evangélica para apresentação em praça pública no evento comemorativo aos 71 anos de emancipação política de Malta–PB, no dia 10 de dezembro de 2024, das 19h às 22h.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

44.577.086 JORGE LUIZ DA SILVA - R$ 6.000,00.

Malta - PB, 05 de dezembro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma atração musical evangélica para apresentação em praça pública no evento comemorativo aos 71 anos de emancipação política de Malta–PB, no dia 10 de dezembro de 2024, das 19h às 22h.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de Malta: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

PARTES CONTRATANTES:

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01255/2024 - 05.12.24 - 44.577.086 JORGE LUIZ DA SILVA - R$ 6.000,00.

Malta - PB, 05 de dezembro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:FAB57B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Oficio PMM/____/2024 MALTA - PB 05 de dezembro de 2024

A
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
(CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVICOS),
CNPJ: 37.386.859/0001-90.
Endereço: R MDV6, 672, QUADRA36 LOTE 13 CASA, 02 SALA 01, LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA-GO

Assunto: Segunda Notificação descumprimento contratual
Sr. Diretor
Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob Nº 01.331/2023, em 30 de novembro 2023 através do pregão eletrônico Nº 020/2023 tendo como objeto a Aquisição de forma Parcelada de Material Elétrico Tipo (Luminária Led Para Poste) destinada para manutenção de iluminação pública do município de Malta/PB. Os pedidos foram realizados em 01 de novembro de 2024 e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento as cláusulas do referido contrato, onde o prazo final para entrega são de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida, e o município ainda vem concedendo prazo.
Diante o exposto constatado a violação as cláusulas editalícias e contratuais, com o não atendimento será aplicado as penalidades descritas na clausula décima primeira do referido contrato.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:52D93603

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 40801/2024
CONCORRÊNCIA Nº 00008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água do Sitio Travessia dos Santanas no município de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e Decretos Municipais.
DOTAÇÃO: 20.500 Secretaria de InfraEstrutura - 15 605 1010 1017 Implantação de Sistema de Abastecimento D'agua na Zona Rural - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 17003110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 17003120 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 4490.51 99 Obras e Instalações - 20 512 1014 20.900 Secretaria de Agricultura ,Abastecimento e Meio Ambiente - Expansão do Sistema de Abastecimento d'agua - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 17003110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 17003120 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 4490.51 99 Obras e Instalações.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e; CT Nº 40801/2024 - EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 02.750.635/0001-31;
VALOR GLOBAL: R$ 233.590,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa reais).
Manaíra/PB, 03 de dezembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:F5CDD9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
END.: SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 00008/2024
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da Contratação Direta, através da Dispensa nº 00008/2024, que objetiva: Contratação de serviços especializados de apoio administrativo á Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações do município de Manaíra/PB, Licitante(s) Vencedor(es): MARLUCE SANTOS FARIAS - ME - CNPJ Nº 26.666.216/0001-84 - VALOR GLOBAL: R$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) / V. UNIT. R$ 1.462.50 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Manaíra - PB, 05 de dezembro de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:B47B48B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 05 de Dezembro de 2024

GABRIEL FERREIRA ALENCAR **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:A3E323FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBAPB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 28 de Novembro de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:056B3830

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para conclusão de serviços na Unidade Básica de Saúde nesate Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R F ENGENHARIA LTDA - R$ 117.867,00.

Mataraca - PB, 05 de Dezembro de 2024

MATHEUS DIAS DOS SANTOS **-**
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E4435B45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Dispensa nº DV00003/2024. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para conclusão de serviços na Unidade Básica de Saúde nesate Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunição prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: R F Engenharia Ltda - CNPJ 30.083.868/0001-63. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...
Mataraca - PB, 05 de Dezembro de 2024

RENATA RODRIGUES DA SILVA **-**
Diretora de Média Complexidade

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:10FF54A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0001/2024

Decreto nº

0001/2024 Em, 11 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.624,
Seiscentos e Vinte e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento
segue:
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
15001000 Equipamentos e Material Permanente 3.624,00
0000312 4490.5299
Total da Ação 3.624,00
Total da Unidade Orçamentária 3.624,00

Total de Suplementações 3.624,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor

3.624,00 (Três Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais), como segue:
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000308 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.624,00
Total da Ação 3.624,00

Total da Unidade Orçamentária 3.624,00
Total de Anulações 3.624,00

Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 3.624,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:BF7D1DEC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2024 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2024 04 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos de recursos oriundas de emendas parlamentares, em conformidade com a Portaria MC nº 69/2022 do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Mataraca/PB para sua utilização no exercício de 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 67/95, de 16 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 480/2019, de 23 de setembro de 2019 e a Federal nº 8.742/93 e,

CONSIDERANDO a execução dos recursos repassados para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (GND4) nos termos do Art. 5º, III, da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022 e transferidos e operacionalizados pelo SIGTV.
CONSIDERANDO o saldo de recursos constantes nas contas federais, após a completa execução do Plano de Trabalho cadastrado no SIGTV, autorizados em conformidade da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022.
CONSIDERANDO o disposto no Art.9° da Portaria MDS, nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que institui a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS, no que se refere à aquisição de veículos.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, I, da Portaria MDS nº 886/2023 que trata da prestação de contas dos recursos transferidos e destinados ao incremento temporário de transferências regulares e automáticas dos serviços nacionalmente tipificados, e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos do Art. 5º, III, da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022.
CONSIDERANDO a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, que "regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo [...]";
CONSIDERANDO a PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 – que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e Outros, de acordo com as regras do bloco que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Blocos de Financiamento e aos Grupos de Programas;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária referente a sétima reunião ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2024, às quatorze horas, na sede da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE,
Art. 1º - Aprovar a reprogramação financeira de saldos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) conforme indicação do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mataraca/PB, conforme extratos bancários para sua devida utilização no exercício de 2024: **Programa SIGTV ESTR4-GND4 SCFV, Conta nº 46.508-9 – R$ 126.060,08,** devendo ser destinado o valor de R$ **116.000,00** para construção de uma sala de atividades socioeducativas e dois banheiros na sede própria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deste município e **R$ 16.060,08** para aquisição de materiais permanentes para o SCFV.
Art. 2º - Aprovar a reprogramação financeira de saldos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) conforme indicação do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mataraca/PB, conforme extratos bancários para sua devida utilização no exercício de 2024: **Programa SIGTVESTR4-GND4 - CRAS, Conta nº 46.729-4 – R$ 295.479,48.** Sendo destinado o valor de **R$ 200.000,00,** para a construção de um anexo situado ao lado do CRAS Creuza Henrique da Silva, área coberta, com portão e grades. Localizada em sede própria do município, situada à Rua Benedito Bezerra Falcão, s/nº - Planalto II, Mataraca/PB. E o valor de R$ **5.479,48** para equipação e materiais permanentes para o CRAS.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:58EE8C98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0002/2024

Decreto nº 0002/2024 Em, 19 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 5.417,
Quatrocentos e Dezessete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vig
segue:
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2039 Manut. Prog.Acoes Bas Vig Sanitaria
0000347 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.417,00

Total da Ação 3.417,00
10 301 0428 2047 Outros Prog Fin Trans Fundo a Fundo-FNS
16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.000,00
0000398 3390.3999
Total da Ação 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.417,00

Total de Suplementações 5.417,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor

5.417,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais), como segue:
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF

0000329 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.000,00
Total da Ação 2.000,00
10 301 0428 2036 Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde-PACS

0000331 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 3.417,00
Total da Ação 3.417,00

Total da Unidade Orçamentária 5.417,00
Total de Anulações 5.417,00
0,00
Total de Outras Fontes
Total Geral de Fontes 5.417,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:C2554071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0003/2024

Decreto nº

0003/2024 Em, 24 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 290.99
Noventa Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotaçõe
vigente, como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
0000099 3190.1199 15401030 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 200.000,00

Total da Ação 200.000,00
12 365 0188 2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR
15421030 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 90.000,00
0000129 3190.1199
Total da Ação 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária 290.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2023 Mant Programa IGD Bolsa Familia
0000204 3390.3999 16600000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 995,00
Total da Ação 995,00
Total da Unidade Orçamentária 995,00
290.995,00
Total de Suplementações
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
290.995,00 (Duzentos e Noventa Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais), como se

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
200.000,00
0000105 3390.3099 15401030 Material de Consumo
Total da Ação 200.000,00
12 365 0188 2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR

0000134 3390.3699 15421030 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 90.000,00
Total da Ação 90.000,00

Total da Unidade Orçamentária 290.000,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV

0000174 3190.0499 16600000 Contratação por Tempo Determinado 995,00
Total da Ação 995,00
995,00
Total da Unidade Orçamentária
Total de Anulações 290.995,00
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 290.995,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:5AE2BFDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0004/2024

Decreto nº

0004/2024 Em, 26 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 5.200,
Duzentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS

0000196 4490.5299 16600000 Equipamentos e Material Permanente 5.200,00
Total da Ação 5.200,00

Total da Unidade Orçamentária 5.200,00
Total de Suplementações 5.200,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais), como segue:
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000194 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 5.200,00

Total da Ação 5.200,00
Total da Unidade Orçamentária 5.200,00
Total de Anulações 5.200,00

Total de Outras Fontes 0,00
5.200,00
Total Geral de Fontes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:DCA4EDA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0005/2024

Decreto nº

0005/2024 Em, 30 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 418.66
(Quatrocentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais) destinado ao refo
no Orçamento vigente, como segue:
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
15001000 Indenizações e Restituições 418.661,00
0000309 3390.9399
Total da Ação 418.661,00
Total da Unidade Orçamentária 418.661,00

Total de Suplementações 418.661,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor

418.661,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais), como
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
0000280 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 138.661,00
Total da Ação 138.661,00
Total da Unidade Orçamentária 138.661,00

02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000300 3190.1399 15001000 Obrigações Patronais 280.000,00
Total da Ação 280.000,00

Total da Unidade Orçamentária 280.000,00
Total de Anulações 418.661,00
0,00
Total de Outras Fontes
Total Geral de Fontes 418.661,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:EE5F1669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0006/2024

Decreto nº

0006/2024 Em, 6 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 20.790
Setecentos e Noventa Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2020 CRAS-Piso Básico Fixo

0000187 3390.3999 16600000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 760,00
Total da Ação 760,00

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000196 4490.5299 16600000 Equipamentos e Material Permanente 13.650,00

Total da Ação 13.650,00
Total da Unidade Orçamentária 14.410,00
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000312 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 6.380,00

Total da Ação 6.380,00
Total da Unidade Orçamentária 6.380,00
Total de Suplementações 20.790,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
20.790,00 (Vinte Mil e Setecentos e Noventa Reais), como segue:

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 560,00
0000179 3390.3699 16600000
Total da Ação 560,00
08 244 0487 2020 CRAS-Piso Básico Fixo

0000188 4490.5299 16600000 Equipamentos e Material Permanente 200,00
Total da Ação 200,00

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000194 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 13.650,00
Total da Ação 13.650,00

Total da Unidade Orçamentária 14.410,00
PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000308 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 6.380,00

Total da Ação 6.380,00
Total da Unidade Orçamentária 6.380,00
Total de Anulações 20.790,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 20.790,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:B880811B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0007/2024

Decreto nº 0007/2024 Em, 7 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.000,
Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2020 CRAS-Piso Básico Fixo

0000185 3390.3099 16600000 Material de Consumo 3.000,00
Total da Ação 3.000,00

Total da Unidade Orçamentária 3.000,00
Total de Suplementações 3.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
3.000,00 (Três Mil Reais), como segue:
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000194 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.000,00

Total da Ação 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária 3.000,00
Total de Anulações 3.000,00

Total de Outras Fontes 0,00
3.000,00
Total Geral de Fontes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:E43D7965

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0008/2024

Decreto nº

0008/2024 Em, 9 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 232,00
Trinta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como
02.140 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0247 2052 Manut. do Programa de Desenv. Cultural

0000418 3390.4899 15001000 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 232,00
Total da Ação 232,00

Total da Unidade Orçamentária 232,00
Total de Suplementações 232,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
(Duzentos e Trinta e Dois Reais), como segue:
02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03 062 0020 2004 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica
0000034 3390.3099 15001000 Material de Consumo 232,00

Total da Ação 232,00
Total da Unidade Orçamentária 232,00
Total de Anulações 232,00

Total de Outras Fontes 0,00

232,00
Total Geral de Fontes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:498DD619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0009/2024

Decreto nº

0009/2024 Em, 15 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 600,00
Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2020 CRAS-Piso Básico Fixo

0000187 3390.3999 16600000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 600,00
Total da Ação 600,00

Total da Unidade Orçamentária 600,00
Total de Suplementações 600,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
(Seiscentos Reais), como segue:
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000195 3390.3999 16600000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 600,00

Total da Ação 600,00
Total da Unidade Orçamentária 600,00
Total de Anulações 600,00

Total de Outras Fontes 0,00
600,00
Total Geral de Fontes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:5E8B1B9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0010/2024

Decreto nº

0010/2024 Em, 16 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.578,
Quinhentos e Setenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento
segue:
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
0000287 3390.3699 17500000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 825,00

Total da Ação 825,00
Total da Unidade Orçamentária 825,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2047 Outros Prog Fin Trans Fundo a Fundo-FNS
0000398 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 753,00

Total da Ação 753,00
Total da Unidade Orçamentária 753,00
Total de Suplementações 1.578,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
1.578,00 (Um Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000018 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 825,00

Total da Ação 825,00
Total da Unidade Orçamentária 825,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2047 Outros Prog Fin Trans Fundo a Fundo-FNS
0000393 3190.0499 16000000 Contratação por Tempo Determinado 753,00

Total da Ação 753,00
Total da Unidade Orçamentária 753,00
Total de Anulações 1.578,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 1.578,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:86B57F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0011/2024

Decreto nº 0011/2024 Em, 19 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 6.476,
Quatrocentos e Setenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçament
segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
0000102 3190.1399 15401030 Obrigações Patronais 6.476,00

Total da Ação 6.476,00
Total da Unidade Orçamentária 6.476,00
Total de Suplementações 6.476,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
6.476,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais), como segue:

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
0000105 3390.3099 15401030 Material de Consumo 6.476,00

Total da Ação 6.476,00
Total da Unidade Orçamentária 6.476,00

Total de Anulações 6.476,00
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 6.476,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:09A6180B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0012/2024

Decreto nº

0012/2024 Em, 22 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 83.257
Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no
vigente, como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
0000096 3190.0499 15401030 Contratação por Tempo Determinado 28.454,00

Total da Ação 28.454,00
12 365 0188 2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR
15421030 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 40.060,00
0000129 3190.1199
Total da Ação 40.060,00
Total da Unidade Orçamentária 68.514,00

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
0000435 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 14.743,00

Total da Ação 14.743,00
Total da Unidade Orçamentária 14.743,00
83.257,00
Total de Suplementações
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
83.257,00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Sete Reais), como segue:

02.020 SECRETARIA GERAL
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
859,00
0000029 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Total da Ação 859,00
Total da Unidade Orçamentária 859,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
Material de Consumo 28.454,00
0000105 3390.3099 15401030
Total da Ação 28.454,00

12 365 0188 2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR

0000134 3390.3699 15421030 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 40.060,00
Total da Ação 40.060,00
68.514,00
Total da Unidade Orçamentária
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE

0000434 3190.0499 15001000 Contratação por Tempo Determinado 13.884,00
Total da Ação 13.884,00
Total da Unidade Orçamentária 13.884,00

Total de Anulações 83.257,00
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 83.257,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:C826456F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0013/2024

Decreto nº

0013/2024 Em, 23 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 54.655
Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotaçõ
vigente, como segue:
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000196 4490.5299 16600000 Equipamentos e Material Permanente 51.103,00

Total da Ação 51.103,00
Total da Unidade Orçamentária 51.103,00
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000312 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 3.552,00

Total da Ação 3.552,00
Total da Unidade Orçamentária 3.552,00
54.655,00
Total de Suplementações
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
54.655,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais), como s

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
1.103,00
0000193 3390.3099 16600000 Material de Consumo
Total da Ação 1.103,00
08 244 0487 2024 Manut Programa Criança Feliz

0000211 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 50.000,00
Total da Ação 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária 51.103,00
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000307 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 552,00
0000308 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.000,00

Total da Ação 3.552,00
Total da Unidade Orçamentária 3.552,00
Total de Anulações 54.655,00

Total de Outras Fontes 0,00
54.655,00
Total Geral de Fontes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:4A23BAA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0014/2024

Decreto nº

0014/2024 Em, 23 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 85.233
Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos) destinado ao
dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

10 301 0323 1017 CONST/AMPLI/REF. E EQUIP DE UNIDADE DE SAUDE
0000264 4490.5199 16320000 Obras e Instalações 85.233,51

Total da Ação 85.233,51
Total da Unidade Orçamentária 85.233,51
Total de Suplementações 85.233,51

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo

primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 85.233,51 (Oitenta
Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:14947E11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0015/2024

Decreto nº

0015/2024 Em, 28 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 30.000
Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb

0000285 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 30.000,00
Total da Ação 30.000,00

Total da Unidade Orçamentária 30.000,00
Total de Suplementações 30.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
30.000,00 (Trinta Mil Reais), como segue:
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
0000286 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 30.000,00

Total da Ação 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária 30.000,00
Total de Anulações 30.000,00

Total de Outras Fontes 0,00
30.000,00
Total Geral de Fontes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:F5495A76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0016/2024

Decreto nº 0016/2024 Em, 4 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.000,
Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2020 CRAS-Piso Básico Fixo
0000187 3390.3999 16600000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.000,00
Total da Ação 3.000,00

Total da Unidade Orçamentária 3.000,00
Total de Suplementações 3.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
3.000,00 (Três Mil Reais), como segue:
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2020 CRAS-Piso Básico Fixo
0000184 3190.1199 16600000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 3.000,00

Total da Ação 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária 3.000,00
Total de Anulações 3.000,00

Total de Outras Fontes 0,00
3.000,00
Total Geral de Fontes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:6A2B6B64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0017/2024

Decreto nº

0017/2024 Em, 5 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 298.66
Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais) destinado ao reforço de
Orçamento vigente, como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 1001 Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escolares
0000043 4490.5299 15001001 Equipamentos e Material Permanente 288.663,00

Total da Ação 288.663,00
Total da Unidade Orçamentária 288.663,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000195 3390.3999 16600000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 10.000,00

Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
Total de Suplementações 298.663,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
298.663,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais),

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000059 3390.3399 15001001 Passagens e Despesas com Locomoção 288.663,00

Total da Ação 288.663,00
Total da Unidade Orçamentária 288.663,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2020 CRAS-Piso Básico Fixo
0000184 3190.1199 16600000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 10.000,00

Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
Total de Anulações 298.663,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 298.663,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:55B35E52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0018/2024

Decreto nº

0018/2024 Em, 6 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 70.000
Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS

0000196 4490.5299 16600000 Equipamentos e Material Permanente 70.000,00
Total da Ação 70.000,00

Total da Unidade Orçamentária 70.000,00
Total de Suplementações 70.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
70.000,00 (Setenta Mil Reais), como segue:
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
0000174 3190.0499 16600000 Contratação por Tempo Determinado 40.000,00

0000175 3190.1199 16600000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 30.000,00
Total da Ação 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária 70.000,00

Total de Anulações 70.000,00
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:3AE8C263

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0019/2024

Decreto nº

0019/2024 Em, 7 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 5.000,
Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS

0000193 3390.3099 16600000 Material de Consumo 5.000,00
Total da Ação 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
Total de Suplementações 5.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
5.000,00 (Cinco Mil Reais), como segue:
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
0000175 3190.1199 16600000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 5.000,00

Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
Total de Anulações 5.000,00

Total de Outras Fontes 0,00
5.000,00
Total Geral de Fontes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:DC4B6D21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0020/2024

Decreto nº

0020/2024 Em, 12 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 12.219
Duzentos e Dezenove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente,
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 1001 Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escolares

0000043 4490.5299 15001001 Equipamentos e Material Permanente 4.700,00
Total da Ação 4.700,00

12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO
0000079 3390.3099 15500000 Material de Consumo 7.519,00

Total da Ação 7.519,00
Total da Unidade Orçamentária 12.219,00
Total de Suplementações 12.219,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
12.219,00 (Doze Mil e Duzentos e Dezenove Reais), como segue:

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 1001 Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escolares
0000040 4490.5199 15001001 Obras e Instalações 4.700,00

Total da Ação 4.700,00
12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO
7.519,00
0000080 3390.3399 15500000 Passagens e Despesas com Locomoção
Total da Ação 7.519,00
Total da Unidade Orçamentária 12.219,00

Total de Anulações 12.219,00
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 12.219,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:09522D3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0021/2024

Decreto nº 0021/2024 Em, 13 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 7.435,
Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçament
segue:
02.140 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0247 2052 Manut. do Programa de Desenv. Cultural
0000417 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.261,00

Total da Ação 3.261,00
Total da Unidade Orçamentária 3.261,00
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
0000428 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 4.174,00

Total da Ação 4.174,00
Total da Unidade Orçamentária 4.174,00
Total de Suplementações 7.435,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
7.435,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais), como segue:

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
16 482 0248 2018 Manut.do Programa de Construção e Recup de Moradias
0000172 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 178,00

Total da Ação 178,00
Total da Unidade Orçamentária 178,00
02.140 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0247 2052 Manut. do Programa de Desenv. Cultural
0000415 3390.3099 15001000 Material de Consumo 3.261,00

Total da Ação 3.261,00
Total da Unidade Orçamentária 3.261,00
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
0000427 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.996,00

Total da Ação 3.996,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Total da Unidade Orçamentária 3.996,00

Total de Anulações 7.435,00
0,00
Total de Outras Fontes
Total Geral de Fontes 7.435,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:14DBD1E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0022/2024

Decreto nº 0022/2024 Em, 14 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 32.201
Mil e Duzentos e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente,
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS

0000193 3390.3099 16600000 Material de Consumo 8.429,00
Total da Ação 8.429,00

Total da Unidade Orçamentária 8.429,00
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
17 452 0447 1011 Implem.e Recup.do Sist.de Dist. D'Água

0000256 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 22.072,00
Total da Ação 22.072,00

Total da Unidade Orçamentária 22.072,00
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria

0000428 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.700,00
Total da Ação 1.700,00

Total da Unidade Orçamentária 1.700,00
Total de Suplementações 32.201,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
32.201,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Um Reais), como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000012 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 22.072,00
Total da Ação 22.072,00

Total da Unidade Orçamentária 22.072,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
0000177 3390.3099 16600000 Material de Consumo 8.429,00
Total da Ação 8.429,00

Total da Unidade Orçamentária 8.429,00

02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
0000427 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.700,00
Total da Ação 1.700,00

Total da Unidade Orçamentária 1.700,00
Total de Anulações 32.201,00

Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 32.201,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:7F2F3C65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0023/2024

Decreto nº

0023/2024 Em, 18 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 45.879
Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Oito Centavos) destinado ao reforç
Orçamento vigente, como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO
0000079 3390.3099 15500000 Material de Consumo 15.879,08

Total da Ação 15.879,08
Total da Unidade Orçamentária 15.879,08
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000193 3390.3099 16600000 Material de Consumo 30.000,00

Total da Ação 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária 30.000,00
Total de Suplementações 45.879,08

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
45.879,08 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Oito Centavo

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO

0000080 3390.3399 15500000 Passagens e Despesas com Locomoção 15.879,08

Total da Ação 15.879,08
Total da Unidade Orçamentária 15.879,08
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000194 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 30.000,00

Total da Ação 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária 30.000,00
Total de Anulações 45.879,08

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 45.879,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:47309D43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0024/2024

Decreto nº

0024/2024 Em, 19 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 19.325
Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) destinado ao ref
no Orçamento vigente, como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
0000102 3190.1399 15401030 Obrigações Patronais 16.932,00

Total da Ação 16.932,00
Total da Unidade Orçamentária 16.932,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000196 4490.5299 16600000 Equipamentos e Material Permanente 2.393,69

Total da Ação 2.393,69
Total da Unidade Orçamentária 2.393,69
Total de Suplementações 19.325,69

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
19.325,69 (Dezenove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centav

segue:

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

0000105 3390.3099 15401030 Material de Consumo 16.932,00
Total da Ação 16.932,00
Total da Unidade Orçamentária 16.932,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
2.393,69
0000177 3390.3099 16600000 Material de Consumo
Total da Ação 2.393,69
Total da Unidade Orçamentária 2.393,69

Total de Anulações 19.325,69
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 19.325,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:243AC84C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0025/2024

Decreto nº

0025/2024 Em, 20 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 11.000
Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2047 Outros Prog Fin Trans Fundo a Fundo-FNS

0000398 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 11.000,00
Total da Ação 11.000,00

Total da Unidade Orçamentária 11.000,00
Total de Suplementações 11.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
11.000,00 (Onze Mil Reais), como segue:
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2036 Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde-PACS
0000330 3190.04905 16000000 Contratação por Tempo Determinado 6.000,00

0000331 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 5.000,00
Total da Ação 11.000,00

Total da Unidade Orçamentária 11.000,00

Total de Anulações 11.000,00
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:9699CAB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0026/2024

Decreto nº

0026/2024 Em, 25 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 18.736
e Setecentos e Trinta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento
segue:
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
0000285 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00

Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2050 Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem - Atenção P
0000409 3190.1199 16050000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 8.736,00

Total da Ação 8.736,00
Total da Unidade Orçamentária 8.736,00
Total de Suplementações 18.736,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
18.736,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais), como segue:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
15 451 0323 1008 Const/Recup/Ref Praças,Parques, Jardins Calçadas e Calçadões
0000249 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 10.000,00

Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 302 0428 2051 Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem - Atenção
Especializada
Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 8.736,00
0000411 3190.1199 16050000
Total da Ação 8.736,00
Total da Unidade Orçamentária 8.736,00

Total de Anulações 18.736,00
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 18.736,00

.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:D4376802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0028/2024

Decreto nº 0028/2024 Em, 26 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 314.54
Quatorze Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotaçõ
vigente, como segue:
02.020 SECRETARIA GERAL

04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000029 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 621,00

Total da Ação 621,00
Total da Unidade Orçamentária 621,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
0000096 3190.0499 15401030 Contratação por Tempo Determinado 128.510,00

0000099 3190.1199 15401030 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 92.390,00
Total da Ação 220.900,00
12 365 0188 2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR

0000127 3190.0499 15421030 Contratação por Tempo Determinado 1.184,00
0000129 3190.1199 15421030 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 56.732,00

Total da Ação 57.916,00
Total da Unidade Orçamentária 278.816,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV

0000174 3190.0499 16600000 Contratação por Tempo Determinado 161,00

Total da Ação 161,00
Total da Unidade Orçamentária 161,00
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26 782 0534 2054 Recuperação e Conservação de Estradas Vi cinais
0000432 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 6.149,00

Total da Ação 6.149,00
04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 28.796,00
0000435 3190.1199 15001000
Total da Ação 28.796,00

Total da Unidade Orçamentária 34.945,00

Total de Suplementações 314.543,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor

314.543,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais), como
02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete

0000017 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.024,00
0000018 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 621,00

Total da Ação 5.645,00
Total da Unidade Orçamentária 5.645,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
0000105 3390.3099 15401030 Material de Consumo 198.552,00

0000113 3390.3699 15421030 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 7.060,00
0000115 3390.3999 15401030 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 22.348,00

0000117 3390.3999 15421030 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.184,00
0000121 4490.5199 15421030 Obras e Instalações 49.672,00

Total da Ação 278.816,00
Total da Unidade Orçamentária 278.816,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
0000176 3390.1499 16600000 Diárias - Civil 161,00

Total da Ação 161,00
Total da Unidade Orçamentária 161,00
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 605 0111 1005 Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agricolas
0000221 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 14.912,00

Total da Ação 14.912,00
Total da Unidade Orçamentária 14.912,00
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

15 451 0316 1007 Aquis e Desaprop Imóveis p/ Urbanização
0000248 4490.6199 15001000 Aquisição de Imóveis 13.884,00
Total da Ação 13.884,00

Total da Unidade Orçamentária 13.884,00
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE

0000441 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 1.125,00
Total da Ação 1.125,00

Total da Unidade Orçamentária 1.125,00
Total de Anulações 314.543,00

Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 314.543,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:E6B81A1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0029/2024

Decreto nº

0029/2024 Em, 28 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 332,00
Trinta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como
02.020 SECRETARIA GERAL
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município

0000029 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 332,00
Total da Ação 332,00

Total da Unidade Orçamentária 332,00
Total de Suplementações 332,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
(Trezentos e Trinta e Dois Reais), como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000017 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 332,00

Total da Ação 332,00
Total da Unidade Orçamentária 332,00
Total de Anulações 332,00

Total de Outras Fontes 0,00

332,00
Total Geral de Fontes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:D6E7ACBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0030/2024

Decreto nº

0030/2024 Em, 3 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 45.222
Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Or
como segue:
02.020 SECRETARIA GERAL

04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000029 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.000,00

Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO
0000079 3390.3099 15500000 Material de Consumo 30.000,00

Total da Ação 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária 30.000,00
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000312 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 1.184,00

Total da Ação 1.184,00
Total da Unidade Orçamentária 1.184,00
02.140 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0247 2052 Manut. do Programa de Desenv. Cultural
0000417 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 6.500,00

Total da Ação 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária 6.500,00
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
0000428 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.538,00

Total da Ação 2.538,00
Total da Unidade Orçamentária 2.538,00
Total de Suplementações 45.222,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor

45.222,00 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais), como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete

0000017 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.000,00
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO
30.000,00
0000080 3390.3399 15500000 Passagens e Despesas com Locomoção
Total da Ação 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária 30.000,00

02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000308 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.184,00
Total da Ação 1.184,00
1.184,00
Total da Unidade Orçamentária
02.140 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0247 2052 Manut. do Programa de Desenv. Cultural

0000413 3190.1199 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 7.538,00
Total da Ação 7.538,00
Total da Unidade Orçamentária 7.538,00

02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 541 0325 1020 CONDT/REF/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO
RESIDUOS SÓLIDOS

0000421 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 1.500,00
Total da Ação 1.500,00

Total da Unidade Orçamentária 1.500,00
Total de Anulações 45.222,00
0,00
Total de Outras Fontes
Total Geral de Fontes 45.222,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:CE9E6EAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0031/2024

Decreto nº

0031/2024 Em, 10 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.000,
Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 305 0428 2046 Piso Fixo de Vigilancia em Saude - PFVS

0000392 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.000,00
Total da Ação 1.000,00

Total da Unidade Orçamentária 1.000,00
Total de Suplementações 1.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
1.000,00 (Um Mil Reais), como segue:
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2043 Piso de Atenção Báasica Fixo-PAB Fixo
0000367 3390.3399 16000000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

Total da Ação 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária 1.000,00
Total de Anulações 1.000,00

Total de Outras Fontes 0,00
1.000,00
Total Geral de Fontes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:68AF3B4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0032/2024

Decreto nº

0032/2024 Em, 11 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 17.000
Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.020 SECRETARIA GERAL
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município

0000029 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.000,00
Total da Ação 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal

0000057 3390.3099 15001001 Material de Consumo 2.000,00
Total da Ação 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária 2.000,00
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria

0000428 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 10.000,00
Total da Ação 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
Total de Suplementações 17.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
17.000,00 (Dezessete Mil Reais), como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000055 3190.9199 15001001 Sentenças Judiciais 2.000,00
Total da Ação 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária 2.000,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 241 0485 1004 Const/Recup/Ampl de Unidades de Assistencia Social

0000138 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 5.000,00
Total da Ação 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
0000441 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Total da Ação 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
Total de Anulações 17.000,00

Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:FC35A1C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0032/2024

Decreto nº

0032/2024 Em, 11 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 17.000
Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.020 SECRETARIA GERAL
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município

0000029 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.000,00
Total da Ação 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal

0000057 3390.3099 15001001 Material de Consumo 2.000,00
Total da Ação 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária 2.000,00
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria

0000428 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 10.000,00
Total da Ação 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
Total de Suplementações 17.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
17.000,00 (Dezessete Mil Reais), como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000055 3190.9199 15001001 Sentenças Judiciais 2.000,00
Total da Ação 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária 2.000,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 241 0485 1004 Const/Recup/Ampl de Unidades de Assistencia Social

0000138 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 5.000,00
Total da Ação 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
0000441 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Total da Ação 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
Total de Anulações 17.000,00

Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:602279C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0034/2024

Decreto nº

0034/2024 Em, 15 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 52.094
Dois Mil, Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos) destinado ao reforço de dota
Orçamento vigente, como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 1001 Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escolares
0000043 4490.5299 15001001 Equipamentos e Material Permanente 7.417,80

Total da Ação 7.417,80
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
15001001 Material de Consumo 5.000,00
0000057 3390.3099
Total da Ação 5.000,00
12 361 0188 2011 Outras Transf do FNDE

0000095 3390.3999 15690000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.000,00
Total da Ação 1.000,00
12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

0000102 3190.1399 15401030 Obrigações Patronais 26.547,00
Total da Ação 26.547,00

Total da Unidade Orçamentária 39.964,80
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000312 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 130,00
Total da Ação 130,00

Total da Unidade Orçamentária 130,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 305 0428 2046 Piso Fixo de Vigilancia em Saude - PFVS
0000392 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.000,00
Total da Ação 2.000,00

10 301 0428 2047 Outros Prog Fin Trans Fundo a Fundo-FNS
0000398 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.000,00

Total da Ação 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária 7.000,00

02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria
0000428 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.000,00
Total da Ação 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
Total de Suplementações 52.094,80

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
52.094,80 (Cinquenta e Dois Mil, Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos), como
02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03 062 0020 2004 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica
0000037 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 5.000,00

Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 1001 Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escolares
0000040 4490.5199 15001001 Obras e Instalações 6.834,00

Total da Ação 6.834,00
12 361 0188 1002 AQUISIÇÃO IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO
0000046 4490.6199 15001001 Aquisição de Imóveis 4.163,80

Total da Ação 4.163,80
12 365 0185 1003 CONST/ AMPL/ RECUP E EQUIPAGEM DE CRECHE

0000048 4490.5199 15001001 Obras e Instalações 1.420,00
Total da Ação 1.420,00
12 361 0188 2011 Outras Transf do FNDE

0000092 3190.1399 15690000 Obrigações Patronais 1.000,00
Total da Ação 1.000,00

12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
0000115 3390.3999 15401030 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 26.547,00

Total da Ação 26.547,00
Total da Unidade Orçamentária 39.964,80
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000308 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 130,00

Total da Ação 130,00
Total da Unidade Orçamentária 130,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF
0000327 3390.3399 16000000 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00

Total da Ação 5.000,00
10 301 0428 2043 Piso de Atenção Báasica Fixo-PAB Fixo
0000369 3390.3999 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.000,00

Total da Ação 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 7.000,00

Total de Anulações 52.094,80
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 52.094,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:C9CA79B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0036/2024

Decreto nº

0036/2024 Em, 18 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 620.88
Vinte Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos) destin
dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.020 SECRETARIA GERAL

04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000028 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 5.000,00

0000029 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.000,00
Total da Ação 7.000,00

Total da Unidade Orçamentária 7.000,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal

0000057 3390.3099 15001001 Material de Consumo 66.913,00
Total da Ação 66.913,00
12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO

0000079 3390.3099 15500000 Material de Consumo 50.000,00
Total da Ação 50.000,00

12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
0000096 3190.0499 15401030 Contratação por Tempo Determinado 155.000,00

0000099 3190.1199 15401030 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 154.448,00
Total da Ação 309.448,00
Total da Unidade Orçamentária 426.361,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
4.236,00
0000174 3190.0499 16600000 Contratação por Tempo Determinado
Total da Ação 4.236,00

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS

0000195 3390.3999 16600000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.000,00
Total da Ação 3.000,00

08 244 0487 2024 Manut Programa Criança Feliz

0000212 3390.3999 16600000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.000,00
Total da Ação 5.000,00
12.236,00
Total da Unidade Orçamentária
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb

0000285 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00
Total da Ação 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária 15.000,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 301 0428 2036 Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde-PACS
Contratação por Tempo Determinado 10.416,00
0000330 3190.04905 16000000
0000331 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 70.000,00
Total da Ação 80.416,00

10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal
0000338 3190.0499 16000000 Contratação por Tempo Determinado 7.696,00

0000339 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 6.393,00
Total da Ação 14.089,00

10 305 0428 2046 Piso Fixo de Vigilancia em Saude - PFVS
0000387 3190.0499 16000000 Contratação por Tempo Determinado 2.208,00
522,00
0000388 3190.1199 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil
Total da Ação 2.730,00
10 301 0428 2050 Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem - Atenção P

0000409 3190.1199 16050000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 8.360,44
Total da Ação 8.360,44

Total da Unidade Orçamentária 105.595,44
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26 782 0534 2054 Recuperação e Conservação de Estradas Vi cinais

0000431 3390.3099 15001000 Material de Consumo 1.000,00
0000432 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 6.000,00

Total da Ação 7.000,00
04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 27.690,00
0000435 3190.1199 15001000
0000438 3390.3099 15001000 Material de Consumo 15.000,00
Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.000,00
0000440 3390.3999 15001000
Total da Ação 47.690,00
Total da Unidade Orçamentária 54.690,00

Total de Suplementações 620.882,44

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor

620.882,44 (Seiscentos e Vinte Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta
Centavos), como segue:
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete

0000016 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 2.000,00
0000017 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 27.690,00

Total da Ação 29.690,00
Total da Unidade Orçamentária 29.690,00
02.020 SECRETARIA GERAL

04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000022 3190.1399 15001000 Obrigações Patronais 1.000,00

0000025 3390.3099 15001000 Material de Consumo 5.000,00
Total da Ação 6.000,00
6.000,00
Total da Unidade Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 1001 Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escolares
51.913,00
0000040 4490.5199 15001001 Obras e Instalações
Total da Ação 51.913,00
12 361 0188 1002 AQUISIÇÃO IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO

0000046 4490.6199 15001001 Aquisição de Imóveis 15.000,00
Total da Ação 15.000,00

12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO
0000080 3390.3399 15500000 Passagens e Despesas com Locomoção 50.000,00
Total da Ação 50.000,00

12 361 0188 2012 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
0000105 3390.3099 15401030 Material de Consumo 4.448,00

0000115 3390.3999 15401030 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 305.000,00
Total da Ação 309.448,00

Total da Unidade Orçamentária 426.361,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 241 0485 1004 Const/Recup/Ampl de Unidades de Assistencia Social

0000138 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 15.000,00
Total da Ação 15.000,00

08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
0000179 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 5.000,00
Total da Ação 5.000,00

08 244 0487 2020 CRAS-Piso Básico Fixo
0000186 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 4.236,00

Total da Ação 4.236,00
08 244 0487 2021 IGD SUAS-Índice Gestão Descent do SUAS
0000192 4490.5299 16600000 Equipamentos e Material Permanente 3.000,00

Total da Ação 3.000,00

08 244 0487 2025 Manutenção do Conselho Mun do Direito da Criança e do Adolescen

0000220 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 32.236,00

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb

0000291 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 6.000,00
Total da Ação 6.000,00
6.000,00
Total da Unidade Orçamentária
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
10 302 0428 1018 Const/Amp/Ref. e Equip.de Unid.de Saude

0000315 4490.5199 16010000 Obras e Instalações 10.416,00
Total da Ação 10.416,00
10 302 0428 1019 Aquisicao de Veiculo p/ Saude

0000321 4490.5299 16010000 Equipamentos e Material Permanente 522,00
Total da Ação 522,00

10 301 0428 2043 Piso de Atenção Báasica Fixo-PAB Fixo
0000367 3390.3399 16000000 Passagens e Despesas com Locomoção 70.000,00
Total da Ação 70.000,00

10 305 0428 2046 Piso Fixo de Vigilancia em Saude - PFVS
0000391 3390.3699 16000000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 2.208,00

Total da Ação 2.208,00
10 301 0428 2047 Outros Prog Fin Trans Fundo a Fundo-FNS
Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 14.089,00
0000397 3390.3699 16000000
Total da Ação 14.089,00
10 301 0428 2050 Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem - Atenção P

0000408 3190.0499 16050000 Contratação por Tempo Determinado 8.360,44
Total da Ação 8.360,44

Total da Unidade Orçamentária 105.595,44
02.140 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0247 2052 Manut. do Programa de Desenv. Cultural

0000416 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 15.000,00
Total da Ação 15.000,00
15.000,00
Total da Unidade Orçamentária
Total de Anulações 620.882,44
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 620.882,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:BA776265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0037/2024

Decreto nº 0037/2024 Em, 30 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 160.00
Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como s
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
15 451 0316 1007 Aquis e Desaprop Imóveis p/ Urbanização

0000248 4490.6199 15001000 Aquisição de Imóveis 140.000,00
Total da Ação 140.000,00

04 451 0021 2031 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb
0000285 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00

Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 160.000,00
Total de Suplementações 160.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000014 3390.3099 15001000 Material de Consumo 20.000,00

Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 20.000,00
02.020 SECRETARIA GERAL

04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000023 3190.9199 15001000 Sentenças Judiciais 140.000,00

Total da Ação 140.000,00
Total da Unidade Orçamentária 140.000,00
Total de Anulações 160.000,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:C4D77104

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0038/2024

Decreto nº

0038/2024 Em, 2 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0591, de 11 de abril de 20
a Lei nº 0584, de 7 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 82.000,00
Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala
0000443 3390.3099 16320000 Material de Consumo 82.000,00

Total da Ação 82.000,00
Total da Unidade Orçamentária 82.000,00
Total de Suplementações 82.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo

primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 82.000,00 (Oitenta

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:122CB0AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0039/2024

Decreto nº

0039/2024 Em, 3 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 6.946,
Novecentos e Quarenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento
segue:
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

17 452 0447 1011 Implem.e Recup.do Sist.de Dist. D'Água
0000256 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 6.946,00

Total da Ação 6.946,00
Total da Unidade Orçamentária 6.946,00
Total de Suplementações 6.946,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
6.946,00 (Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais), como segue:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
15 452 0326 1010 Const/Ref/Ampliação de Cemitério Publico
0000254 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 6.946,00

Total da Ação 6.946,00
Total da Unidade Orçamentária 6.946,00

Total de Anulações 6.946,00
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 6.946,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:AECEB623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0041/2024

Decreto nº

0041/2024 Em, 6 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.000,
Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.020 SECRETARIA GERAL
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município

0000029 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.000,00
Total da Ação 3.000,00

Total da Unidade Orçamentária 3.000,00
Total de Suplementações 3.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
3.000,00 (Três Mil Reais), como segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

27 812 0224 2007 Manutenção das Atividades Desportivas
0000068 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 3.000,00

Total da Ação 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária 3.000,00
Total de Anulações 3.000,00

Total de Outras Fontes 0,00
3.000,00
Total Geral de Fontes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:FB1A6EC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0042/2024

Decreto nº

0042/2024 Em, 8 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 55.052
Cinco Mil e Cinquenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento
segue:
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000057 3390.3099 15001001 Material de Consumo 15.000,00

Total da Ação 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária 15.000,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2020 CRAS-Piso Básico Fixo
0000185 3390.3099 16600000 Material de Consumo 3.000,00

Total da Ação 3.000,00
08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000196 4490.5299 16600000 Equipamentos e Material Permanente 31.880,00

Total da Ação 31.880,00
Total da Unidade Orçamentária 34.880,00
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Equipamentos e Material Permanente 1.172,00
0000312 4490.5299 15001000
Total da Ação 1.172,00
Total da Unidade Orçamentária 1.172,00

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 4.000,00
0000440 3390.3999
Total da Ação 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária 4.000,00

Total de Suplementações 55.052,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
55.052,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Cinquenta e Dois Reais), como segue:

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2005 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000062 3390.3999 15001001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 15.000,00
Total da Ação 15.000,00

Total da Unidade Orçamentária 15.000,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV
0000177 3390.3099 16600000 Material de Consumo 16.880,00
Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.000,00
0000179 3390.3699 16600000
Total da Ação 19.880,00
08 244 0487 2020 CRAS-Piso Básico Fixo

0000184 3190.1199 16600000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 15.000,00
Total da Ação 15.000,00
34.880,00
Total da Unidade Orçamentária
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 605 0111 1005 Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agricolas

0000221 4490.5299 15001000 Equipamentos e Material Permanente 5.172,00
Total da Ação 5.172,00
Total da Unidade Orçamentária 5.172,00

Total de Anulações 55.052,00
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 55.052,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:E548883D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0043/2024

Decreto nº

0043/2024 Em, 9 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.000
Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territoria

0000428 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 10.000,00
Total da Ação 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 10.000,00
Total de Suplementações 10.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0468 2014 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social
0000147 3390.3399 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00

Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
02.140 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0247 2052 Manut. do Programa de Desenv. Cultural
0000416 3390.3699 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 5.000,00
Total da Ação 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária 5.000,00
Total de Anulações 10.000,00

Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:4E10D3BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0045/2024

Decreto nº 0045/2024 Em, 13 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0584, de 7 de novembro de

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 7.000,
Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
02.020 SECRETARIA GERAL
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município

0000029 3390.3999 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.000,00
Total da Ação 1.000,00

Total da Unidade Orçamentária 1.000,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS

0000193 3390.3099 16600000 Material de Consumo 6.000,00
Total da Ação 6.000,00

Total da Unidade Orçamentária 6.000,00
Total de Suplementações 7.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trat

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor
7.000,00 (Sete Mil Reais), como segue:
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 241 0485 1004 Const/Recup/Ampl de Unidades de Assistencia Social
0000138 4490.5199 15001000 Obras e Instalações 1.000,00
Total da Ação 1.000,00

08 244 0487 2022 Outras Transf do FNAS
0000194 3390.3699 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 6.000,00

Total da Ação 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária 7.000,00
Total de Anulações 7.000,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:F75E4B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0104/2024

PORTARIA GAPRE Nº. 0104/2024 Mataraca, 05 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Ceder, **FABÍOLA VILELA CHAVES MARCOLINO, CPF N° ***.880.824-****, servidora efetiva deste município, para ficar a disposição da **Prefeitura de João Pessoa**, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 09 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão requerente.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Egberto Coutinho Madruga

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:5BD99442

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formação de Sistema de Registro de Preços para futura

e eventual aquisição de MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB. De acordo com proposta nº 11951131000123007 do Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mato Grosso - PB, 05 de Dezembro de 2024

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:E772FCE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 01/2023 para formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PERMANENTES destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB. De acordo com proposta nº 11951131000123007 do Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 15:15 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mato Grosso - PB, 05 de Dezembro de 2024

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:D521AF2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: Contratação dos serviços artísticos da apresentação musical da cantora VIVI LIMA e banda por ocasião das festividades do Tradicional Réveillon do Município de Mato Grosso–PB que acontecerá dia 31 de Dezembro de 2024. De acordo com valores expressos na proposta de preços em anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R$ 20.000,00.

Mato Grosso - PB, 05 de Dezembro de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA **-**
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:0157C614

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 131.3.1/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS DESTA SECRETARIA IDADE CENTRAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 131.3.1/2023, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA**: De 04/12/2024 à 31/12/2024 e acréscimo ao valor do **CT nº 131.3.1/2023** do contrato primitivo que é **R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)**, foi realizado aditivo de 25%, obteve-se assim o valor de **R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, ficando o referido contrato com o Valor Total de **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)**. Data de Assinatura: 04/12/2024. PARTES CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o Licitante **SILVANIA CASSIA MAYER JERONIMO 023188264455,** CNPJ nº **31.455.810/0001-66.**

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:0C5D42C6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de Extrato de **APOSTILAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº. 9.2.2.04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 03 de dezembro de 2024, Pág. 35, na descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PREDIOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO
Leia Se:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MARIA LAURICELIA FREITAS NO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB.

Monteiro -PB, 05 de dezembro de 2024

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO **–**
Gestora FME

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:CDB70075

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 049/2024/63.0.01/2023

Notificamos a **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, CNPJ nº 44.401.525/0001-04,** com sede no Loteamento Santa Filomena S/N – centro – Ouro Velho PB**,** representado pelo **Sr. Paulo Francisco Pereira de Lima** portador do **CPF: 073.480.464-44,** para *CUMPRIR NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo*.
O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa *Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 63.0.01/2023 – Processo licitatório nº 063/2023*, referente a *obra de **URBANIZAÇÃO DA RUA CORONEL FRANCISCO CANDIDO EM MONTEIRO PB,** a obra encontra-se **PARALISADA** e fora do cumprimento do cronograma previsto em contrato*.
Solicitamos o retorno da obra. O NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, "Clausula Décima Quinta", bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 05 de dezembro de 2024.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA
Secretária de Planejamento
Monteiro PB

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:D65AE8A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 05 de Dezembro de 2024

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:251CD81A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTONIO R MENEZES ROCHA - R$ 326.000,00; Posto de Combustiveis Ouro Velho Ltda EPP - R$ 506.400,00.

Ouro Velho - PB, 05 de Dezembro de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:273B618E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Chefe do Setor de Frotas, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 05 de Dezembro de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:68FC4CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Estrutura Festiva (Som, Grid, Gerador, Iluminação, Painel de LED, Disciplinador, Camarim, Palco, Banheiro Químico, Tenda e outros itens), para a "Festividade de Emancipação Política", no dia 14 de janeiro de 2025, visando atender o Município de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente

vencedor: MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA - R$ 112.500,00.
Ouro Velho - PB, 05 de Dezembro de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:EA9D271B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Estrutura Festiva (Som, Grid, Gerador, Iluminação, Painel de LED, Disciplinador, Camarim, Palco, Banheiro Químico, Tenda e outros itens), para a "Festividade de Emancipação Política", no dia 14 de janeiro de 2025, visando atender o Município de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Maria do Socorro Menezes, Diretora Geral de Cultura, como Gestora; e José Lopes de Lima Filho, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Ouro Velho - PB, 05 de Dezembro de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5B1D2874

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00047/2024. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Agro Shop Comercio Eireli - CNPJ 27.636.436/0001-28. Brito Lyra Comercio de Materiais Em Geral Ltda - CNPJ 49.759.788/0001-03. Madeireira Alves Cia Ltda - CNPJ 35.494.616/0001-40. Rafaela Freire de Araújo Alves - CNPJ 32.246.049/0002-04. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 05 de Dezembro de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:88BEE10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de agosto de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1217/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **AMISTEFÂNIA DE FÁTIMA SOUZA SANTOS MACEDO**, matrícula nº 0066301, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/01/2025 a 19/02/2025.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2E0EFB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de setembro de 2014**, a cada dia 01 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de setembro de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1218/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROMARIO PEREIRA DE SOUZA,** matrícula nº 0066329, ocupante do cargo de Instrutor de Banda, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B33C6CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de agosto de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1215/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDILENE MARIA DA SILVA MACEDO**, matrícula nº 0066194, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4F9C4419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **18 de novembro de 1998** e que entrou em **exercício no cargo em 18 de novembro de 1998**, a cada dia 18 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **18 de novembro de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1193/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **NÁGIME NAZARÉ NEIVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000658, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2B1BB8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **18 de novembro de 2005** e que entrou em **exercício no cargo em 18 de novembro de 2005**, a cada dia 18 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **18 de novembro de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1182/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **AURENICE PINHEIRO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 0000669, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C205621C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de fevereiro de 1999**, a cada dia 17 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **17 de fevereiro de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1197/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **TARCÍSIO THALES SALUSTO DA SILVA**, matrícula nº 0000551, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/12/2024 a 18/01/2025.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0F047D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **14 de fevereiro de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1203/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARTINHO SÉRGIO DE MEDEIROS CASADO**, matrícula nº 0000362, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:620D5771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de agosto de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1196/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ELISÂNGELA SOUZA OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 0066185, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:53C2F5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de abril de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de abril de 2008**, a cada dia 04 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **04 de abril de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1208/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VANUSA KELLY RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 0064910, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CF91B8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **24 de outubro de 2011** e que entrou em **exercício no cargo em 24 de outubro de 2011**, a cada dia 24 de outubro de cada ano ocorre a

conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **24 de outubro de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1200/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ADRIANA RABELO LOUREIRO COSTA,** matrícula nº 0065019, ocupante do cargo de Psicólogo Clínico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3327038B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **20 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de agosto de 2014**, a cada dia 28 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **28 de agosto de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1199/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MONALIZA CAMPELO MEDEIROS**, matrícula nº 0066328, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B2A7639B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTO PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA**, por meio do **Contrato Nº60201/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 10002/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 10002/2024 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 60201/2024.VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contrato vigente até 30/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa e ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 31.187.918/0001-15.
Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:080512AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO**:** GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI, CNPJ N° 23.871.427/0001-60, por meio do **Contrato Nº30112/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 10012/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 10012/2024 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 30112/2024.VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contrato vigente até 30/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa e GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI, CNPJ N° 23.871.427/0001-60.
Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:FFB3FB8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA BILATERAL, EXAME RADIOLOGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA, por meio do Contrato Nº. 50401/2024, decorrente da Dispensa n° 10004/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° 10004/2024 e Cláusula Sétima do Contrato Nº. 50401/2024. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contrato vigente até 30/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Fundo Municipal de Saúde **(Katiane Pires Queiroga Gomes**

Sousa) e **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ N° 30.431.360/0001-09.**
Assinatura: 05 de dezembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:45F1D507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CREDECIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIA, PARECERES MÉDICOS, DIÁRIA PRESENCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do Contrato Nº. 11001/2024-CPL, decorrente do Chamada Pública n° 10001/2023-CPL. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n° 10001/2023 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 11001/2024-TCPL.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 01/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Fundo Municipal de Saúde **(Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa**) e **MAISMED SAUDE LTDA, CNPJ N° 43.032.772/0001-18.**
Assinatura: 05 de dezembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:8D2246EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE OFTALMOLOGIA, VOLTADOS A TRATAMENTO DE GLAUCOMA, por meio dos Contratos Nº. 70101/2024 e N° 70102/2024, decorrente do Credenciamento n° 10001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento n° 10001/2024 e Cláusula Sétima dos Contratos Nº. 70101/2024 e N° 70102/2024. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contrato vigente até 30/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Fundo Municipal de Saúde **(Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa**) e **CLINICA DE OLHOS FRANCISCO PINTO LTDA, CNPJ N° 09.379.157/0001-44 e FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAIBA – FOP – CNPJ N° 05.623.324/0001-08**
Assinatura: 05 de dezembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:5C834873

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, por meio do Contrato Nº. 50101/2024, decorrente da Dispensa n° 10001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° 10001/2024 e Cláusula Sétima do Contrato Nº. 50101/2024. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contrato vigente até 30/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Fundo Municipal de Saúde **(Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa**) e **CAAP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA, CNPJ N° 10.715.095/0001-83.**

Assinatura: 05 de dezembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:29AC0ED4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NAS COMUNIDADES BOQUEIRÃO E PEDRA REDONDA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DO MUNICIPIO DE POCINHOS**, por meio do Contrato Nº. 00119/2023-CPL, decorrente da Tomada de Preços nº 00012/2023-CPL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2023-CPL e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00119/2023-CPL.VIGÊNCIA: 12 meses, contrato vigente até 21/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio Secretario Municipal de Infraestrutura (EDSON LUIS DOS SANTOS) e JRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:07DC6274

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, por meio dos **Contratos Nº. 71401/2024, N° 71402/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10014/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 10014/2024 e Cláusula Sétima dos **Contratos Nº. 71401/2024, N° 71402/2024**.VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contrato vigente até 30/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa e as Empresas QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CNPJ N° 30.323.616/0001-64, ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ N° 40.295.063/0001-37.
Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:011F3217

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, por meio do **Contrato Nº60701/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 10007/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 10007/2024 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 60701/2024.VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contrato vigente até 30/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa e DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, CNPJ n° 07.897.039/0001-00.
Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:1C3DD516

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, por meio do **Contrato Nº. 30813/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10008/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 10008/2024 e Cláusula Sétima do **Contrato Nº. 30813/2024,**.VIGÊNCIA: 60 dias, contrato vigente até 02/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa e a Empresa: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, CNPJ N° 29.765.537/0001-24.
Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:9DE6B987

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS**, por meio do Contrato Nº. 10601/2022-CPL, decorrente do Pregão Presencial nº 10006/2022-CPL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 10006/2022-CPL e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 10601/2022-CPL.VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contrato vigente até 30/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Fundo Municipal de Saúde **(Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa**) e **Everaldo Pereira de Oliveira, CNPJ nº 45.024.393/0001-01.**
Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:2A26FE74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍPA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER, por meio do Contrato Nº. 50501/2024, decorrente da Dispensa n° 10005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° 10005/2024 e Cláusula Sétima do Contrato Nº. 50501/2024. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contrato vigente até 30/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Fundo Municipal de Saúde **(Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa**) e **MRI – IMAGENS RADIOLOGICAS LTDA, CNPJ N° 11.781.246/0001-64.**
Assinatura: 05 de dezembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:F5962117

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA NA LOCALIDADE ARRUDA, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO N° 127/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, por meio do Contrato Nº. 00200/2024-CPL, decorrente da Tomada de Preços n° 00013/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00013/2023 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00200/2024-CPL.VIGÊNCIA: 12 meses, contrato vigente até 30/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio Secretaria Municipal de Educação (**JORDANA COSTA SOARES ARAUJO**) e A. B. CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ 29.102.608/0001-09
Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:31FE60B2

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA E A QUADRA COBERTA, NO DISTRITO DE NAZARÉ, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO FDE N° 270/2023, PROCESSOS SEG – PRC2023/01473, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por meio do Contrato Nº. 00121/2023-CPL, decorrente da Tomada de Preços nº 00009/2023-CPL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2023-CPL e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00121/2023-CPL.VIGÊNCIA: 11 meses, contrato vigente até 27/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio Secretaria Municipal de Educação (JORDANA COSTA SOARES ARAUJO) e A.B. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N° 29.102.608/0001-09.
Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:F7AC2DF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo, tipo furgão, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Poço de José de Moura – PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3564-1002.E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com.Edital: http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/; http://www.tce.pb.gov.br/; www.potaldecompraspublicas.com.br.

Poço de José de Moura - PB, 05 de Dezembro de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:D21D675E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 05/12/2024

CEIP nº 686/2024
Nome Completo Clenilda Moura Leite
CPF 056.824.314-56
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de Licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a saber: Karina de Moura Alves - Matrícula 2176 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal
Duração do Contrato 01 Mês
Data Início - Assinatura 22/11/2024

CEIP nº 687/2024
Nome Completo VANIA PATRICIA LACERDA DE SOUSA
CPF 034.531.774-28
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais de limpeza na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providência para realização de novo certame público/processo seletivo
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.412,00
Duração do Contrato 01 mês e 9 dias
Data Início - Assinatura 22/11/2024

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C81E3B39

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 05/12/2024

Aditivo 001 ao CEIP nº 579/2024
Nome Completo ANDREZA PRISCILA SOUZA COSTA BRITO
CPF 099.901.954-63
Cargo Técnico em Radiologia
Motivo do Aditivo Prorrogação de contrato
Novo período 07 meses
Data Alteração 29/11/2024
Nova Data Fim 31/12/204
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Aditivo 001 ao CEIP nº 580/2024
Nome Completo JOALLYSON DE FREITAS VENTURA
CPF 078.758.474-60
Cargo Técnico em Radiologia
Motivo do Aditivo Prorrogação de contrato
Novo período 07 meses
Data Alteração 29/11/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Aditivo 001 ao CEIP nº 581/2024
Nome Completo NALIA PAULO GARRIDO
CPF 123.122.714-19
Cargo Técnico em Radiologia
Motivo do Aditivo Prorrogação de contrato
Novo período 07 meses
Data Alteração 29/11/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Aditivo 001 ao CEIP nº 582/2024
Nome Completo MIKELINE DE ALMEIDA
CPF 701.371.194-29
Cargo Técnico em Radiologia

Motivo do Aditivo Prorrogação de contrato
Novo período 07 meses
Data Alteração 29/11/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Aditivo 001 ao CEIP nº 583/2024
Nome Completo DANDARA MIRELLY LACERDA FREIRES
CPF 707.652.674-38
Cargo Assistente Social
Motivo do Aditivo Prorrogação de contrato
Novo período 07 meses
Data Alteração 29/11/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2A5684E9

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 02 de dezembro de 2024.

ADITIVO 003
CONTRATO Nº 591/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
CONTRATADO: CEMOAN CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA
CNPJ SOB O Nº: 17.456.087/0002-90
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 9.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 457.370,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais).
JUSTIFICATIVA: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:A390C144

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 02 de dezembro 2024.

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 725/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO TIRO DE GUERRA 07-021 DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: JOÃO BOSCO RODRIGUES LEITE
CPF: 754.255.054-34
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:B612D28E

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal-PB, 29 de novembro de 2024.

ADITIVO 005/2024
CONTRATO Nº 672/2022
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.
OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor.
CONTRATADO: CONSORCIO SERTAO LTDA.
CNPJ SOB O Nº 19.493.224/0001-00.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 25.954,13 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 3.251.060,14 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, sessenta reais e quatorze centavos).
JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" c/c §1° da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

CONSORCIO SERTAO LTDA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:0B7AE223

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal-PB, 28 de novembro de 2024.

ADITIVO: 001
CONTRATO Nº 810/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANETONES).
OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor
CONTRATADO: ANGELA MARIA DE LIMA
CNPJ SOB O Nº 22.556.942/0001-93
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 8.852,36 (oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 44.261,80 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
JUSTIFICATIVA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:E5F380D6

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 071/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 44.554.219/0001-08
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 35.330,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 725.025,00 (Setecentos e vinte e cinco mil e vinte e cinco reais).

Pombal-PB, 02 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 44.554.219/0001-08
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:1F3339C5

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 05/12/2024

CEIP nº 603/2024
Nome Completo Aliny Mayara de Sousa Luna
CPF 110.512.454-19
Motivo da Rescisão em comum acordo, por solicitação da contratada
Data da Rescisão 05/12/2024

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6B8908FD

GABINETE
LEI N° 2.261 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "AUGUSTO FELINTO BARBOSA".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Augusto Felinto Barbosa".**

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correrão por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B12DE67D

GABINETE
LEI N° 2.262 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "MAURÍCIO SANTANA".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Maurício Santana".**

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correrão por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:93C27EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1248/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1388/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MAYENNE VAN DE SOUSA BANDEIRA	2971	SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/10/2024 a 30/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0BB9DE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1249/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1392/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO GARCIA	1943	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	08/10/2024 a 06/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:50AA202D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1250/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1434/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PAULO ROBERTO ROSADO DE LIMA PEREIRA	1982	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	15/10/2024 a 13/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:58FA50B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1251/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1433/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EVERALDO ISMAEL DA SILVA	1439	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	15/10/2024 a 13/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EB6E61C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1252/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1510/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LOURRAN NUNES BRASILIANO	1956	RECEPCIONISTA

Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/10/2024 a 30/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:249141E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1328/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1374/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**	
VALDECI ALVES BARBOSA	0478	MOTORISTA	
Período Aquisitivo	2023		
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024		

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CC7118F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1329/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1495/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**	
FÁBIO ALMEIDA FORMIGA	2228	OPERÁRIO	
Período Aquisitivo	2024		
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024		

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0624C8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1330/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1398/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**	
PAULO WAMBERTO NOBREGA DE SOUZA	1178	AGENTE ADMINISTRATIVO	
Período Aquisitivo	2023		
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024		

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3C671734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1331/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1354/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARLON VIEIRA DE MELO	2598	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9E383F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1332/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1373/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ MOISÉS FILHO	0140	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:03A2C0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1333/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1420/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PEREIRA	0042	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:39C4074C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1334/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1327/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ALDICELIA OLIVEIRA CALADO NASCIMENTO	1404	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:98A82C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1335/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1370/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
LEVI VIEIRA DA SILVA	0141	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:24EA9919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1336/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1390/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JANIO MENESES SUASSUNA	2399	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e

108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E9120288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1337/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1514/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
EDMAR MACIEL DE FREITAS FILHO	0725	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6B9A847D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1338/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1462/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
COSME NÓBREGA DA SILVA	1474	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:342B7FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1339/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1417/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ANA VALERIA PIRES DE OLIVEIRA	1167	ENFERMEIRA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E1C5198B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1340/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1452/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ZILDVANIA NUNES DE SOUSA PEREIRA	0128	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BA025C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1341/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1435/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GEORGE CAMPOS LACERDA	1199	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	04/11/2024 a 03/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EA87CE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1342/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1487/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TASSIA CAMILA MATHIAS FORMIGA	2073	COORDENADORA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C1BD043E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1343/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1465/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KARLA DANIELA GUEDES DA SILVA SOUSA	1876	DIREÇÃO DA POLICLINICA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3D9CB203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1344/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1500/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA RACHEL QUEIROGA DA SILVA	2839	COORDENADORA DO NASF
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:17EC29C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1345/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1518/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RIZINEIDE DE OLIVEIRA LUCENA	1892	DIRETORA DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL NA REDE DE ATENÇÃO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6088E0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1346/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1496/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THIAGO PEREIRA ALENCAR	1914	MÉDICO MASTOLOGISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FD67A71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1347/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1494/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ SANTANA DA SILVA	1872	DIREÇÃO DA DIVISÃO DE CONT. A REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BBF41F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1348/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1414/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LOURENA DE MELO ALMEIDA	1980	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9B0A1503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1349/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1512/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SUELMA BRITO FIGUEREDO LUNA	2062	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:74DF2300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1350/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1520/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA AUXILIADORA ALMEIDA WANDERLEY	1952	DIREÇÃO DE INFORMÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:13E2E854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1351/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1385/2024**, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO ainda, que a aludida servidora se encontra atualmente à disposição de outro órgão, consoante o contido na Portaria GP/PMP nº 016/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe D**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE O DANTAS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **839**, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, devendo os efeitos financeiros desta decisão produzirem efeito a partir de seu retorno às atividades laborais habituais no município, vista encontrar-se à disposição de outro órgão.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0553F48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1353/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1391/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **KARINA MOURA ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)**, mat.: **2176**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1509617B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1354/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1314/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **GISLANEA NUNES COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Psicopedagogo,** mat.: **2738**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5835239F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1355/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1330/2024**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o contido na Lei Municipal nº 679-A/90, seus anexos e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSE EDSON ROBERTO FERREIRA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, face a ausência de previsão legal consoante parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C9FD9A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1356/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1339/2024**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência V**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **CONCEICAO DE ALENCAR MARQUES,** ocupante do cargo público efetivo de **Supervisor Escolar (Zona Urbana),** mat.: **0147**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de outubro de 2024, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:374B064D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1357/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1341/2024**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **TEREZA HONORIA ALMEIDA LOPES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **2673**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de outubro de 2024, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9B45A85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1358/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1344/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCA SOARES DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social,** mat.: **2005**, lotado(a) na Sec. de Assistência Social, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2CA62239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1359/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1363/2024**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MAYANE ALESKA ALMEIDA OLIVEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **2740**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de outubro de 2024, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F85DE32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1360/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1402/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ALIANE CRISTIANE DE SOUSA FORMIGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - EJA,** mat.: **2701**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F5D3714F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1361/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1549/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**
MARIA CELIANE DOS SANTOS RODRIGUES		0099	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024		
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024		

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ABEA581F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1362/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1548/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**
FRANCISCO AMILTON ALVES FREIRES		0053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024		
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024		

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:833A1645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1363/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1477/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
KERVY TAFFAREL LEITE DA NOBREGA ASSIS	1326	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:83CC04B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1364/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1525/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FRANCISCO OLIVEIRA SILVA	0589	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F2F70221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1365/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1551/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO	0384	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FB2F1F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1366/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1550/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ROSANIA DE LIMA VIEIRA FERNANDES	0053	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CAD2458B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1367/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1558/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
SEBASTIÃO PEREIRA DE FARIAS	0124	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CE73A5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1368/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1543/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
LINDIMARIA DA SILVA ARAÚJO LUCENA	0739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AD04A0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1369/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1524/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VAGNER DE ALMEIDA MELO	3058	SEC DA JUNTA MILITAR
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:53EB3AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1370/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1554/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALAIN DELON DOS SANTOS	2528	CHEFE DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C5D20E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1371/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1537/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES	0102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9CD1B902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1372/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1542/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILMA MATOS DE ALMEIDA	0081	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B7CD7B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1373/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1508/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
CLEBSON VERISSIMO DA COSTA PEREIRA	0755	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:01D0582F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1374/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1534/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
LARISSE QUERINO DA SILVA	1461	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D90F301E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1375/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1560/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MIRIAN MARIA DE LIMA	1961	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8E039ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1376/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1555/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
TAMIRES SAMARA FERREIRA DE SOUSA	1344	TÉCNICO EM FARMÁCIA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AB2EB1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1377/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1506/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
SILVANA FIGUEIREDO DA SILVA	0812	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	16/12/2024 a 14/01/2025	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BBC35AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1378/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1484/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JOAQUIM VAGNER LOPES DE ASSIS	0780	FARMACÊUTICO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5FFAE3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1379/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1498/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ARYOSTENNES MIQUEIAS DA SILVA FERREIRA	1085	FISIOTERAPEUTA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DC4A9741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1380/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1497/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIVAN DE SOUSA LACERDA	0143	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4D7CE7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1381/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1516/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GENIVAL DANTAS DE MEDEIROS JUNIOR	0731	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BEBE588D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1382/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1531/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
LINDOERCIO PEREIRA DE ANDRADE	2007	AGENTE DE TRÂNSITO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:02595175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1383/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1443/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARIA ZUILA LOPES DA SILVA QUEIROGA	2144	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F3BFD1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1384/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1538/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
HILDEVALDO ONIAS DE SOUSA	1163	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA441391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1385/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1567/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
LUCIO FABIO DE ASSIS ARRUDA	0036	CIRURGIÃO DENTISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8C34DD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1386/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1565/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
PAULO ROMERO FERNANDES	1483	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:315B578B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1387/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 575/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
AGRIPINO MONTEIRO DE ALMEIDA NETO	3034	ADMINISTRADOR DA GARAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:21C9E059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1388/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 576/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO FERNANDO DE BRITO MAIA	3076	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PODAGEM
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3A5EF34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1389/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 577/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO NÓBREGA FILHO	3033	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B595CD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1390/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 578/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CRISTIANO SANTOS DE MORAIS	3033	DIRETOR DA DIVISÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E0AB29C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1391/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 580/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ILDO MENANDES CARNEIRO	3023	DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO AGRÍCOLA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:74DA48AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1392/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 581/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ ALVES DE LIMA	3030	DIRETOR DE DIVISÃO MECÂNICA E VEICULOS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:910B072E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1393/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 582/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ NILDO SANTANA DA SILVA	3043	ADMINISTRADOR DO AÇOUGUE PÚBLICO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9ECA319B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1394/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 583/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSIMAR DE SOUSA FAUSTINO	3029	DIRETOR DA DIVISÃO MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1538D764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1395/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 585/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RUBEVAN FERNANDES DE SOUSA	3048	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DA59B305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1396/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 586/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SAMUEL DE SOUSA SOBRINHO	3026	DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:032881A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1397/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 587/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SERGIO QUEIROGA DA SILVA	3190	ADMINISTRADOR DOS CEMITÉRIOS PÚBLCOS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A1B4DC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1398/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 588/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WILAMY MORENO BANDEIRA	3424	DIRETOR DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:41875F66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **19 de dezembro de 2024 às 15h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 05 de dezembro de 2024.

AURINEIDE FRANCISCA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:5CDACD9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **20 de dezembro de 2024 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PROTEÍNA ANIMAL (CARNES, QUEIJOS E EMBUTIDOS) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 05 de dezembro de 2024.

AURINEIDE FRANCISCA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:13120500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 0019/2023

OBJETO: Contratação visando fornecimento parcelado de material de construção, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **C. PINHEIRO E CIA LTDA – CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro – Patos – PB.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 456.366,19 (quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos**), **já com o valor aditivado de R$ 86.310,96 (oitenta e seis mil trezentos e dez reais e noventa e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:8CBA93FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00017/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00017/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço médico em urologia e realização de exames de PSA para realizar a campanha de Prevenção a Saúde do Homem nas Unidades Básicas de Saúde em novembro e dezembro de 2024. 0 número de atendimentos será de ate 1000 pacientes, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICAL SERVICE – CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R$ 284.000,00.
Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Novembro de 2024

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:DF7149A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 00017/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço medico em urologia e realização de exames de PSA para realizar a campanha de Prevenção a Saúde do Homem nas Unidades Básicas de Saúde em novembro e dezembro de 2024. 0 número de atendimentos será de ate 1000 pacientes, conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00017/2024. DOTAÇÃO: 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0013 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE GARANTINDO O AVANÇO PARA O FUTURO 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS À SOCIEDADE. PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA, PROPICIANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DO SUS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.00 Aplicações Diretas 000129 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00114/2024 - 19.11.24 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R$ 284.000,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:29AD157B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - LEILÃO N° 00002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público e faz saber a quem interessar e quantos virem a presente convocação ou dela tiverem conhecimento, que fará realizar Leilão na modalidade online por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Samara Barbosa Araújo, JUCEP 023/2019. A alienação dos lotes será em conformidade com o edital publicado e regido pela Lei n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 001/2024 e demais Legislações Pátria em vigor, a alienação de bens inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município, vai ser realizada de forma online (com suporte presencial na Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos), do tipo maior lance, no dia 27 de Dezembro de 2024, a partir das 10hs00min, transmitido pelo site www.colossoleiloes.com.br. Maiores informações poderão ser elucidadas na Comissão Permanente de Licitação, ou com a Leiloeira Oficial (83) 98804-6631 / (83) 2182-6281 ou através do e-mail: contato@colossoleiloes.com.br. O Edital na íntegra poderá ser adquirido gratuitamente, nos sites: www.colossoleiloes.com.br.

Riacho dos Cavalos, 05 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:F3E03DCE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 326/2024 - LOA 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica Local, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Santa Cecília, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 38.005.460,00 (trinta e oito milhões, cinco mil e quatrocentos e sessenta reais**)** e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	**36.291.342,00**	**109,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	629.365,00	2,00
CONTRIBUIÇÕES	340.000,00	1,00
RECEITA PATRIMONIAL	198.469,00	1,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.116.270,00	105,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.238,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**279.792,00**	**1,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	22.376,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	257.416,00	1,00

Deduções	**3.645.769,00**	**10,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.645.769,00	10,00
Total:	32.925.365,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	32.925.365,00	0,00

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	**4.992.963,00**	**109,00**
RECEITA PATRIMONIAL	34.769,00	1,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.953.719,00	105,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.475,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**87.132,00**	**1,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	87.132,00	1,00
Total:	5.080.095,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	5.080.095,00	0,00
TOTAL GERAL RECEITA RECEITA (2+4)	38.005.460,00	0,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**27.010.453,00**	**94,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.186.262,00	59,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.824.191,00	36,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.476.483,00**	**5,00**
INVESTIMENTOS	1.210.958,00	4,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	65.525,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	1,00
Reserva de Contingência	**390.000,00**	**1,00**
Reserva de Contingência	390.000,00	1,00
Total:	28.876.936,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	28.876.936,00	0,00

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**8.858.593,00**	**94,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.173.857,00	59,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.684.736,00	36,00
DESPESAS DE CAPITAL	**269.931,00**	**5,00**
INVESTIMENTOS	253.764,00	4,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	16.167,00	0,00
Total:	9.128.524,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	9.128.524,00	0,00
Total Geral da Despesa (2+4):	38.005.460,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	1.626.700,00	4,00
02.002	GOVERNADORIA MUNICIPAL	952.129,00	3,00
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.133.016,00	3,00
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.396.515,00	4,00
02.005	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	107.933,00	0,00
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.302.566,00	48,00
02.009	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.453.660,00	9,00
02.010	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.203.937,00	3,00
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	86.704,00	0,00
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	78.310,00	0,00
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	145.466,00	0,00
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	1,00
Total:		28.876.936,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		28.876.936,00	

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
07.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.699.322,00	20,00
08.008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.429.202,00	3,00
Total:		6.775.200,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		9.128.524,00	23,00
Total Geral da Despesa (2+4)		38.005.460,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa milhões), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Para abertura de créditos suplementares:

a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de doações, em até 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de doações;

b) à conta provenientes de superávit financeiro, até 100% do valor apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

c) à conta provenientes de excesso de arrecadação, até 100% do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no §2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, reabertos no exercício de 2025, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 8º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, sem onerar os percentuais de suplementação.

Parágrafo Único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, sem comprometer os percentuais de abertura de crédito adicional.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal no 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resolução do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1 º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operação de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resolução do Senado Federal.

Art. 10º. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 11º. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

§ 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as doações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 80 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 12º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e da LDO.

Artigo 13º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília (PB), 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:7DB0200A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 327/2024 - PPA 2022-2025 - (PARA 2025)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição do Estado e Lei Orgânica Local, § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 273/2021 de 16 de novembro de 2021, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º Esta lei revisa programas, ações e prioridades do governo municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada, para o exercício de 2025, previstas no Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 273/2021 de 16 de novembro de 2021, de acordo com as orientações e os eixos estratégicos ali estabelecidos.

Art. 3º Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual consideram-se:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, podendo ser classificado em três tipos:

a) Programas Finalísticos: aqueles cujas ações resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b) Programas de Gestão: aqueles cujas ações são de natureza tipicamente administrativa;

c) Programas de Encargos: aqueles cujas ações não geram contraprestação de serviço;

II - Ação: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender os objetivos de um programa, podendo ser classificados em:

a) Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa; um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços; e,

IV - Operação: o conjunto de intervenções que viabilizam as ações.

Art. 4º O Anexo Único desta lei contém os valores, os eixos e as diretrizes setoriais do Governo, definidos no Plano Plurianual – 2022/2025, o detalhamento da programação agregada por programas, os valores relativos às receitas e às despesas, por programas e por órgão, para o exercício de 2025.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual, para o exercício 2025, utilizará como referência o documento a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º Os valores referentes às receitas estimadas na presente lei resultam da Lei Municipal nº 273/2021 de 16 de novembro de 2021 – Plano Plurianual 2022/2025, utilizando como referência a receita efetivamente arrecadada no período de janeiro a agosto de 2024, os índices de inflação e de crescimento da economia estimados pelo Banco Central do Brasil, bem como as negociações e perspectivas relacionadas à entrada de recursos de convênios, operações de crédito e similares.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o conteúdo da Revisão do Plano Plurianual para 2025 aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual, para o mesmo exercício financeiro.

Art. 7º As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 8º Após aprovação, todo o conteúdo desta revisão será disponibilizado na internet, no sítio do Portal da Transparência da Prefeitura de Santa Cecília.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília (PB), 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:7580DE8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da coberta da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos próprios e outros.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **CONSTRUTORA DAKI LTDA - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo De Araújo, S/N, Centro, Santana Dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 48.302,43 (quarenta e oito mil trezentos e dois reais e quarenta e três centavos), vencedor do lote 01.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 05/12/2024 a 04/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:948A0CB7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **CLEOBERTO TEODOZIO DE SOUZA, CPF nº 991.922.254-20 – DAP: SDW099192225420151019084 5.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais), já acrescido do valor aditivado de R$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais) aproximadamente 25% do contrato.**
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:01B185FB

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **DJAILDO ARAÚJO, CPF: 051.810.044-82 – DAP: SDW00518100448217041509 07.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais), já acrescido do valor aditivado de R$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais) aproximadamente 25% do contrato.**
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:9AAF9B83

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **JOSÉ NECO SOBRINHO, CPF: 042.490.884-05 – DAP: SDW00424908840518031602 56.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais), já acrescido do valor aditivado de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) aproximadamente 25% do contrato.**
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:9625FFD4

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **MANOEL LOPES DE ARAÚJO - CPF: 051.810.024-39 - DAP: SDW00518100243918022209 06.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais), já acrescido do valor aditivado de R$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais) aproximadamente 25% do contrato.**
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:E128E943

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO - CPF: 343.111.494-68 - DAP: PB032023.01.000188658CAF.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), já acrescido do valor aditivado de R$ 4.500,00**

(quatro mil e quinhentos reais) aproximadamente 25% do contrato.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:21D178BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato n° 191/2022.
Concorrência: 002/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP.
CNPJ: 23.407.509/0001-59
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 0191/2022, de 22 de novembro de 2024 para 22 de novembro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 22/11/2024 à 21/11/2025
Data de Assinatura: 22/11/2024
Assinam: Pelo Município: *Mônica dos Santos Ferreira*,**Prefeita. Pela empresa:** CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP, Manuel Eduardo Costa Santos, Representante Legal**.**

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:FF356C14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação direta da banda/grupo musical "Banda Chamas Pentecostais" para apresentação de show musical gospel, no dia 07 de dezembro de 2024, durante as festividades alusivas ao Dia Municipal do Evangélico na Cidade de São Domingos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BANDA CHAMAS PENTECOSTAIS LTDA - R$ 12.960,00.
São Domingos - PB, 05 de Dezembro de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:734CD49E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 10/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 10/2024
OBJETO: Contratação direta da banda/grupo musical "Banda Chamas Pentecostais" para apresentação de show musical gospel, no dia 07 de dezembro de 2024, durante as festividades alusivas ao Dia Municipal do Evangélico na Cidade de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00143/2024 - 05.12.24 - BANDA CHAMAS PENTECOSTAIS LTDA - R$ 12.960,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:F5FA1F45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - LEI ALDIR BLANC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de São Francisco/PB!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de São Francisco.
Deste modo, o Município de São Franciscotorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do São Francisco /PB.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 08 (oito) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 12.141,13
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
1.719.000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc.
Sobre o valor total repassado pelo Município de São Francisco agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 05/12/2024 até às 16:00 horas do dia 09/12/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e resida no Município de São Francisco há pelo menos 03 (Três) anos, somente será permitido a participação de agente de outra cidade se não tiver em São Francisco.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e que não tenham executado os projetos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo);
V- Agente cultural que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo). E que já tinha sido contemplado no edital 001/2024 da Política Nacional Aldir Blanc.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projetoe poderá ser contemplado com no máximo um Projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar a sua documentação de forma online pelo gestor https://gestorcultural.com.br/ a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
4.1.1 FICAM GARANTIDAS COTAS EM TODAS AS CATEGORIAS DO EDITAL PARA:
a) 20% pessoas negras (pretas e pardas);
b) 10% pessoas indígenas;
c) 5%pessoas com deficiência.
4.1.2 CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO PARA PROPOSTAS CUJO PROPONENTE SE ENQUADRE EM UM DOS GRUPOS ABAIXO IDENTIFICADOS:
a. mulheres;
b. pessoas LGBTQIAPN+;
c. pessoas idosas;
d. pessoas em situação de rua; ou
e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja

concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas, os recursos serão destinados a categoria com o maior número de agentes inscritos.

PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES
I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher a Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São Francisco de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 20 de fevereiro de 2025

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão membros do Conselho Municipal de Cultura.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado de forma online pelo https://gestorcultural.com.br/ no prazo de 03 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial de Município.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso esse edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção de forma online pelo https://gestorcultural.com.br/ os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de São Francisco;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de São Francisco;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado de forma online pelo https://gestorcultural.com.br/ no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado,

considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município. https://www.saofrancisco.pb.gov.br/ e https://gestorcultural.com.br/
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
8.3. DO CRONOGRAMA
8.3.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:

Etapa	Período
Período para impugnação	05 /12/2024 a 07/12/2024
Período de inscrições	05/12/2024 a 09/12/2024
Divulgação do resultado preliminar de Analise Cultural	11/12/2024
Período para interposição de recurso	11/12/2024 a 13/12/2024
Divulgação do resultado final	14/12/2024
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	17/12/2024
Período para interposição de recurso	17/12/2024 a 19/12/2024
Divulgação do resultado final de habilitação	21/12/2024
Assinatura do termo de excursão cultural	23/12/2024

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal de São Francisco contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de São Francisco de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de São Francisco
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Francisco. https://www.saofrancisco.pb.gov.br/ e https://gestorcultural.com.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no e nas mídias sociais oficiais. https://www.saofrancisco.pb.gov.br/ e https://gestorcultural.com.br/

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaesporte@saofrancisco.go.br
Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Critérios de seleção
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII – Declaração PCD
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso
Anexo IX- Formulário de inscrição

São Francisco/PB, 05 dezembro de 2024.

ERINALDO JUSTINO DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:9BDAB0C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 538/2024

Lei Municipal nº 538/2024 Em, 11 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, PARA O PERÍODO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais, constam no relatório anexado nesta Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Tigre-PB, em 11 de novembro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:4A9C1760

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA PMSJLT Nº. 128/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no art.28, § 4º, da lei municipal nº. 190/93 (Estatuto dos servidores).

Considerando requerimento escrito do servidor interessado, datado de 27/11/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MOURA, matricula nº 228,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **Licença Sem Remuneração**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em **31/12/2024** e término em **31/12/2026.**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 02 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:E430BD48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA PMSJLT Nº. 129/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no art.28, § 4º, da lei municipal nº. 190/93 (Estatuto dos servidores).

Considerando requerimento escrito do servidor interessado, datado de 27/11/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ERIVAN ARISTIDES ARAUJO, matricula nº 190,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, **Licença Sem Remuneração**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em **31/12/2024** e término em **31/12/2026.**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 02 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:F9E35B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA PMSJLT Nº. 130/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no art.28, § 4º, da lei municipal nº. 190/93 (Estatuto dos servidores).

Considerando requerimento escrito do servidor interessado, datado de 27/11/2024.

RESOLVE:

CONCEDER o (a) servidor (a) **AMANDA SIBELE MELO DINIZ, matricula nº 1077,** ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA, Licença Sem Remuneração**, pelo prazo de 03 (Três) meses, com início em **31/12/2024** e término em **30/03/2025.**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 02 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:8107A790

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00037/2024, para Aquisição de veículo 07 (sete) lugares, 0km para o Município de São José do Bonfim/PB, através de Recursos de Emenda do Governo do Estado da Paraíba e: - TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ n° 17.161.125/0001-04; valor total: R$ 137.000,00.

São José do Bonfim/PB, 04 de Dezembro de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00037/2024, para Aquisição de veículo 07 (sete) lugares, 0km para o Município de São José do Bonfim/PB, através de Recursos de Emenda do Governo do Estado da Paraíba. e: - TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ n° 17.161.125/0001-04; valor total: R$ 137.000,00.
São José do Bonfim/PB, 05 de Dezembro de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:02A8A17F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 505/2024

LEI Nº 505/2024 São José do brejo do Cruz, 05 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO EXCEPCIONAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE FAZEM PARTE DO FUNDEB 70, NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente considerando a necessidade de promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal, nos termos das Leis n° 14.113 e 14.276/21, envia para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º – O Poder Executivo, em caráter excepcional e transitório, concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, efetivos e contratados, no efetivo exercício em no exercício de 2024, a Premiação-FUNDEB, será concedido excepcionalmente esse ano pelo excelente trabalho desenvolvido pelos profissionais da rede durante o ano de 2024 que tivemos: a PROVA SAEB, a Fluência leitora e a Prova Municipal, onde todos se empenharam que contribuir de forma que os alunos possam atingir excelente resultados.

Artigo 2º – Receberão o abono previsto no artigo 1º desta lei os integrantes do Quadro do Magistério e pessoal de apoio técnico, administrativo e operacional da Secretaria da Educação, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – Não fazem "jus" ao abono excepcional, ora instituído:

I – os estagiários da rede municipal de ensino;
II – os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante os períodos de apuração previstos no artigo 6º desta lei.

Artigo 3º – O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:

I – não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta anual do servidor;
II – será concedido de forma igualitária a todos os servidores:

a) à média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2024, incluída a carga horária suplementar, aferida nos períodos estabelecidos no artigo 6º desta lei;
b) ao número de pontos relativos à frequência individual do servidor, conforme escala a ser fixada em decreto regulamentar, respeitada a frequência mínima de 2/3 (dois terços), aferida durante os períodos de apuração estabelecidos no artigo 5º desta lei.
§ 1º – Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, fará "jus" apenas a um abono excepcional.
§ 2º – O abono excepcional será calculado de forma proporcional, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2024.

Artigo 4º – O valor do abono excepcional não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Artigo 5º – O disposto nesta lei complementar não se aplica aos inativos e pensionistas.

Artigo 6º – As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2024.

Artigo 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz, 05 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:899E1C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2024

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 205/2024, firmado** entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB** e a empresa **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** (CNPJ/MF nº 36.342.832/0001-33), de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto de acrescentar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação destinada **à Aquisição de material esportivo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **acréscimo de dotação orçamentária**, está prevista no inciso IV do artigo 136 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021: realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a Alteração do Disposto na Clausula Décima Terceira da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2168 0000 MECANISMO PARA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADOS DOS
ELEMENTO DE DESPESAS:
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;
FONTES:
1.569.0000/200.569 1.569;
2.569.0000/200.569 2.569.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 05 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:9A1180C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2024

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 206/2024, 206/2024, 208/2024, firmado** entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB** e a empresa **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** (CNPJ/MF nº 52.755.750/0001-77), de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto de acrescentar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação destinada **à Aquisição de material esportivo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **acréscimo de dotação orçamentária**, está prevista no inciso IV do artigo 136 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021: realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a Alteração do Disposto na Clausula Décima Terceira da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2168 0000 MECANISMO PARA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADOS DOS
ELEMENTO DE DESPESAS:
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;
FONTES:
1.569.0000/200.569 1.569;
2.569.0000/200.569 2.569.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 05 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:1726957C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2024

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 208/2024, firmado** entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB** e a empresa **RAMSIG LTDA** (CNPJ nº 54.198.647/0001-07), de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto de acrescentar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação destinada **à Aquisição de material esportivo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **acréscimo de dotação orçamentária**, está prevista no inciso IV do artigo 136 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021: realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a Alteração do Disposto na Clausula Décima Terceira da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 06 12 361 0007 2168 0000 MECANISMO PARA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADOS DOS
ELEMENTO DE DESPESAS:
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;
FONTES:
1.569.0000/200.569 1.569;
2.569.0000/200.569 2.569.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 05 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:A26F130B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE VALOR DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 00050/2023

Origem: Pregão Eletrônico nº 00005/2023
Objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE MATERIAL ELETRICOS DESTINADA AS ATIVIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ–PB.
Após o procedimento de reajuste, o valor global do CONTRATO ORIGINAL passara de R$ 174.344,30 (cento e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) para R$ 217.930,37 (duzentos e dezessete mil novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos), será acrescido R$ 43.586,07 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos), com um percentual de 25,00%, tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.° 00050/2023, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações.
Contratada: JOSÉ ALFREDO DE AZEVEDO & CIA LTDA
São José do Sabugí - PB, 05 de Dezembro de 2024.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:55908664

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
2.° EXTRATO ADITIVO DE PRAZO/VALOR AO CONTRATO N.° 0091/2022

Origem: Tomada de Preço nº 0001/2022
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTOIVA DA ESCOLA MANOEL ARAÚJO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BREJINHO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA RIACHO DA SERRA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE RIACHO DA SERRA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO.
Após o procedimento de reajuste, o valor global do CONTRATO ORIGINAL passara de R$ 1.101.014,05 (hum milhão cento e hum mil quatorze reais e cinco centavos) para R$ 1.220.429,73 (hum milhão duzentos e vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), será acrescido R$ 119.415,68 (cento e dezenove mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.° 0091/2022, conforme preceitua o art. 57 e 65, da Lei 8.666/93, alterações.
Fica prorrogado até 31/12/2024 o prazo para EXECUÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTOIVA DA ESCOLA MANOEL ARAÚJO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BREJINHO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA RIACHO DA SERRA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE RIACHO DA SERRA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO, conforme Contrato n.° 00091/2022, referente ao Tomada de Preço n.° 0001/2022, Homologado em 09/12/2022, conforme preceitua o art. art. 57, IV, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: M. J. B. PAIXÃO EIRELI.
Recursos Financeiros: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO GOVERNO DO ESTADO/CONVENIO N.º 324/2022/REFORMA DE GINASIO/GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA/05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO/27 812 3014 1016/CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES/1.500.0000/Recursos não Vinculados de Impostos/0084. 4490.51. 99.1.500.0000/OBRAS E INSTALAÇÕES/1.570.0000/Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação/0085. 4490.51. 99. 1.570.0000/OBRAS E INSTALAÇÕES.

São José do Sabugí - PB, 04 de Dezembro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:157CCA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO ADITIVO DE PRAZO/VALOR AO CONTRATO N.° 0091/2022

Origem: Tomada de Preço nº 0001/2022
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTOIVA DA ESCOLA MANOEL ARAÚJO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BREJINHO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA RIACHO DA SERRA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE RIACHO DA SERRA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO.
Após o procedimento de reajuste, o valor global do CONTRATO ORIGINAL passara de R$ 991.014,05 (novecentos e noventa e hum mil quatorze reais e cinco centavos) para R$ 1.101.014,05 (hum milhão cento e hum mil quatorze reais e cinco centavos), será acrescido R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.° 0091/2022, conforme preceitua o art. 57 e 65, da Lei 8.666/93, alterações.
Fica prorrogado até 04/12/2024 o prazo para EXECUÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTOIVA DA ESCOLA MANOEL ARAÚJO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BREJINHO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA RIACHO DA SERRA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE RIACHO DA SERRA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO, conforme Contrato n.° 00091/2022, referente ao Tomada de Preço n.° 0001/2022, Homologado em 09/12/2022, conforme preceitua o art. art. 57, IV, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: M. J. B. PAIXÃO EIRELI.
Recursos Financeiros: 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0084 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES – Recursos Ordinários.
São José do Sabugí - PB, 12 de Dezembro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8B502D1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CONDE SÓ BREGA PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS COMEMORATIVOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB, EM PRAÇA

PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00092/2024 - 05.12.24 - FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA - R$ 80.000,00.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:FCEEF797

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA WALKYRIA SANTOS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS COMEMORATIVOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00093/2024 - 05.12.24 - V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 140.000,00.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:DDB8C5D5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00103/2023 - Jpl Locacoes e Servicos Ltda - CNPJ: 51.688.733/0001-00 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.10.24

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:A7F1F877

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: Aquisição Parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 – 13 KG E P45 – 45KG, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - R$ 100.834,80.
Sapé - PB, 05 de Dezembro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6ABD7438

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição Parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 – 13 KG E P45 – 45KG, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Emanuelle dos Santos Cavalcanti - Mat.: 2124166, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00017/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 05 de Dezembro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:070E0390

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição Parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 – 13 KG E P45 – 45KG, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. VIGÊNCIA: até 05/12/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: ARP Nº RP 000132024 - 05.12.24 - ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - R$ 100.834,80. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:55C681A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INSTITUI INCENTIVOS TEMPORÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo

68 da Lei Orgânica do Município de Sapé/PB, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Sapé, os incentivos fiscais, destinados a promover a regularização de débitos fiscais, relativos aos valores vencidos de tributos, preço públicos, multas e demais receitas públicas devidas ao Município de Sapé, inscritos ou não em Dívida Ativa, em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial, que poderão ser recolhidos com os incentivos previstos nesta Lei, desde que os acordos sejam firmados no período de 04 de dezembro à 03 de janeiro de 2025.

§ 1º. Por medida de conveniência e oportunidade, o período descrito no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante Decreto, por até 30 (trinta) dias.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município, conjuntamente, adotarão as medidas necessárias à implantação e execução dos incentivos previstos nesta lei.

§ 3º. Não serão objeto de incentivo os débitos relativos:

I - às multas de natureza contratual; II - às infrações de trânsito;
III - ao valor lançado no exercício atual para os seguintes tributos:
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS devido por profissionais autônomos: IV - ao valor de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, quando:
Constituído e não recolhido, em face de informações registradas na Declaração de Serviços
Prestados e na Declaração de Serviços Tomados referentes a competência posterior a dezembro de 2023;
Quando devido por optante do Simples Nacional.

Art. 2º A adesão aos incentivos oferecidos importa em transação irretratável, pela qual, em troca da redução dos débitos nos termos previstos nesta lei, o devedor reconhece os débitos, desiste de impugnações administrativas e judiciais, bem como renuncia ao direito sobre o qual se fundam.

Parágrafo Único - Em caso débitos executados e/ou protestados, faz se necessário a comprovação do recolhimento das custas processuais e/ou dos emolumentos cartoriais, para fins de baixa do processo e/ou do protesto em curso.

Art. 3º Para pagamentos à vista, os incentivos corresponderão a concessão de reduções de 100% (cem por cento) dos juros de mora e de 90% da multa de mora, conforme o caso.

Art. 4º Para pagamentos parcelados, os incentivos corresponderão à concessão de reduções. A consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos seguintes critérios:

- o limite máximo de parcelas corresponderá a 50 (cinquenta), caso o valor do débito seja superior, em prestações mensais e consecutivas, a primeira vencendo no ato da opção e as demais no dia do ato da opção do mês subsequente;
- a parcela mínima de R$ 70,00 (setenta reais) para pessoa física e R$ 90,00 (noventa reais) para pessoa jurídica; e

- aplicar-se-ão, linearmente, descontos nos juros de mora e multa de mora, escalonados, a depender da quantidade de parcelas, nos seguintes termos:

entre 2 (duas) e 12 (doze) parcelas, desconto de 75% (setenta e cinco por cento);
entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento);
entre 25 (vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco) parcelas, desconto de 20% (vinte por cento);
entre 36 (trinta e seis) e 50 (cinquenta) parcelas, desconto de 10% (dez por cento).

§ 1º. É facultado ao contribuinte escolher o melhor dia para o vencimento da segunda parcela, dentro do mês imediato ao pagamento da primeira, vencendo as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º. O valor das parcelas será atualizado no dia 1º de janeiro de cada ano, com base na variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, do respectivo período ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º. Ao valor de cada parcela poderá ser adicionada uma taxa de serviços, no valor contratado pela PMS, atualizável na forma do § 2º deste artigo, para cobrir as despesas com a operacionalização do parcelamento.

§ 4º. O atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 3 (três) meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, se for o caso, ou no prosseguimento da execução fiscal, quando houver.

§ 5º. O Parcelamento previsto neste Lei não implica em novação ou moratória dos créditos da Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º A parcela a ser paga fora do vencimento será acrescida de correção, juros e multa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º O saldo de parcelamento não cancelado, inclusive aqueles baseados no faturamento, poderá ser objeto de pagamento à vista ou parcelado, aplicando-se os descontos previstos no artigo 3º e na alínea (a), do inciso - III do art. 4º desta lei.

Art. 7º Os honorários advocatícios incidentes nas dívidas executadas judicialmente, sofrerão redução, sempre alcançado o patamar mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor que restar devido, conforme as reduções incidentes em decorrência da modalidade de acordo escolhida.

§ 1º. Nos casos de ação judicial, faz-se necessária a comprovação do recolhimento de custas processuais para fins de baixa do processo em curso, podendo ser dispensado conforme parecer da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Incidem honorários advocatícios de 10% sobre o valor acordado extrajudicialmente, na forma desta Lei, ainda que não tenha sido proposta demanda judicial.

Art. 8º A opção pelos incentivos, sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A opção pelos incentivos fiscais desta lei, sujeita ainda, o contribuinte:

a desistência automática das impugnações, defesas, recursos, requerimentos administrativos que discutam o débito;

a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;

a renúncia do direito sobre os débitos em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

ao pagamento das custas judiciais e os honorários advocatícios nos débitos que já foram executados judicialmente, que serão pagos conforme a modalidade de acordo escolhida pelo contribuinte executado.

Art. 9º O ingresso ao incentivo fiscal dar-se-á por opção do contribuinte, diretamente ou por representante legal constituído para esse fim, e será formalizado mediante assinatura do Requerimento de

Adesão, instruído com o comprovante de pagamento da primeira parcela.
Parágrafo Único. O pedido deverá estar devidamente assinado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

- Requerimento de Adesão com desistência de impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos, desistência das ações e dos embargos à execução fiscal e renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;
- Cópia do cartão do CNPJ e do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou contrato social em vigor, conforme o caso, em se tratando de pessoa jurídica;
- Cópia do documento de identidade do requerente, ou do representante legal que assinar o pedido, no caso de pessoa jurídica.

Art. 10 O contribuinte será excluído dos incentivos previstos nesta lei, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
- atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 3 (três) meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios.
- falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
- cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Sapé e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações desta lei;
- praticar qualquer procedimento tendente a omitir informações ou a subtrair receita da Fazenda Pública Municipal, mediante simulação de ato.

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte dos incentivos fiscais acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, e demais procedimentos que serão adotados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 11 Em qualquer fase do parcelamento, o optante dos incentivos fiscais poderá antecipar o pagamento da totalidade das parcelas vincendas, caso em que serão aplicados sobre o saldo devedor os benefícios e vantagens previstos no art. 3 desta Lei Complementar.

Art. 12 Não serão objeto de restituição os valores pagos, à vista ou em parcelas, sob o fundamento de terem sido realizados sem descontos, quando firmados fora do prazo estipulado no artigo 1º desta Lei.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé-PB, 03 de dezembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3BC7D34A

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 055/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
334	Joao Victor da Silva	Professor P2	Secretaria de Educação	29/11/2024 a 29/11/2025

Sapé, 05 de dezembro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:610D8735

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30401/2024, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E PELA EMPRESA A COSTA COMÉRICO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ-PB.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ do MF sob o nº. 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo seu titular, o Senhor Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE.

CONTRATADA: **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** - *RUA JOÃO QUIRINO, 548 - CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, neste ato representado por Antonio Costa de Oliveira Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domicilos, Brasileiro, Empresário, CPF nº 096.055.314-29, Carteira de Identidade nº 3083460 SSP-RN.*

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **30401/2024**, instruído no Pregão Eletrônico Nº **00003/2024**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do valor previsto** na Cláusula 3ª (TERCEIRA) do contrato primitivo firmado entre as partes em **09 de abril de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:
Fica acrescida a quantia de **R$ 18.114,70 (Dezoito mil cento e quatorze reais e setenta centavos)**, passando o custo total do contrato, prescrita na sua Cláusula Terceira, para a quantia total de **R$ 90.573,50 (NOVENTA MIL E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Taperoá-PB, exarada no Pregão Eletrônico n.º **00003/2024**, e encontra amparo legal nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Taperoá-PB, 05 de Dezembro de 2024.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
253.884.524-68

A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmaceuticos LTDA
ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF nº 096.055.314-29

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:F5D38BF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AOCONTRATO Nº 32207/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E L G PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 17.227.485/0001-53, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB,** CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. **CONTRATADO: L G PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 17.227.485/0001-53,** com sede na Rua Vigário Calixto, n.º 3275, Bairro Itarare, Campina Grande – PB, CEP: 58.411-070, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 32207/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 22/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor contratual, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade de 25%, nos termos previstos na Lei Federal Nº 8.666/1993, Art. 65, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo será de **R$ 58.508,95 (Cinqüenta e oito mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no do Art.65, § 1º, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

TAPEROÁ - PB, 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

L G PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 17.227.485/0001-53
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:802FA7A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: LOTE I CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TAVARES PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1078619-20; LOTE II AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TAVARES PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1082941-05.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
EMPRESA CONTRATADA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.050.310/0001-00, com sede na Travessa Padre Tavares, nº 79, Garagem, Centro, CEP: 58.995-000, Manaíra/PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 186/2023 que terminaria em 17 de novembro de 2024, o qual fica prorrogado até 17 de novembro de 2025, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, alterando a Cláusula Quarta do Contrato nº 186/2023 sem alteração do objeto, com fundamento nos artigos nº 57, §1º, II e 65, Inc. II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva – Prefeito Contratante e Pelo contratado: Damião Epaminondas Tavares Bezerra – Representante Legal. Tavares – PB, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B17C7BD6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dom Adauto - Centro - Serra Redonda - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - CNPJ nº 08.868.937/0001-95.

VENCEDOR: DAO SILVEIRA MOTORS LTDA						
CNPJ: 08.811.523/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO 0KM, CAPACIDADE MINIMA PARA 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3, 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROS ELETRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA COM PROTETOR DE CFARTER DE FABRICA ORIGINAL, COR BRANCA, COMBUSTIVELS FLEX , AR CONDICIONADO DE FABRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LINCENCIAMENTO) EM NOME DE ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12(DOZE) MESES. VEICULO VENDIDO POR UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PROPRIO FABRICANTE	CHEVROLET	UND	4	142.000,00	568.000,00
TOTAL						568.000,00

VENCEDOR: FIORI VEICOLO S.A						
CNPJ: 35.715.234/0008-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	VEÍCULO DO TIPO HATCH, 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 FIREFLY FLEX 03 CILINDROS; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANO FAB/MODELO: 2024/2024; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI–COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL – GASOLINA; POTÊNCIA: 71CV (G) / 75CV (E); PINTURA COR BRANCA OU PRATA METÁLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: 300 LITROS; AR–CONDICIONADO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI ESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR CENTRAL PLAY,BLUETOOTH, ENTRADAS USB(2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB ORIGINAL DE FÁBRICA (INSTALADO PELA MONTADORA); LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA; PNEUS 185/60 R15; COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 36 MESES OFERTADO PELO FABRICANTE;	FIAT	UND	4	89.990,00	359.960,00
3	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, FURGÃO TODO EM CHAPA DE AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA,0 (ZERO) KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE; ANO/MODELO: 2024/2024; MOTOR 1.4 (LITROS); POTENCIA: 84 CV (GÁS.) 86 CV (ALC); COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL; 03 (PORTAS), SENDO 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS E UMA TRASEIRA TIPO FOLHA; PNEUS 175/70 R14; AR CONDICIONADO (DIANTEIRO E TRASEIRO); DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS; CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE A UMA RÉ; DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE; PINTURA SÓLIDA; COR: BRANCA; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA DE: 650,0 KG; GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	FIAT	UND	2	140.000,00	280.000,00
TOTAL						639.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DAO SILVEIRA MOTORS LTDA.
08.811.523/0001-20
Valor: R$ 568.000,00
- FIORI VEICOLO S.A.
35.715.234/0008-76
Valor: R$ 639.960,00

Total: R$ 1.207.960,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Serra Redonda - PB, 05 de Dezembro de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS –
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:4EBB9A22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM (f)**	
			No Bimestre	**Até o (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o (d)**	**% (d/ total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.800.000,00	69.034.859,56	11.599.128,85	48.892.366,01	100,00	20.142.493,55	11.599.128,85	48.879.086,64	100,00	20.155.772,92	0,00	

Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	320.330,89	1.568.106,27	3,21	1.231.893,73	320.330,89	1.568.106,27	3,21	1.231.893,73	0,00
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	320.330,89	1.568.106,27	3,21	1.231.893,73	320.330,89	1.568.106,27	3,21	1.231.893,73	0,00
Essencial à Justiça	363.202,00	247.329,90	48.453,34	220.759,19	0,45	26.570,71	48.453,34	220.759,19	0,45	26.570,71	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	363.202,00	247.329,90	48.453,34	220.759,19	0,45	26.570,71	48.453,34	220.759,19	0,45	26.570,71	0,00
Administração	13.033.773,55	12.445.108,53	1.645.805,78	8.451.755,24	17,29	3.993.353,29	1.645.805,78	8.451.755,24	17,29	3.993.353,29	0,00
Administração Geral	7.048.666,00	6.598.881,07	781.163,07	4.318.481,87	8,83	2.280.399,20	781.163,07	4.318.481,87	8,84	2.280.399,20	0,00
Administração Financeira	655.891,00	655.891,00	73.624,53	450.843,81	0,92	205.047,19	73.624,53	450.843,81	0,92	205.047,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.329.216,55	5.190.336,46	791.018,18	3.682.429,56	7,53	1.507.906,90	791.018,18	3.682.429,56	7,53	1.507.906,90	0,00
Assistência Social	2.626.755,00	3.327.149,27	421.180,29	1.828.014,72	3,74	1.499.134,55	421.180,29	1.828.014,72	3,74	1.499.134,55	0,00
Assistência ao Idoso	55.200,00	15.766,00	0,00	0,00	0,00	15.766,00	0,00	0,00	0,00	15.766,00	0,00
Assistência Comunitária	2.571.555,00	3.311.383,27	421.180,29	1.828.014,72	3,74	1.483.368,55	421.180,29	1.828.014,72	3,74	1.483.368,55	0,00
Saúde	13.349.543,18	14.744.379,42	2.414.058,93	10.885.837,12	22,26	3.858.542,30	2.414.058,93	10.885.837,12	22,27	3.858.542,30	0,00
Atenção Básica	12.012.363,18	13.125.026,18	2.093.706,96	9.470.850,41	19,37	3.654.175,77	2.093.706,96	9.470.850,41	19,38	3.654.175,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.164.449,00	1.339.803,98	270.157,80	1.135.437,45	2,32	204.366,53	270.157,80	1.135.437,45	2,32	204.366,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	172.731,00	279.549,26	50.194,17	279.549,26	0,57	0,00	50.194,17	279.549,26	0,57	0,00	0,00
Trabalho	618.144,00	662.783,00	90.606,95	542.609,39	1,11	120.173,61	90.606,95	542.609,39	1,11	120.173,61	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	618.144,00	662.783,00	90.606,95	542.609,39	1,11	120.173,61	90.606,95	542.609,39	1,11	120.173,61	0,00
Educação	26.055.153,54	26.664.266,54	5.679.919,14	19.834.622,24	40,57	6.829.644,30	5.679.919,14	19.834.622,24	40,58	6.829.644,30	0,00
Ensino Fundamental	23.264.064,06	23.692.910,25	4.505.005,43	17.066.097,94	34,91	6.626.812,31	4.505.005,43	17.066.097,94	34,91	6.626.812,31	0,00
Educação Infantil	2.791.089,48	2.971.356,29	1.174.913,71	2.768.524,30	5,66	202.831,99	1.174.913,71	2.768.524,30	5,66	202.831,99	0,00
Cultura	1.957.263,00	2.555.251,57	311.427,85	2.040.629,75	4,17	514.621,82	311.427,85	2.039.829,75	4,17	515.421,82	0,00
Difusão Cultural	698.600,00	1.224.353,42	228.750,00	968.576,48	1,98	255.776,94	228.750,00	968.576,48	1,98	255.776,94	0,00
Turismo	1.258.663,00	1.330.898,15	82.677,85	1.072.053,27	2,19	258.844,88	82.677,85	1.071.253,27	2,19	259.644,88	0,00
Direitos da Cidadania	236.594,00	238.968,72	42.954,84	176.373,97	0,36	62.594,75	42.954,84	176.373,97	0,36	62.594,75	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	236.594,00	238.968,72	42.954,84	176.373,97	0,36	62.594,75	42.954,84	176.373,97	0,36	62.594,75	0,00
Urbanismo	1.961.449,00	2.478.720,10	241.559,88	1.853.416,24	3,79	625.303,86	241.559,88	1.840.936,87	3,77	637.783,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.026.372,00	1.606.185,26	144.026,22	1.372.410,62	2,81	233.774,64	144.026,22	1.359.931,25	2,78	246.254,01	0,00
Serviços Urbanos	293.543,00	237.551,84	0,00	0,00	0,00	237.551,84	0,00	0,00	0,00	237.551,84	0,00
Recursos Hídricos	641.534,00	634.983,00	97.533,66	481.005,62	0,98	153.977,38	97.533,66	481.005,62	0,98	153.977,38	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM (f)
			No Bimestre	Até o (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.800.000,00	69.034.859,56	11.599.128,85	48.892.366,01	100,00	20.142.493,55	11.599.128,85	48.879.086,64	100,00	20.155.772,92	0,00
Habitação	169.719,00	154.541,00	0,00	93.055,98	0,19	61.485,02	0,00	93.055,98	0,19	61.485,02	0,00
Habitação Urbana	169.719,00	154.541,00	0,00	93.055,98	0,19	61.485,02	0,00	93.055,98	0,19	61.485,02	0,00
Saneamento	106.683,00	141.329,00	0,00	112.210,50	0,23	29.118,50	0,00	112.210,50	0,23	29.118,50	0,00
Serviços Urbanos	106.683,00	141.329,00	0,00	112.210,50	0,23	29.118,50	0,00	112.210,50	0,23	29.118,50	0,00
Gestão Ambiental	525.130,00	742.585,75	200.732,22	533.203,98	1,09	209.381,77	200.732,22	533.203,98	1,09	209.381,77	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	525.130,00	742.585,75	200.732,22	533.203,98	1,09	209.381,77	200.732,22	533.203,98	1,09	209.381,77	0,00
Agricultura	1.162.377,00	975.157,46	53.392,05	321.338,57	0,66	653.818,89	53.392,05	321.338,57	0,66	653.818,89	0,00
Abastecimento	1.162.377,00	975.157,46	53.392,05	321.338,57	0,66	653.818,89	53.392,05	321.338,57	0,66	653.818,89	0,00
Transporte	6.248,00	62.397,00	9.648,00	49.454,00	0,10	12.943,00	9.648,00	49.454,00	0,10	12.943,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.248,00	62.397,00	9.648,00	49.454,00	0,10	12.943,00	9.648,00	49.454,00	0,10	12.943,00	0,00
Desporto e Lazer	511.667,00	478.593,57	119.058,69	380.978,85	0,78	97.614,72	119.058,69	380.978,85	0,78	97.614,72	0,00
Transporte Rodoviário	41.824,00	41.824,00	0,00	0,00	0,00	41.824,00	0,00	0,00	0,00	41.824,00	0,00
Desporto Comunitário	469.843,00	436.769,57	119.058,69	380.978,85	0,78	55.790,72	119.058,69	380.978,85	0,78	55.790,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	316.298,73	316.298,73	0,00	0,00	0,00	316.298,73	0,00	0,00	0,00	316.298,73	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM (f)
			No Bimestre	Até o (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	65.800.000,00	69.034.859,56	11.599.128,85	48.892.366,01	100,00	20.142.493,55	11.599.128,85	48.879.086,64	100,00	20.155.772,92	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2024 as 09:26:23											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM (f)**
			No Bimestre	**Até o (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o (d)**	**% (d/ total d)**		
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA							***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***				
Contador CRC PB 2667							Prefeito Constitucional				

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:0B0B9DB5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31	REGISTROS EFETUADOS EM	
		2024 No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2024 as 09:31:40											

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:AE2657CC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.095.157,00**	**2.180.257,58**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	252.314,00	96.539,77
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	262.806,00	26.788,04
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.611.188,00	1.253.865,18
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	968.849,00	803.064,59
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.677.575,00**	**24.924.139,19**
2.1-Cota-Parte FPM	19.072.831,00	14.548.770,14
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.110.991,00	13.556.408,76
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.961.840,00	992.361,38
2.2-Cota-Parte ICMS	16.319.388,00	10.145.046,97
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.988,00	5.136,60
2.4-Cota-Parte ITR	18.460,00	55.091,46
2.5-Cota-Parte IPVA	260.908,00	170.094,02
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.772.732,00**	**27.104.396,77**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.743.147,00**	**4.786.355,56**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.950.036,00**	**1.989.743,63**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO	**RECEITAS REALIZADAS**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**19.505.833,00**	**16.473.242,84**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.108.162,00	11.597.753,53
6.1.1-Principal	13.851.934,00	11.409.784,28
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	256.228,00	187.969,25
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.443.637,00	860.166,31
6.2.1-Principal	1.443.637,00	860.166,31
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.854.034,00	4.015.323,00
6.3.1-Principal	3.854.034,00	4.015.323,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	0,00
6.4.1-Principal	100.000,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.108.787,00**	**6.623.428,72**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	535.231,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	535.231,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	17.008.473,99

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**19.505.833,00**	**13.636.765,06**	**13.636.765,06**	**13.636.765,06**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.472.296,00	9.263.233,95	9.263.233,95	9.263.233,95	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.505.497,55	1.387.110,98	1.387.110,98	1.387.110,98	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.966.798,45	7.876.122,97	7.876.122,97	7.876.122,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.033.537,00	4.373.531,11	4.373.531,11	4.373.531,11	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.221.205,03	1.221.205,03	1.221.205,03	1.221.205,03	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.812.331,97	3.152.326,08	3.152.326,08	3.152.326,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**	**INSCRITAS EM RESTOS A**	**DESPESAS**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**13.636.765,06**	**13.636.765,06**	**13.636.765,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	9.863.931,87	9.863.931,87	9.863.931,87	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	835.561,67	835.561,67	835.561,67	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	2.937.271,52	2.937.271,52	2.937.271,52	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**9.263.233,95**	**9.263.233,95**	**9.263.233,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.608.316,01**	**2.608.316,01**	**2.608.316,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**886.965,47**	**886.965,47**	**886.965,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.531.269,99	9.263.233,95	9.263.233,95	56,23
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.007.661,50	2.608.316,01	2.608.316,01	64,96
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	602.298,45	886.965,47	886.965,47	22,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.647.324,28	2.836.477,78	2.836.477,78	1.189.153,50	17,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR APLICADO APÓS**	**VALOR TOTAL DE**	**VALOR DE SUPERÁVIT**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**1.678.947,61**	**-264.494,22**	**0,00**	**0,00**	**-264.494,22**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.210.179,32	248.465,60	0,00	0,00	248.465,60	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	468.768,29	-512.959,82	0,00	0,00	-512.959,82	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS	**3.811.975,54**	**3.582.312,67**	**3.582.312,67**	**3.565.779,67**	**0,00**

COM RECEITAS DE IMPOSTO					
20.1 - Educação Infantil	24.445,42	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.787.530,12	3.582.312,67	3.582.312,67	3.565.779,67	0,00
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**3.811.975,54**	**3.582.312,67**	**3.582.312,67**	**3.565.779,67**	**0,00**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**23.317.808,54**	**17.219.077,73**	**17.219.077,73**	**17.202.544,73**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.751.148,00	2.608.316,01	2.608.316,01	2.608.316,01	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.751.148,00	2.608.316,01	2.608.316,01	2.608.316,01	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.566.660,54	14.610.761,72	14.610.761,72	14.594.228,72	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.582.312,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.786.355,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.189.153,50
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**7.179.514,74**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.776.099,19	7.179.514,74	26,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**170.871,32**	**0,00**	**170.122,56**	**0,00**	**748,76**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.093,84	0,00	4.345,08	0,00	748,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	165.777,48	0,00	165.777,48	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.015.606,00**	**1.118.208,69**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	525.375,00	1.077.787,62
31.1.1- Salário-Educação	326.498,00	874.600,92
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	198.877,00	203.186,70
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.490.231,00	40.421,07
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.346.458,00**	**2.615.544,51**	**2.615.544,51**	**2.379.500,73**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	220.208,29	160.208,29	160.208,29	160.208,29	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.126.249,71	2.455.336,22	2.455.336,22	2.219.292,44	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**26.669.348,79**	**19.834.622,24**	**19.834.622,24**	**19.582.045,46**	
33.1- Despesas Correntes	22.653.113,68	16.616.035,70	16.616.035,70	16.592.762,70	
33.1.1- Pessoal Ativo	16.530.564,03	12.086.369,76	12.086.369,76	12.086.369,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	5.082,25	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.117.467,40	4.529.665,94	4.529.665,94	4.506.392,94	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.016.235,11	3.218.586,54	3.218.586,54	2.989.282,76	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.016.235,11	3.218.586,54	3.218.586,54	2.989.282,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	535.231,15	36.338,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.473.242,84	874.600,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.802.542,54	587.583,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.205.931,45	323.355,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	74.014,72
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	71.663,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.134.268,45	397.370,12
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2024 as 09:31:07		

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	*EGBERTO COUTINHO MADRUGA*
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:6CF23F30

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO** / **RECEITAS REALIZADAS**

RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**				**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2024 as 09:27:38					

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:C1E18335

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO**	**Até o Bimestre/2024** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.259.746,00	51.982.823,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.191.383,00	2.242.897,80
IPTU	252.314,00	96.539,77
ISS	1.611.188,00	1.253.865,18
ITBI	262.806,00	26.788,04
IRRF	968.849,00	803.064,59
Outras Receitas Tributárias	96.226,00	62.640,22
Contribuições	827.663,00	589.855,21
Receita Patrimonial	1.059.741,00	982.295,98
Aplicações Financeiras (II)	1.059.741,00	982.295,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.825.061,00	48.079.716,79
Cota-Parte do FPM	15.650.633,00	11.837.488,73

Cota-Parte do ICMS	13.055.511,00	8.116.037,77
Cota-Parte do IPVA	260.908,00	170.094,02
Cota-Parte do ITR	14.768,00	44.073,25
Transferências da LC 61/1989	3.876,00	5.136,60
Transferencias do FUNDEB	19.249.605,00	16.285.273,59
Outras Transferências Correntes	9.589.760,00	11.621.612,83
Demais Receitas Correntes	355.898,00	88.058,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	355.898,00	88.058,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.200.005,00	51.000.527,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.540.254,00	450.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.540.254,00	450.000,00
Convênios	2.360.254,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	180.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.540.254,00	450.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.740.259,00	51.450.527,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.740.259,00	51.450.527,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.075.646,62	42.515.939,72	42.515.139,72	42.430.388,38	375.625,32	18.210,00	18.210,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.633.742,17	24.884.133,88	24.884.133,88	24.884.133,88	369.548,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.441.904,45	17.631.805,84	17.631.005,84	17.546.254,50	6.076,61	18.210,00	18.210,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.441.904,45	17.631.805,84	17.631.005,84	17.546.254,50	6.076,61	18.210,00	18.210,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.075.646,62	42.515.939,72	42.515.139,72	42.430.388,38	375.625,32	18.210,00	18.210,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.642.914,21	6.376.426,29	6.363.946,92	6.134.643,14	83.257,22	633.274,79	633.274,79
Investimentos	7.987.023,21	5.925.582,48	5.913.103,11	5.683.799,33	83.257,22	633.274,79	633.274,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	655.891,00	450.843,81	450.843,81	450.843,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.987.023,21	5.925.582,48	5.913.103,11	5.683.799,33	83.257,22	633.274,79	633.274,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	316.298,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.378.968,56	48.441.522,20	48.428.242,83	48.114.187,71	458.882,54	651.484,79	651.484,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.378.968,56	48.441.522,20	48.428.242,83	48.114.187,71	458.882,54	651.484,79	651.484,79

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.225.972,93	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.225.972,93	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2024**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.225.972,93	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.693.163,18	2.242.319,37
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.693.163,18	2.242.319,37

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	450.843,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	450.843,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	450.843,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2024 as 09:30:02	

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:BDFFE26B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.800.000,00
Previsão Atualizada	65.800.000,00
Receitas Realizadas	52.432.823,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.553.737,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.800.000,00
Créditos Adicionais	3.234.859,56
Dotação Atualizada	69.034.859,56
Despesas Empenhadas	48.892.366,01
Despesas Liquidadas	48.879.086,64
Despesas Pagas	48.565.031,52
Superávit Orçamentário	3.553.737,31
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.892.366,01
Despesas Liquidadas	48.879.086,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	64.677.811,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.677.811,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.416.378,56
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.225.972,93	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	450.843,81	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	504.868,37	0,00	458.882,54	45.985,83
Poder Executivo	504.868,37	0,00	458.882,54	45.985,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	749.748,58	0,00	651.484,79	98.263,79
Poder Executivo	549.748,58	0,00	451.484,79	98.263,79
Poder Legislativo	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.254.616,95	0,00	1.110.367,33	144.249,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.179.514,74	25%	26,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.263.233,95	70%	56,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.608.316,01	50%	64,96
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	886.965,47	15%	22,09
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.266.927,64	15,00	16,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2024 as 09:39:07			

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:AB9E4494

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 010 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da lei municipal n° 1.350/2008, criando secretarias e cargos e alterando nomenclatura de outras secretarias e cargos, redefinindo a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Pombal e adota outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Prefeitura de Pombal, com a criação de secretarias e cargos e a alteração de nomenclaturas de outras secretarias e cargos, dispostas na Lei Municipal n° 1.350/2008 e alterações posteriores, conforme estabelecido na presente Lei.

Art. 2º O item 4.0 do art. 14 da Lei Municipal n° 1.350, de 14 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – *A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Pombal compõe-se dos seguintes órgãos:*
(...)
4.0 – Órgãos de Administração Específica:
4.1 – *Secretaria de Educação*
4.2 *– Secretaria de Saúde*
4.3 *– Secretaria de Agricultura e Abastecimento*
4.4 *– Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano*
4.5 *– Secretaria de Assistência Social*
4.6 *– Secretaria de Cultura e Turismo*
4.7 *– Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo*
4.8 *– Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*
4.9 *– Secretaria de Trânsito*
4.10 *– Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana*
4.11 *– Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer*
4.12 *– Secretaria de Serviços Públicos*
4.13 – *Secretaria de Transportes"*

Art. 3º Fica alterada a redação dos incisos I e II do art. 21 da Lei Municipal n° 1.350, de 14 de abril de 2008, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 21 – (...):
I- *O secretario da SETRANS ou seu responsável legal;*
II- *O secretario municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ou seu representante legal;*
*(...)**"***

Art. 4º Fica alterada a redação do item 3.0 do art. 23 da Lei Municipal n°1.350, de 14 de abril de 2008, passando a ter a seguinte redação:

***"Art. 23** - (...)*

3. - OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS-SIMBOLO OFG
***3.1** - Secretaria Executiva*
***3.2** - Secretaria da Junta do Serviço Militar*
***3.3** - Administração do Posto de Identificação*
***3.4** - Administração da Unidade Municipal de Cadastramento*
***3.5** - Administração Distrital do Distrito de Várzea Comprida dos Leites*
***3.6**- Administração Distrital do Distrito de Cachoeira*
***3.7** - Administração Distrital do Distrito de Santa Maria*
***3.8** - Administração Distrital Arruda Câmara*
***3. 9** - Administração Distrital do Distrito de Coatiba*
***3.10** - Administração Distrital do Distrito de Flores*
***3.11** – Administração Distrital do Distrito da Barra*
***3.12** – Administração Distrital do Distrito de Estrelo*
***3.13** – Administração Distrital do Distrito de Gameleira*
***3.14** – Administração Distrital do Distrito de Lagoa Escondida*
***3.15** – Administração Distrital do Distrito de Riachão*
***3.16** – Administração Distrital do Distrito de Santa Mônica*
***3.17** – Administração Distrital do Distrito de São João*
***3.18** – Administração Distrital do Distrito do Triangulo*
***3.19** – Administração Distrital do Distrito de Trincheiras*
***3.20** – Administração Distrital do Distrito de Várzea Comprida dos Oliveiras*
***3.21** - Motorista do Gabinete do Prefeito"*

Art. 5º A Subseção II da Seção II do Capítulo V e os artigos 24 e 25 da Lei Municipal n° 1.350, de 14 de abril de 2008, que passarão a ter a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO II
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
***Art. 24** - À Procuradoria-Geral do Município compete:*

***I**- defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município de Pombal, representando-o nos atos em que seja autor, réu, oponente, assistente ou interessado;*
***II**- emitir pareceres sobre questões jurídicas;*
***III**- participar de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, prestando a orientação jurídica adequada;*
***IV**- redigir projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, entre outros documentos de natureza jurídica;*
***V**- receber citações e intimações em geral;*
***VI**- promover desapropriações amigáveis e jurídicas;*
***VII**- prestar consultoria jurídica ao Poder Executivo e seus órgãos;*

***Art. 25** - A Procuradoria-Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional básica:*

1. - DIREÇÃO SUPERIOR - SÍMBOLO DS
***1.1 –** Procuradoria-Geral do Município*

2. - DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA - SÍMBOLO DI
***2.1 –** Procuradoria-Geral Auxiliar em Demandas Judiciais*
***2.2** - Procuradoria-Geral Auxiliar em Processos Administrativos*
***2.3** - Procuradoria-Geral Auxiliar em Matéria Legislativa*
***2.4** - Procuradoria-Geral Auxiliar Consultiva*

3. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - SÍMBOLO DAS
***3.1** - Departamento da Procuradoria Executiva*
***3.2** - Departamento Administrativo da Procuradoria*

4. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - SÍMBOLO DAI
***4.1** - Divisão de Processos Administrativos*
***4.2** - Divisão de Processos Legislativos*
***4.3** - Divisão de Ações Judiciais*
***4.4** - Divisão de Precatórios, Cálculos Judiciais e Administrativos*

5. - OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SIMBOLO OFG
***5.1** - Secretária Executiva"*

Art. 6º Fica alterada a redação da Subseção IV da Seção IV e os artigos 38 e 39 da Lei Municipal n° 1.350, de 14 de abril de 2008, que passarão a ter a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

***Art. 38** - À Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano compete:*

I- *elaboração de projetos de obras públicas;*
II- *construção e conservação de obras públicas, assim como dos próprios da municipalidade;*
III- *licenciamento, fiscalização, estudo, exame e despacho de documentos para execução de obras particulares;*
IV- *urbanização municipal;*
V- *cumprimento das normas municipais pertinentes a obra;*
VI- *controle de custos das obras públicas;*
VII- *fornecimento de alvará para demolição de construções;*
VIII- *execução dos trabalhos topográficos;*
IX- *realização de obras em galerias de águas pluviais;*
X- *construção meio-fios, guias e sarjetas;*
XI- *atualização da planta cadastral do município, dos registros de empreitadas, de logradouros pavimentados, abertos e projetados, tabelas de preços unitários de materiais e mão de obra;*
XII- *vistoria das obras que julgar necessárias a segurança e salubridade pública;*
XIII- *comunicação as autoridades competentes de quaisquer deficiências ou irregularidades;*
XIV- *execução de consertos e reparos dos prédios próprios municipais;*
XV- *fornecimento de cópias de projetos de planta padrão e obras municipais;*
XVI- *execução, levantamento, planialtimétrico necessários aos estudos e projetos de vias públicas;*
XVII- *manutenção e atualização do Código de Obras do Município;*
XVIII- *manutenção de arquivos de projetos aprovados;*
XIX- *execução de providências cabíveis por parte da Prefeitura, no caso de irregularidade nas obras;*
XX- *autorização "Habite-se" das novas edificações;*
XXI- *manutenção, em arquivos de todos os estudos projetos, cálculos e orçamentos das obras executadas, em andamento e em planejamento;*
XXII- *construção e conservação de estradas e caminhos municipais, integrantes do sistema viário do município;*
XXIII- *elaboração e execução do Plano Rodoviário Municipal;*
XXIV- *participação em estudos e projetos ligados a estradas municipais e suas obras;*
XXV- *desempenhar outras atividade afins*

Art. 39 *- A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano tem a seguinte estrutura organizacional básica:*

1.- DIREÇÃO SUPERIOR - SÍMBOLO DS
1.1 *Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano*

2. - DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA - SÍMBOLO DI
2.1 *– Coordenadoria de Infraestrutura*
2.2 *- Coordenadoria de Obras*

3. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - SÍMBOLO DAS
3.1 *– Departamento de Controle do Uso do Solo Urbano*
3.2 *- Departamento de Fiscalização de Obras Públicas*
3.3 *– Departamento de Topografia*
3.4 *– Departamento de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Urbana*

4. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - SÍMBOLO DAI
4.1- *Divisão de Almoxarifado da SEINFRA*
4.2 - *Divisão de Equipamentos e Materiais para Obras*

5. - OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO OFG
5.1 *- Secretária Executiva"*

Art. 7º Fica alterada a redação da Subseção V da Seção IV e os artigos 40 e 41 da Lei Municipal n° 1.350, de 14 de abril de 2008, que passarão a ter a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO V
DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 40 *- À Secretaria de Assistência Social compete:*

I- *definir e implantar programas que proporcionem o desenvolvimento comunitário;*
II- *realizar estudos e pesquisas sobre a mão-de-obra e a realidade socioeconômica da pobreza local;*
III- *dar prioridade aos segmentos sociais mais carentes, quando de sua programação anual de trabalho;*
IV- *estimular, através de programas especiais as alternativas econômicas que venham proporcionar uma elevação de renda dos trabalhadores dos segmentos sociais mais carentes;*
V- *dar assistência, em conjunto com os órgãos públicos estaduais e/ou Federais, aos trabalhadores e às famílias carentes, dando prioridade aos setores de Educação, Saúde, Habitação e Lazer;*
VI- *apoiar a criação de sociedades de bairros e de associações de classe, incentivando a ação comunitária;*
VII- *proporcionar cursos profissionalizantes que elevem o nível de qualificação e a renda familiar do trabalhador urbano e rural;*
VIII- *criar programas de apoio à criança, ao adolescente e ao idoso;*
IX- *articular, promover estudos, elaborar e acompanhar programas e projetos afetos às políticas de fomento e apoio a ações setoriais referentes à habitação de interesse social;*
X- *desenvolver mecanismo para viabilização e implementação de ações e programas da política municipal de habitação de interesse social, inclusive mediante convênios mediante parceria com outras instâncias municipais, estaduais e federais, além de entidades privadas com ou sem fins lucrativos, observadas as normas de regência;*
XI- *gerir processos e contratos afetos a programas habitacionais implementados pelo município de Pombal;*

XII- *proceder ao levantamento e à sistematização de informações técnicas sobre educação, segurança, saúde, assistência social e cultura, como forma de orientar e apoiar as políticas públicas de habitação de interesse social no município;*
XIII- *fomentar, facilitar e intermediar financiamentos para habitações de interesse social;*
XIV- *fornecer subsídios e dados para implementação de habitações de interesse social no município;*
XV- *atuar junto à União e ao Estado, como ente facilitador da implementação de programas habitacionais nacionais e estaduais no município;*
XVI- *coordenar e promover regularizações habitacionais de interesse social selecionadas, integrando ações necessárias junto aos órgãos e entidades competentes;*
XVII- *realizar, direta ou indiretamente, inclusive mediante cooperação administrativa levantamentos diversos e produzir documentos técnicos para viabilização de habitações e/ou regularizações habitacionais de interesse social;*
XVIII- *desempenhar outras atividades afins.*

Art. 41 *– A Secretaria de Assistência Social tem a seguinte estrutura organizacional básica:*

1. DIREÇÃO SUPERIOR – SÍMBOLO DS
1.1– *Secretaria de Assistência Social*

2. DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – SÍMBOLO DI
2.1– *Gerência da Rede Municipal de Proteção Social Básica;*
2.2– *Gerência da Rede Municipal de Proteção Social de Média e Alta Complexidade.*
2.3 – *Gerência de Habitação*

3. DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – SÌMBOLO DAS
3.1*– Departamento de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família*
3.2*– Departamento de Gestão de Benefícios Assistenciais*
3.3*– Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária*
3.4*– Departamento de Gestão do Trabalho*
3.5*– Departamento de Habitação de Interesse Social*
3.6*– Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I "Antônio Oliveira Calado"*
3.7*– Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social CRAS II "José Alves Feitosa"*
3.8*– Coordenação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCFV*
3.9*– Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS "José Benigno de Sousa"*
3.10*– Coordenação do Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente - NACAP*
3.11 - *Coordenação do Serviço de Família Acolhedora*

4. DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – SÍMBOLO DAI
4.1 - *Divisão de Gestão do Cadastro Único*
4.2 - *Divisão de Gestão do Programa Bolsa Família*
4.3 - *Divisão de Tecnologia da Informação*
4.4 - *Divisão de Almoxarifado*
– Divisão de Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social
4.6 – *Divisão de Regularização de Habitações de Interesse Social*

5. OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – SÍMBOLO OFG
5.1- *Secretaria Executiva*
5.2- *Diretoria do Programa de Aquisição de Alimentos*
5.3- *Diretoria da Cozinha Comunitária "Marinete Carvalho de Sousa"*
5.4- *Diretoria de Vigilância Socioassistencial*
5.5- *Supervisão do Programa Criança Feliz*
5.6- *Visitadores do Programa Criança Feliz"*

Art. 8º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que passará a chamar-se "Secretaria de Cultura e Turismo", ficando alterada a redação da Subseção VI da seção IV e os artigos 42 e 43 da Lei Municipal n° 1.350, de 14 de abril de 2008, que passarão a ter a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO VI
DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Art. 42 *- À Secretaria de Cultura e Turismo compete:*

I- *assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados às políticas públicas para a área da cultura e turismo, bem como na implementação, elaboração, preparação e desenvolvimento da política municipal de cultura e de turismo;*
II- *coordenar e executar as políticas municipais de cultura e turismo, tendo com estratégia básica a parceria entre setor público e a iniciativa privada no processo de desenvolvimento turístico e cultural do Município;*
III- *planejar, acompanhar e coordenar programas e projetos na área do desenvolvimento cultural e turístico;*
IV- *assegurar a implantação do Sistema Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Cultura em consonância com o Sistema e Plano Nacional de Cultura;*
V- *comemorar as datas de alta significação cultural histórica;*
VI- *estimular as organizações e manifestações artístico-culturais, garantindo-lhes o pleno exercício e apoiando a sua difusão, através dos meios de comunicação;*
VII- *proteger as obras, os documentos e edificações de valor histórico e cultural, que se referem à memória Municipal;*
VIII- *organizar e manter Bibliotecas Municipais como apoio à difusão cultural;*
IX- *promover e apoiar as manifestações folclóricas, no meio rural e urbano;*
X- *defender os recursos naturais e, preservar o meio ambiente, através de programas de esclarecimento culturais junto à comunidade, incentivando o turismo ecológico;*

XI- *incentivar o turismo como forma de desenvolvimento Municipal;*
XII- *desempenhar outras atividades afins.*

Art. 43 *- A Secretaria de Cultura e Turismo tem a seguinte estrutura organizacional básica:*

1.- DIREÇÃO SUPERIOR - SÍMBOLO DS
1.1- *Secretaria de Cultura e Turismo*

2. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - SÍMBOLO DAS
2.1 *- Departamento de Cultura*
2.2 *- Departamento de Turismo*

3. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - SÍMBOLO DAI
3.1 *- Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural*
3.2 *- Divisão de Atividades Musicais*
3.3 *- Divisão de Atividades Cênicas, Plásticas e Visuais*
3.4- *Divisão de Elaborações de Programas e Ações de Cultura e Turismo*

4. - OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO OFG
4.1 *- Secretário Executivo*
4.2 *- Administrador da Casa da Cultura"*

Art. 9° Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Industria e Comércio, que passará a chamar-se "Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo", ficando alterada a redação da Subseção VII da seção IV e os artigos 44 e 45 da Lei Municipal n° 1.350, de 14 de abril de 2008, que passarão a ter a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO VII
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

Art. 44 *- À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo compete:*
I- *elaborar plano de desenvolvimento econômico para o município, atualizando-o permanentemente;*
II- *desenvolver programas e ações ligadas a relação de trabalho e programas de cursos profissionalizantes e de qualificação e requalificação profissional, com vistas a minimizar o impacto do desemprego no município;*
III- *estimular através de programas próprios o crescimento industrial e comercial de nossa cidade;*
IV- *aplicar e/ou fiscalizar o cumprimento da legislação e da política investimento na área comercial e industrial;*
V- *fiscalizar em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a atuação das indústrias no intuito de impedir a degradação do meio ambiente;*
VI- *atuar no sentido de promover a organização e a estruturação do comercio e indústria informal, trazendo-os à formalidade;*
VII- *apoiar as ações que promovam o comércio e a indústria em nosso município;*
VIII- *fomentar a implantação dos polos industrial, de reciclados;*
IX- *promover a atração e implementação de novas empresas no município, estimulando as potencialidades econômicas deste município;*
X- *fomentar o empreendedorismo local;*
XI- *executar programas de ordem essencial, como geração de emprego e renda;*
XII- *coordenar a coleta de informações necessárias à organização e à manutenção de cadastro relativo aos estabelecimentos urbanos e rurais, industriais e comerciais do Município;*
XIII- *coordenar a coleta de informações de natureza socioeconômica a respeito do Município e manter atualizado o sistema de registros de dados estatísticos das informações colhidas;*
XIV- *desenvolver atividades afins.*

Art. 45 *- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo tem a seguinte estrutura organizacional básica:*

1. - DIREÇÃO SUPERIOR - SÍMBOLO DS
1.1- *Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo*

2. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - SÍMBOLO DAS
2.1 *– Departamento de Desenvolvimento Econômico*
2.2- *Departamento de Empreendedorismo*
2.3- *Departamento de Apoio ao Comércio, à Industria e às atividades informais*
2.4 – *Departamento de Programas e Ações de Qualificação e Requalificação Profissional*

3. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - SÍMBOLO DAI
3.1 *- Divisão de Apoio ao Comércio e à Industria*
3.2 *- Divisão de Apoio às atividades informais*
3.3 – *Divisão de Cadastro de Estabelecimentos Urbanos e Rurais*
3.4 *- Divisão de Fiscalização da Atividade Comercial e Industrial*

4. - OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO OFG
4.1 *- Secretário Executivo*
4.2- *Administração do Centro de Comercialização de Produtos Locais "José da Nobrega Freitas"*
4.3- *Administração do Centro de Comercialização de Produtos Locais "Oséas Martins Ferreira"*

Art. 10 Ficam criadas, na estrutura organizacional de Secretaria de Saúde, a Secretaria Executiva de Proteção e Bem Estar Animal e a Coordenadoria Jurídico-Administrativa da Saúde, ficando alterada a redação do item 2. Direção Intermediária – Símbolo DI, do artigo 35 da Lei Municipal n° 1.350, de 14 de abril de 2008, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 35 – (...)

2. – DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA - SÍMBOLO DI
(...)
***2.18 -** Secretaria Executiva de Proteção e Bem Estar Animal*
***2.19 –** Coordenadoria Jurídico-Administrativa da Saúde*
(...)"

Art. 11 Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura de Pombal, a Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e da Diversidade Humana, com o acréscimo dos art. 49-A e 49-B à Lei Municipal n° 1.350, de 14 de abril de 2008, que passará a ter a seguinte redação:
"SUBSEÇÃO X
DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

***Art. 49-A -** À Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e da Diversidade Humana compete:*

***I-** dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e diversidade humana, e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina, igualdade racial, de gênero, LGBTQIA+ e religiosa;*
***II-** prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no município, constituindo fóruns, encontro, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas á mulher e diversidade humana;*
***III-** efetuar assessoramento com assistência e articulação para criação e manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – CMPPM;*
***IV-** dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher e diversidade humana em assuntos do seu interesse que envolva saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, empreendedorismo, empoderamento feminino, etnia, comunicação, participação política e outros;*
***V-** prestar assistência aos programas de capacitação, formação e conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;*
***VI-** prestar assessoramento ao (a) Prefeito (a) do município de Pombal, em questões que digam respeito aos direitos da mulher e da diversidade humana;*
***VII-** acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e da diversidade humana, e orientar o encaminhamento das denúncias relativas à discriminação racial e de gênero , e violação dos direitos da mulher e diversidade humana, além de garantir assessoramento jurídico no que tange a preservação e manutenção dos direitos;*
***VIII-** promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados ou de debates sobre a situação da mulher e diversidade humana e sobre as políticas públicas;*
***IX-** efetuar intercambio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, envolvidas com o assunto mulher e diversidade humana, visando a busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;*
***X-** executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior;*
***XI-** constituir em um banco de dados, através de um sistema informatizado, contendo dados estatísticos, relatórios de pesquisas, gráficos com dados relativos à realidade da mulher e diversidade humana, programas e projetos que contemplem a equidade de gênero e/ou aqueles desenvolvidos com mulheres visando ao empoderamento, igualdade racial, religiosa e LGBTQIA+, a ser disponibilizado para consultas;*
***XII-** construir em um centro de documentação e informações, disponibilizando bibliografia e documentários com caráter educativo sobre as temáticas que envolvam as relações de gêneros, diversidade humana e outros;*
***XIII-** assessorar na elaboração de projetos de pesquisa para subsidiar estudos e definir prioridades em relação ás demandas e necessidades básicas das mulheres e diversidade humana pombalenses;*
***XIV-** disponibilizar uma lista de instituições de fomento governamentais não-governamentais, em âmbito nacional e internacional para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de garantia de direitos, visando solicitação de financiamento;*
***XV-** articular na perspectiva de redes, ONGs, movimentos sociais, fóruns de mulheres e diversidade humana, subsídios que contemplem a equidade de gênero, racial, religiosa e LGBTQIA+;*
***XVI-** assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não-governamentais, que proponham medidas para garantir a igualdade entre os sexos, capacitando as mulheres e a diversidade humana para participarem do mercado do trabalho e acabando com a discriminação;*
***XVII-** promover políticas públicas de igualdade racial, de gênero e LGBTQIA+;*
***XVIII-** dar assessoramento e assistência ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Conselho Municipal de Direitos de LGBTQIA+;*
***XIX-** criar uma articulação com grupos de mulheres e diversidade humana e/ou lideranças de bairros para estabelecer um elo entre a realidade das mulheres e a diversidade humana, sujeitos do cotidiano e as propostas técnico acadêmica.*

***Art. 49-B -** A Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e da Diversidade Humana tem a seguinte estrutura organizacional básica:*

1. - DIREÇÃO SUPERIOR - SÍMBOLO DS
***1.1-** Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e da Diversidade Humana*

2. - DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA - SÍMBOLO DI
***2.1** – Coordenação de Políticas Públicas para Mulheres*
***2.2** – Coordenação da Diversidade Humana*

3. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - SÍMBOLO DAS
***3.1** – Departamento de Políticas Públicas Étnico Racial*
***3.2** - Departamento de Políticas Públicas de Equidade de Gênero*
***3.3** - Departamento de Políticas Públicas de Direitos LGBTQIA+;*

4. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - SÍMBOLO DAI
***4.1** - Divisão de Articulação de Ações de Proteção à Mulher;*
4.2 - *Divisão de Estudo, Pesquisa, Documentação e Informação sobre a Mulher;*
4.3 - *Divisão de Estudo, Pesquisa, Documentação e Informação sobre a Diversidade Humana;*

4.4 - *Divisão de Projetos de Proteção e Implementação de Políticas Públicas à Mulher;*
4.5 - *Divisão de Projetos de Proteção e Implementação de Políticas Públicas de Diversidade Humana;*

OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO OFG
5.1 *- Secretaria Executiva"*

Art. 12 Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura de Pombal, a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, com o acréscimo dos art. 49-C e 49-D à Lei Municipal n° 1.350, de 14 de abril de 2008, que passará a ter a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO XI
DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Art. 49-C *- À Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer compete:*

I- *democratizar, descentralizar universalizar acesso ao esporte, à recreação e ao lazer, visando à melhoria da qualidade de vida da população;*
II- *detectar e desenvolver talentos esportivos em potencial e aprimorar o desempenho de atletas e paratletas em parceria com a iniciativa pública e privada, clubes sociais, entidades esportivas e outros segmentos, fomentando e apoiando também o desenvolvimento dos esportes olímpicos e paralímpico;*
III- *fomentar a prática do esporte em geral e o fortalecimento da identidade esportivo-cultural, a partir de políticas e ações integradas com os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais e segmentos da sociedade, valorizando e difundindo ainda as manifestações esportivas da comunidade;*
IV- *buscar, por intermédio do esporte, atingir o ideal de construção de uma sociedade preparada e consciente sobre o uso e abuso de drogas, utilizando o esporte como forma sistemática para difundir e divulgar as iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso e abuso de drogas, com foco na pessoa e seu contexto sociocultural;*
V- *manter, preservar e administrar a infraestrutura de esporte e qualidade de vida sob sua responsabilidade;*
VI- *garantir o acesso da população ao esporte, como forma de lazer, integração social e/ou competição;*
VII- *propor políticas de esporte e qualidade e vida que atendam às necessidades e interesses da população;*
VIII- *promover e incentivar a integração entre os diferentes órgãos e entidades esportivas, universidades e instituições ligadas ao esporte e lazer;*
IX- *estudar, acompanhar e propor políticas e ações que atendam às necessidades e às questões específicas da juventude na faixa etária definida para sua ação, com foco nos temas relacionados à ação comunitária, ao mundo do trabalho, à formação regular, técnica e cultural, e à cidadania, de forma a reconhecer o pluralismo, as diferentes identidades e suas formas de expressão, orientando e estimulando o respeito à diversidade socioeconômica, política, ideológica, cultural e sexual da juventude;*
X- *articular o governo municipal em projetos relacionados com a juventude, nos âmbitos interno e externo, entre as secretarias temáticas e regionais e com outras entidades governamentais, com os movimentos sociais, com o setor privado em geral e com o terceiro setor;*
XI- *coordenar e intermediar a relação do governo municipal com o Conselho Municipal da Juventude;*
XII- *coordenar projetos, programas e ações que tenham como diretriz ofertar e ampliar as políticas públicas de juventude;*
XIII- *desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.*

Art. 49-D *- A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura organizacional básica:*

1. - DIREÇÃO SUPERIOR - SÍMBOLO DS
1.1- *Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer*

2. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - SÍMBOLO DAS
2.1 *– Departamento de Juventude*
2.2 *– Departamento de Esporte*
2.3 - *Departamento de Lazer*

3. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - SÍMBOLO DAI
3.1 *– Divisão de Atividades para Juventude*
3.2 - *Divisão de Atividades Esportivas*
3.3 - *Divisão de Atividades de Lazer*

4. - OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO OFG
4.1 - *Secretario Executivo*
4.2 – *Administrador do Estádio de Futebol Municipal "Dep. Francisco Pereira Vieira"*

Art. 13 Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura de Pombal, a Secretaria de Serviços Públicos, com o acréscimo dos art. 49-E e 49-F à Lei Municipal n° 1.350, de 14 de abril de 2008, que passará a ter a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO XII
DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 49-E *- À Secretaria de Serviços Públicos compete:*

I- *promover atividades e disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta de lixo e resíduos, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas dos resíduos de limpeza urbana, e de sua respectiva fiscalização;*
II- *promover a execução de serviços de iluminação pública no seu âmbito de atuação;*
III- *promover ações e zelar pela adequada gestão dos cemitérios e dos serviços de luto, observada a legislação;*
IV- *promover a harmonia e o equilíbrio no espaço urbano por meio do acompanhamento, disciplinamento e fiscalização das posturas municipais, observada a legislação;*
V- *fiscalizar a gestão dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos em compasso com a legislação;*
VI- *promover a execução dos serviços de instalação e manutenção das galerias públicas municipais;*

VII- *coordenar, observada a legislação e as demais competências, o comércio dos mercados públicos e a prestação de serviços em áreas, vias e logradouros públicos;*
VIII- *coordenação dos serviços de vigilância patrimonial dos prédios públicos;*
IX- *manutenção de logradouros públicos, inclusive no que diz respeito a sua valorização;*
X- *supervisão, quando contratados, dos serviços de coleta e destino do lixo;*
XI- *fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados;*
XII- *implantação e modificação das atividades inerentes a circulação viária e o transporte urbano;*
XIII- *emissão de parecer quando da autorização para o funcionamento de estabelecimentos públicos e privados;*
XIV- *manutenção das praças e parques;*
XV- *coordenação e fiscalização de feiras livres, mercados, matadouros e congêneres;*
XVI- *estabelecer políticas públicas de utilização e parcelamento do uso do solo, nos limites da legislação vigente;*
XVII- *desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.*

Art. 49-F *- A Secretaria de Serviços Públicos tem a seguinte estrutura organizacional básica:*

1. - DIREÇÃO SUPERIOR - SÍMBOLO DS
1.1- *Secretaria de Serviços Públicos*

2. - DIREÇÃO E INTERMEDIARIO - SÍMBOLO DI
2.1 *– Coordenadoria de Serviços Urbanos*

3. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - SÍMBOLO DAS
3.1 *– Departamento de Limpeza Urbana e Manutenção de Galerias*
3.2 *- Departamento de Vias Públicas*
3.3 *- Departamento de Serviços Urbanos*
3.4 *- Departamento de Manutenção e Conservação de Cemitérios*
3.5 – *Departamento de Iluminação Pública*
3.6 – *Departamento de Mecânica e Manutenção de Máquinas e Veículos Pesados*
3.7 *- Departamento da Guarda Municipal*

4. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - SÍMBOLO DAI
4.1 *- Divisão de Almoxarifado*
4.2 – *Divisão de Podagem*
4.3 *- Divisão de Limpeza Urbana e Destinação do Lixo*
4.4 *- Divisão de Manutenção do Saneamento Básico Municipal*

5. - OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO OFG
5.1 *- Administração do Terminal Rodoviário "Hermínio Monteiro Neto"*
5.2 *- Administração do Cemitério Público "Nossa Senhora do Carmo"*
5.3 *- Administração do Cemitério Público "São Francisco de Assis"*
5.4 *- Administração do Cemitério Público "Divina Morada"*
5.5 *- Administração dos Cemitérios Públicos da Zona Rural*
5.6 *- Administração do Matadouro Público Municipal*
5.7 *- Administração do Mercado Público e Feira Livre Municipal*
5.8 *- Administração do Açougue Público Municipal*
5.9 *- Secretaria Executiva"*

Art. 14 Fica alterada a nomenclatura, competência e cargos da Secretaria de Transportes e Trânsito, que passará a chamar-se "Secretaria de Trânsito", ficando alterada a redação da Subseção IX da Seção IV e os artigos 48 e 49 da Lei Municipal n° 1.350, de 14 de abril de 2008, que passará a ter a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO IX
DA SECRETARIA DE TRÂNSITO – SETRANS

Art. 48 *- A Secretaria de Trânsito compete:*

I- *cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;*
II- *planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, além de promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;*
III- *implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;*
IV- *coletar dados estatísticos, elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;*
V- *estabelecer em conjunto com vários órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;*
VI- *executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração e circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;*
VII- *aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infração de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;*
VIII- *fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;*
IX- *fiscalizar o cumprimento da norma contida no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;*
X- *implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago, implantado nas vias;*
XI- *arrecadar valores provenientes de estadia e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;*
XII- *credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;*

XIII- *integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade de Federação;*
XIV- *implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;*
XV- *promover e participar de projetos e programas de Educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;*
XVI- *planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorganização do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;*
XVII- *registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;*
XVIII- *conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;*
XIX- *articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, no estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;*
XX- *fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às normas específicas do órgão ambiental local, quando solicitado;*
XXI- *vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação destes veículos;*
XXII- *articular-se com os demais órgãos da estrutura administrativas do município, visando à perfeita execução de suas atribuições;*
XXIII- *cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, bem como, as normas do Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN;*
XXIV- *executar a política de transportes e Trânsito no Município de Pombal;*
XXV- *administrar a execução dos Regulamentos do Serviço de Transporte de Passageiros e Veículos de Aluguel (TAXI) e o Serviço de Transporte Coletivo URBANO, criados por lei, existentes no Município, desde que não contrariem as normas jurídicas desta Lei e as demais que compõem o Sistema Nacional de Trânsito;*
XXVI- *prestar Serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao Trânsito.*

Parágrafo único *- As normas complementares, referentes a esta Secretaria, constarão de legislação própria municipal.*

Art. 49 *- A Secretaria de Trânsito tem a seguinte estrutura organizacional básica:*

1. - DIREÇÃO SUPERIOR - SÍMBOLO DS
1.1- *Secretaria de Trânsito*

2. - DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA - SÍMBOLO DI
2.1- *Coordenação de Engenharia e Planejamento Operacional de Trânsito*
2.2 – *Coordenação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito*
2.3 – *Coordenação Jurídico-Administrativa de Trânsito*

3. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - SÍMBOLO DAS
3.1 *- Departamento de Engenharia de Trânsito*
3.2 *- Departamento de Administração e Planejamento Operacional de Trânsito*
3.3 *- Departamento Jurídico de Trânsito*
3.4 – *Departamento de Policiamento de Trânsito*
3.5 - *Departamento de Fiscalização de Trânsito*

4. - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - SÍMBOLO DAI
4.1 *- Divisão de Apoio Administrativo;*
4.2 *- Divisão de Educação. Engenharia. Sinalização de Trânsito, Informática, Estatística e Controle de Multas*
4.3 *- Divisão de Registro, Vistoria e Licenciamento*
4.4 - *Divisão de Apoio Técnico-Jurídico*
4.5 - *Divisão de Serviços Gerais*

5. - OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO OFG
5.1 *- Secretária Executiva"*

Art. 15 Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura de Pombal, a Secretaria de Transportes, com o acréscimo dos art. 49-G e 49-H à Lei Municipal n° 1.350, de 14 de abril de 2008, que passará a ter a seguinte redação:
"SUBSEÇÃO XIII
DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Art. 49 - G *- A Secretaria de Transporte compete:*

I- *assessorar o Prefeito e executar as atividades relativas aos assuntos da frota municipal do Município;*
II- *propor, promover e desenvolver as políticas públicas do município na área de transportes;*
III- *planejar, projetar e controlar o transporte público de passageiros e a circulação viária;*
IV- *definir e propor diretrizes e medidas com vistas a organizar e tornar eficiente o sistema de transportes públicos do Município;*
V- *coordenar os serviços de transporte do Município;*
VI- *administração e manutenção do sistema;*
VII- *projetar, implantar, operar, explorar e realizar manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e máquinas;*
VIII- *executar os serviços de oficina mecânica e elétrica e de funilaria, destinados os consertos e recuperação de veículos e máquinas da frota municipal;*
IX- *manter registro da entrada e saída de equipamentos, máquinas e veículos;*
X- *dimensionar a frota de veículos e máquinas de acordo com a necessidade e a realidade econômico-financeira;*
XI- *controlar e avaliar os gastos com veículos e máquinas;*
XII- *manutenção, abastecimento, conservação e guarda de todos os equipamentos mecânicos e rodoviários da municipalidade;*

XIII- *regular questões referentes ao licenciamento, uso e manutenção, mantendo permanentemente atualizado um cadastro individual de cada veículo e máquina, com informações e características específicas de cada um;*
XIV- *estabelecer diretrizes para utilização escalonada dos condutores, operadores, veículos e máquinas, de acordo com a necessidade de serviço;*
XV- *estabelecer controle de quilometragem e do consumo de cada veículo e máquina;*
XVI- *elaborar e analisar os orçamentos de custos de manutenção;*
XVII- *promover o controle de combustíveis e lubrificantes, responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento à sua disposição;*
XVIII- *elaborar os trajetos de transporte coletivo urbano;*
XIX- *executar outras atividades correlatas;*

Art. 49-H *– A Secretaria de Transportes tem a seguinte estrutura organizacional básica:*

1. – DIREÇÃO SUPERIOR – SÍMBOLO DS
1.1*– Secretaria de Transportes*

2. DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – SÍMBOLO DI
2.1 *Coordenação Administrativa de Transportes*
2.2 *Coordenação da Frota Municipal*

3. – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – SÍMBOLO DAS
3.1 *– Departamento de Manutenção e Apoio da Frota Municipal*
3.2 *– Departamento de Controle da Frota Municipal*
3.3 *– Departamento de Organização do Transporte Público e Circulação Viária*

4. – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – SÍMBOLO DAI
4.1 *– Divisão de Análise, Documentos e Licenciamentos*
4.2 *– Divisão de Almoxarifado de Transportes*
4.3 *– Divisão de Apoio Administrativo e Serviços Gerais;*

5. – OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – SÍMBOLO OFG
5.1 – *Administração da Garagem Municipal*
5.2 – *Secretaria Executiva*

Art. 16. Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1.350, de 14 de abril de 2008, que passarão a ter suas redações nos moldes dos anexos desta Lei.

Art. 17. As despesas orçamentárias necessárias à execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 18. Ficam revogadas as Leis Municipais nºs. 1.539, de 15 de junho de 2012, 1.796, de 17 de outubro de 2017 e 2.057, de 04 de maio de 2022.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2024

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA I
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - SÍMBOLO "DS"
TOTAL DE CARGOS: 18

Ordem	Cargo	Quantidade
1	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01
2	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	01
3	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	01
4	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO	01
5	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	01
6	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	01
7	SECRETÁRIO DE SAÚDE	01
8	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	01
9	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	01
10	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01
11	SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO	01
12	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	01
13	SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	01
14	SECRETÁRIO DE TRÂNSITO	01
15	SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	01
16	SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	01
17	SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01
18	SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	01

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal

TABELA II
CARGOS DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA - SÍMBOLO "DI"
TOTAL DE CARGOS: 38

Ordem	Cargo	Quantidade
1	Coordenador das Creches Municipais	01
2	Coordenador da Atenção Básica	02
3	Coordenador da Saúde Bucal	01
4	Coordenador do Centro de Especialidades odontológicas (CEO)	01
5	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01
6	Coordenador de Vigilância Sanitária Municipal	01
7	Coordenador da Vigilância Ambiental Municipal	01
8	Coordenador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	01
9	Coordenador do Programa "Melhor em casa"	01
10	Coordenador do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)	01
11	Coordenador da Policlínica	01
12	Coordenador do Centro Psicossocial Infantil (CAPS Infantil)	01
13	Coordenador do Centro Psicossocial Adulto (CAPS Adulto)	01
14	Coordenador de Laboratório de Análise	01
15	Coordenador da Farmácia Popular	01
16	Coordenador da Unidade de Ponto Atendimento – 24 Horas	01
17	Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);	01
18	Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras drogas (CAPS AD)	01
19	Procurador-Geral Auxiliar em Demandas Judiciais	01
20	Procurador-Geral Auxiliar em Processos Administrativos	01
21	Procurador-Geral Auxiliar em Matéria Legislativa	01
22	Procurador-Geral Auxiliar Consultivo	01
23	Secretário Executivo de Proteção e Bem Estar Animal	01
24	Coordenador Jurídico-Administrativo da Saúde	01
25	Coordenador de Infraestrutura	01
26	Coordenador de Obras	01
27	Gerente da Rede Municipal de Proteção Social Básica	01
28	Gerente da Rede Municipal de Proteção Social de Média e Alta Complexidade	01
29	Gerente de Habitação	01
30	Coordenador de Políticas Públicas para a Mulher	01
31	Coordenador da Diversidade Humana	01
32	Coordenador de Serviços Urbanos	01
33	Coordenador de Engenharia e Planejamento Operacional de Trânsito	01
34	Coordenador de Policiamento e Fiscalização de Trânsito	01
35	Coordenador Jurídico-Administrativo de Trânsito	01
36	Coordenador Administrativo de Transportes	01
37	Coordenador da Frota Municipal	01

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal

TABELA III
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - SÍMBOLO "DAS"
TOTAL DE CARGOS: 86

Ordem	Cargo	Quantidade
1	Diretor do Departamento de Administração Distrital	01
2	Diretor do Departamento de Comunicação	01
3	Diretor do Departamento da Procuradoria Executiva	01
4	Diretor do Departamento Administrativo da Procuradoria	01
5	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01
6	Diretor do Departamento de Serviços Gerais	01
7	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	01
8	Diretor do Departamento de Projetos, Convênios e Pesquisas	01
9	Diretor do Departamento de Acompanhamento da Gestão	01
10	Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento	01
11	Diretor do Departamento de Tesouraria	01
12	Diretor do Departamento de Tributação	01
13	Diretor do Departamento de Alimentação Escolar	01
14	Diretor do Departamento de Supervisão Escolar	01
15	Diretor do Departamento de Orientação Pedagógica	01
16	Diretor do Departamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos;	01
17	Diretor do Departamento do Programa "Mais Educação	01
18	Diretor do Departamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico ao estudante (NAPpE);	01
19	Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão da Saúde	01
20	Diretor do Departamento de Administração e Finanças	01
21	Diretor do Departamento de Atenção à Saúde	01
22	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	01
23	Diretor do Departamento de Imunização	01
24	Diretor do Departamento de Controle de Avaliação e Produção	01
25	Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Saúde	01
26	Diretor do Departamento de Radiologia	01
27	Diretor do Departamento de Zoonoses	01
28	Diretor do Departamento Administrativo da Farmácia Popular	01
29	Diretor do Departamento de Urgência da Unidade de Pronto Atendimento – 24 Horas (UPA	01

30	Diretor do Departamento de Triagem da Unidade de Pronto Atendimento – 24 Horas (UPA)	01
31	Diretor do Departamento de Regulação da MAC (Média e Alta Complexidade);	01
32	Diretor do Departamento Clínico da Unidade de Pronto Atendimento – 24 horas (UPA)	01
33	Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado	01
34	Diretor do Departamento de Enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas (CAPS AD)	01
35	Diretor do Departamento de Enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas (CAPS AD)	01
36	Diretor do Departamento de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	01
37	Diretor do Departamento de Controle de Infecção Hospitalar	01
38	Diretor do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de saúde.	01
39	Diretor do Departamento de Produção e Abastecimento	01
40	Diretor do Departamento de Agricultura	01
41	Diretor do Departamento da Proteção e Defesa Civil Municipal	01
42	Diretor do Departamento de Controle do Uso do Solo Urbano	01
43	Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras Públicas	01
44	Diretor do Departamento de Topografia	01
45	Diretor do Departamento de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Urbana	01
46	Diretor do Departamento de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	01
47	Diretor do Departamento de Gestão de Benefícios Assistenciais	01
48	Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária	01
49	Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho	01
50	Departamento de Habitação de Interesse Social	01
51	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I “Antônio Oliveira Calado”	01
52	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS II “José Alves Feitosa”	01
53	Coordenador do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCFV	01
54	Coordenador do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS “José Benigno de Sousa”	01
55	Coordenador do Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente – NACAP	01
56	Coordenador do Serviço de Família Acolhedora	01
57	Diretor do Departamento de Cultura	01
58	Diretor do Departamento de Turismo	01
59	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	01
60	Diretor do Departamento de Empreendedorismo	01
61	Diretor do Departamento de Apoio ao Comércio, à Indústria e às Atividades Informais	01
62	Diretor do Departamento de Programas e Ações de Qualificação e Requalificação Profissional	01
63	Diretor do Departamento de Controle Ambiental	01
64	Diretor do Departamento de Estudos e Pesquisas Ambientais	01
65	Diretor do Departamento de Recursos Hídricos, da Fauna e da Flora	01
66	Diretor do Departamento de Engenharia de Trânsito	01
67	Diretor do Departamento de Administração e Planejamento Operacional de Trânsito	01
68	Diretor do Departamento Jurídico de Trânsito	01
69	Diretor do Departamento de Policiamento de Trânsito	01
70	Diretor do Departamento de Fiscalização de Trânsito	01
71	Diretor do Departamento de Manutenção e Apoio da Frota Municipal	01
72	Diretor do Departamento de Controle da Frota Municipal	01
73	Diretor do Departamento de Organização do Transporte Público e Circulação Viária	01
74	Diretor do Departamento de Políticas Públicas Étnico Racial	01
75	Diretor do Departamento de Políticas Públicas de Equidade de Gênero	01
76	Diretor do Departamento de Políticas Públicas de Direitos LGBTQIA+	01
77	Diretor do Departamento de Juventude	01
78	Diretor do Departamento de Esporte	01
79	Diretor do Departamento de Lazer	01
80	Diretor do Departamento de Limpeza Urbana e Manutenção de Galerias	01
81	Diretor do Departamento de Vias Públicas	01
82	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	01
83	Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Cemitérios	01
84	Diretor do Departamento de Iluminação Pública	01
85	Diretor do Departamento de Mecânica e Manutenção de Máquinas e Veículos Pesados	01
86	Diretor do Departamento da Guarda Municipal	01

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal

TABELA IV
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - SÍMBOLO “DAI”
TOTAL DE CARGOS: 74

Ordem	**Cargo**	**Quantidade**
1	Diretor da Divisão de Processos Administrativos	01
2	Diretor da Divisão de Processos Legislativos	01
3	Diretor da Divisão de Ações Judiciais	01
4	*Diretor da Divisão de Precatórios, Cálculos Judiciais e Administrativos*	01
5	Diretor da Divisão de Cadastro e Controle de Pessoal	01
6	Diretor da Divisão de Arquivo e Estatística	01
7	Diretor da Divisão de Protocolo e Patrimônio	01
8	Diretor da Divisão de Compras e Almoxarifado Central	01
9	Diretor da Divisão de Controle Financeiro e Orçamentário	01
10	Diretor da Divisão de Cadastro, Lançamento e Dívida Ativa.	01
11	Diretor da Divisão de Fiscalização e Arrecadação	01
12	Diretor da Divisão de Arquivo e Estatística	01
13	Diretor da Divisão de Almoxarifado	01
14	Diretor da Divisão de Ensino Urbano	01
15	Diretor da Divisão de Ensino Rural	01
16	Diretor da Divisão de Apoio Pedagógico	01
17	Diretor da Divisão de Informática	01
18	Diretor da Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	01
19	Diretor da Divisão de Finanças	01

20	Diretor da Divisão de Administração	01
21	Diretor da Divisão de Assistência Farmacêutica	01
22	Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária	01
23	Diretor da Divisão do Patrimônio da Saúde Municipal;	01
24	Diretor da Divisão do SAMES (Sistema nacional de Regulação)	01
25	Diretor da Divisão de Arquivos e Estatística da Secretaria Municipal de Saúde	01
26	Diretor da Divisão de Recursos Hídricos e Irrigação	01
27	Diretor da Divisão de Produção e Abastecimento	01
28	Diretor da Divisão de Pecuária e Agricultura Familiar	01
29	Diretor da Divisão de Acompanhamento Agrícola	01
30	Diretor da Divisão de Arquivo e Almoxarifado da Agricultura	01
31	Diretor da Divisão Municipal de Cadastramento de Imóvel Rural	01
32	Diretor da Divisão de Almoxarifado da SEINFRA	01
33	*Divisão de Equipamentos e Materiais para Obras*	01
34	Diretor da Divisão de Gestão do Cadastro Único	01
35	Diretor da Divisão de Gestão do Programa Bolsa Família	01
36	Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação	01
37	Diretor da Divisão de Almoxarifado	01
38	*Diretor da Divisão de Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social*	01
39	*Diretor da Divisão de Regularização de Habitações de Interesse Social*	01
40	Diretor da *Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural*	01
41	Diretor da *Divisão de Atividades Musicais*	01
42	Diretor da *Divisão de Atividades Cênicas, Plásticas e Visuais*	01
43	Diretor da *Divisão de Elaborações de Programas e Ações de Cultura e Turismo*	01
44	Diretor da *Divisão de Apoio ao Comércio e à Industria*	01
45	Diretor da *Divisão de Apoio às atividades informais*	01
46	Diretor da *Divisão de Cadastro de Estabelecimentos Urbanos e Rurais*	01
47	Diretor da *Divisão de Fiscalização da Atividade Comercial e Industrial*	01
48	Diretor da Divisão de Fiscalização Ambiental	01
49	Diretor da Divisão de Análise Ambiental	01
50	Diretor da Divisão de Licenciamento Ambiental	01
51	Diretor da Divisão de Arborização e Reflorestamento	01
52	Diretor da Divisão da Proteção da Fauna e Flora	01
53	Diretor da Divisão de Educação Ambiental	01
54	Diretor da Divisão de Comunicação e Promoção do Meio Ambiente	01
55	Diretor da Divisão de Apoio Administrativo	01
56	Diretor da Divisão de Educação, Engenharia, Sinalização de Trânsito, Informática, Estatística e Controle de Multas	01
57	*Diretor da Divisão de Registro, Vistoria e Licenciamento*	*01*
58	*Diretor da Divisão de Apoio Técnico-Jurídico*	*01*
59	*Diretor da Divisão de Serviços Gerais*	*01*
60	*Diretor da Divisão de Articulação de Ações de Proteção à Mulher*	01
61	*Diretor da Divisão de Estudo, Pesquisa, Documentação e Informação sobre a Mulher*	01
62	*Diretor da Divisão de Estudo, Pesquisa, Documentação e Informação sobre a Diversidade Humana*	01
63	*Diretor da Divisão de Projetos de Proteção e Implementação de Políticas Públicas à Mulher*	01
64	*Diretor da Divisão de Projetos e Implementação de Políticas Públicas de Diversidade Humana*	01
65	Diretor da *Divisão de Atividades para Juventude*	01
66	Diretor da *Divisão de Atividades Esportivas*	01
67	Diretor da *Divisão de Atividades de Lazer*	01
68	Diretor da *Divisão de Almoxarifado*	01
69	Diretor da *Divisão de Podagem*	01
70	Diretor da *Divisão de Limpeza Urbana e Destinação do Lixo*	01
71	Diretor da *Divisão de Manutenção do Saneamento Básico Municipal.*	01
72	*Diretor da Divisão de Análise, Documento s e Licenciamentos*	01
73	*Diretor da Divisão de Almoxarifado de Transportes*	01
74	*Diretor da Divisão Apoio e Administrativo e Serviços Gerais*	01

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2024

ANEXO II
OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA ÚNICA
SÍMBOLO "OFG"
TOTAL DE CARGOS: 85

Ordem	Cargo	Quantidade
1	Secretário Executivo	18
2	Motorista do Gabinete do Prefeito	02
3	Secretário da Junta do Serviço Militar	01
4	Administrador do Posto de Identificação	01
5	Administrador da Unidade Municipal de Cadastramento	01
6	Administrador Distrital de Várzea Comprida dos Leites	01
7	Administrador Distrital de Cachoeira	01
8	Administrador Distrital de Santa Maria	01
9	Administrador Distrital de Arruda Câmara	01
10	Administrador Distrital de Coatiba	01
11	Administrador do Distrito de Flores	01
12	Administrador Distrital do Distrito da Barra	01
13	Administrador Distrital do Distrito do Estrelo	01
14	Administrador Distrital do Distrito da Gameleira	01
15	Administrador Distrital do Distrito de Lagoa Escondida	01

16	Administrador Distrital do Distrito do Riachão	01
17	Administrador Distrital do Distrito de Santa Mônica	01
18	Administrador Distrital do Distrito São João	01
19	Administrador Distrital do Distrito do Triangulo	01
20	Administrador Distrital do Distrito Trincheiras	01
21	Administrador Distrital do Distrito Várzea Comprida dos Oliveiras	01
22	Chefe de Cerimonial	01
23	Chefe de Operacionalização de Serviços de Informática	01
24	Professor comunitário do programa "Mais Educação"	03
25	Motorista da Secretaria Municipal de Educação	01
26	Diretor da Policlínica "Avelino Elias de Queiroga"	01
27	Diretor do Programa "Saúde da Escola"	01
28	Diretor de Apoio ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD)	01
29	Diretor de Apoio aos Portadores de Doenças Crônicas	01
30	Diretor de Gerência do Sistema SISREGUER (Sistema de Regulação de Marcação de Consultas)	01
31	Diretor de Serviços Gerais da Unidade de Pronto Atendimento – 24 Horas (UPA)	01
32	Diretor de Informação, Comunicação e Educação da Vigilância em Saúde	01
33	Diretor de Almoxarifado da Farmácia Básica	01
34	Diretor de Formação e Educação socioambiental na Rede de Atenção Psicossocial	01
35	Motorista da Secretaria Municipal de Saúde	01
36	Diretor do Programa de Aquisição de Alimentos	01
37	Diretor da Cozinha Comunitária "Marinete Carvalho de Sousa"	01
38	Diretor de Vigilância Socioassistencial	01
39	Supervisor do Programa Criança Feliz	02
40	Visitador do Programa Criança Feliz	10
41	Administrador da Casa da Cultura	01
42	Administrador do Viveiro Municipal	01
43	Administrador de Parques Municipais e Praças Públicas	01
44	Administrador do Centro de Comercialização de Produtos Locais "José da Nóbrega Freitas"	01
45	Administrador do Centro de Comercialização de Produtos Locais "Oséas Martins Ferreira"	01
46	Administrador do Estádio de Futebol Municipal "Dep. Francisco Pereira Vieira	01
47	Administrador do Terminal Rodoviário "Hermínio Monteiro Neto"	01
48	Administrador do Cemitério Público "Nossa Senhora do Carmo"	01
49	Administrador do Cemitério Público "São Francisco de Assis"	01
50	Administrador do Cemitério Público "Divina Morada"	01
51	Administrador dos Cemitérios Públicos da Zona Rural	01
52	Administrador do Matadouro Público Municipal	01
53	Administrador do Mercado Público e Feira Livre Municipal	01
54	Administrador do Açougue Público Municipal	01
55	Administrador da Garagem Municipal	01

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2024

ANEXO III

PADRÃO REMUNERATÓRIO DOS CARGOS E FUNÇÕES

ESCALÃO	PADDRÃO DE CARGOS	Valor (R$)
1º	DS – DIREÇÃO SUPERIOR	Lei Específica
2º	DI – DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	3.850,92
3º	DAS – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	2.674,25
4º	DAI – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INERMEDIÁRIO	1.412,00
-	OFG – OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	Vencimento + 30%

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DFE07CEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 537/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de São João do Tigre, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- Orçamento Fiscal; e
- Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único
As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de São João do Tigre para o exercício financeiro de 2025, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R$ 43.150.000,00 (Quarenta e Três Milhões, Cento e Cinquenta Mil Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	47.996.860,00
Receitas Correntes	46.312.360,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.435.000,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	219.260,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	6.400,00
Transferências Correntes	44.644.400,00
Outras Receitas Correntes	7.300,00
Receitas de Capital	1.684.500,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	30.100,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.654.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(4.846.860,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.850.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(580,00)
Dedução do ICMS - Principal	(960.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(36.000,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(280,00)
Total---------- >	43.150.000,00

Total Geral da Receita---------- >	**43.150.000,00**

Parágrafo Único
Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R$ 43.150.000,00 (Quarenta e Três Milhões, Cento e Cinquenta Mil Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R$ 39.833.100,00 (Trinta e Nove Milhões, Oitocentos e Trinta e Três Mil, cem Reais), correspondente a 92,31% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 3.316.900,00 (Três Milhões, Trezentos e Dezesseis Mil, Novecentos Reais), correspondente a 7,69% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	37.233.299,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.930.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.247.199,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.880.101,00
INVESTIMENTOS	5.481.001,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	399.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.600,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.600,00
Total---------- >	**43.150.000,00**

Total Geral da Despesa---------- >	**43.150.000,00**

Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	1.120.000,00	3
01.010	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.665.999,00	8
02.000	SECRETARIA DE FINANCAS	2.144.588,00	5
03.000	SECRETARIA DE EDUCACAO	13.244.900,00	31
04.000	SECRETARIA DE SAUDE	910.400,00	2
05.000	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	5.682.257,00	13
06.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME	2.246.256,00	5
07.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	227.200,00	1
08.000	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO	2.502.280,00	6
09.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	2.351.100,00	5
10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.018.420,00	21
99.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	36.600,00	0

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

Total---------- >	**43.150.000,00**	**100**

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2025;
§ 3º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;
§ 4º Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficiêntes, consideradas como ajuste orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;
§ 5º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2025.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São João do Tigre, em 11 de novembro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:66F86869

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.800.000,00	65.800.000,00	9.269.751,30	14,09	52.432.823,95	79,69	13.367.176,05
Receitas Correntes.	63.259.746,00	63.259.746,00	9.269.751,30	14,65	51.982.823,95	82,17	11.276.922,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.191.383,00	3.191.383,00	583.688,56	18,29	2.242.897,80	70,28	948.485,20
Impostos	3.095.157,00	3.095.157,00	571.643,26	18,47	2.180.257,58	70,44	914.899,42
Taxas	96.226,00	96.226,00	12.045,30	12,52	62.640,22	65,10	33.585,78
Contribuições	827.663,00	827.663,00	147.723,34	17,85	589.855,21	71,27	237.807,79
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	827.663,00	827.663,00	147.723,34	17,85	589.855,21	71,27	237.807,79
Receita Patrimonial	1.059.741,00	1.059.741,00	204.738,35	19,32	982.295,98	92,69	77.445,02
Valores Mobiliários	1.059.741,00	1.059.741,00	204.738,35	19,32	982.295,98	92,69	77.445,02
Receita de Serviços	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Transferências Correntes	57.825.061,00	57.825.061,00	8.333.096,65	14,41	48.079.716,79	83,15	9.745.344,21
Transferências da União e de suas Entidades	30.267.499,00	30.267.499,00	4.505.722,20	14,89	27.999.424,64	92,51	2.268.074,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.705.628,00	13.705.628,00	1.732.253,11	12,64	8.670.507,87	63,26	5.035.120,13
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.851.934,00	13.851.934,00	2.095.121,34	15,13	11.409.784,28	82,37	2.442.149,72
Outras Receitas Correntes	217.898,00	217.898,00	504,40	0,23	88.058,17	40,41	129.839,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.898,00	217.898,00	504,40	0,23	88.058,17	40,41	129.839,83
Receitas de Capital	2.540.254,00	2.540.254,00	0,00	0,00	450.000,00	17,71	2.090.254,00
Transferências de Capital	2.540.254,00	2.540.254,00	0,00	0,00	450.000,00	17,71	2.090.254,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.236.000,00	1.236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.304.254,00	1.304.254,00	0,00	0,00	450.000,00	34,50	854.254,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	65.800.000,00	65.800.000,00	9.269.751,30	14,09	52.432.823,95	79,69	13.367.176,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	65.800.000,00	65.800.000,00	9.269.751,30	14,09	52.432.823,95	79,69	13.367.176,05
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	65.800.000,00	65.800.000,00	9.269.751,30	14,09	52.432.823,95	79,69	13.367.176,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO (d)	DOTAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS (j)	INSCRITOS EM (k)
			No Bimestre	Até o (f)		No Bimestre	Até o (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.800.000,00	69.034.859,56	11.599.128,85	48.892.366,01	20.142.493,55	11.599.128,85	48.879.086,64	20.155.772,92	48.565.031,52	13.279,37
Despesas Correntes	58.454.460,81	60.075.646,62	9.233.505,53	42.515.939,72	17.559.706,90	9.233.505,53	42.515.139,72	17.560.506,90	42.430.388,38	800,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.181.418,26	35.633.742,17	5.094.544,99	24.884.133,88	10.749.608,29	5.094.544,99	24.884.133,88	10.749.608,29	24.884.133,88	0,00
Outras Despesas Correntes	24.273.042,55	24.441.904,45	4.138.960,54	17.631.805,84	6.810.098,61	4.138.960,54	17.631.005,84	6.810.898,61	17.546.254,50	800,00
Despesas de Capital	7.029.240,46	8.642.914,21	2.365.623,32	6.376.426,29	2.266.487,92	2.365.623,32	6.363.946,92	2.278.967,29	6.134.643,14	12.479,37
Investimentos	6.373.349,46	7.987.023,21	2.291.998,79	5.925.582,48	2.061.440,73	2.291.998,79	5.913.103,11	2.073.920,10	5.683.799,33	12.479,37

Amortização da Dívida	655.891,00	655.891,00	73.624,53	450.843,81	205.047,19	73.624,53	450.843,81	205.047,19	450.843,81	0,00
Reserva de Contingência	316.298,73	316.298,73	0,00	0,00	316.298,73	0,00	0,00	316.298,73	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	65.800.000,00	69.034.859,56	11.599.128,85	48.892.366,01	20.142.493,55	11.599.128,85	48.879.086,64	20.155.772,92	48.565.031,52	13.279,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.800.000,00	69.034.859,56	11.599.128,85	48.892.366,01	20.142.493,55	11.599.128,85	48.879.086,64	20.155.772,92	48.565.031,52	13.279,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.540.457,94	-	-	3.553.737,31	-	3.867.792,43	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.800.000,00	69.034.859,56	11.599.128,85	52.432.823,95	-	11.599.128,85	52.432.823,95	-	52.432.823,95	13.279,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2024 as 09:26:10										

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:67C5746C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12	Previsão
	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.598.851,16	7.271.239,28	5.465.302,12	5.447.264,34	5.437.289,96	4.931.695,79	7.050.832,88	7.552.783,79	5.518.193,41	5.178.491,57	5.084.773,71	5.067.505,20	70.604.223,21	75.416.927,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203.686,59	635.124,35	225.482,00	168.061,04	205.861,09	176.713,55	243.685,41	211.246,86	214.062,67	214.096,62	266.643,89	317.044,67	3.081.708,74	3.416.865,00
IPTU	5.125,91	7.288,89	6.005,28	7.607,93	20.697,04	30.273,50	10.383,86	4.961,43	5.516,32	3.777,90	3.448,68	3.867,83	108.954,57	258.319,28
ITBI	26.420,00	650,00	5.600,00	4.190,00	3.135,00	1.819,00	3.746,04	4.050,00	500,00	1.520,00	0,00	2.228,00	53.858,04	268.406,00
IRRF	73.395,33	486.755,47	102.677,06	57.117,19	85.946,57	68.624,46	82.507,71	79.737,76	84.009,92	77.371,07	87.605,47	77.467,38	1.363.215,39	1.071.526,06
ISS	95.310,34	138.509,99	103.419,54	90.371,07	91.060,35	66.100,47	143.809,70	113.230,79	121.503,43	127.343,93	169.183,74	227.842,16	1.487.685,51	1.714.607,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.435,01	1.920,00	7.780,12	8.774,85	5.022,13	9.896,12	3.238,10	9.266,88	2.533,00	4.083,72	6.406,00	5.639,30	67.995,23	104.006,12
Contribuições	61.069,38	62.484,25	60.629,63	32.036,34	92.046,66	25.417,83	29.074,97	88.305,09	26.022,45	88.598,90	86.603,21	61.120,13	713.408,84	888.292,63
Receita Patrimonial	67.792,35	143.672,76	64.540,80	34.283,01	165.773,72	90.098,79	99.117,28	94.484,57	120.269,97	108.989,49	102.800,84	101.937,51	1.193.761,09	1.124.281,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.792,35	143.672,76	64.540,80	34.283,01	165.773,72	90.098,79	99.117,28	94.484,57	120.269,97	108.989,49	102.800,84	101.937,51	1.193.761,09	1.124.281,80
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Transferências Correntes	6.266.302,84	6.426.459,39	5.114.649,69	5.212.883,95	4.973.608,49	4.639.465,62	6.678.955,22	7.071.193,50	5.157.838,32	4.766.806,56	4.628.221,37	4.587.402,89	65.523.787,84	69.631.589,69
Cota-Parte do FPM	1.302.400,22	2.068.302,92	1.428.164,55	1.941.811,57	1.210.613,02	1.269.756,04	1.477.199,26	1.586.265,72	1.718.853,93	1.344.612,77	1.400.226,05	1.171.267,23	17.919.473,28	20.500.995,55

Cota-Parte do ITR	35.875,15	33.170,68	2.803,35	4.501,24	1.778,89	202,24	1.843,23	1.856,13	1.833,12	1.873,09	1.915,65	36.484,52	124.137,29	21.263,35
Cota-Parte do ICMS	1.255.828,75	1.817.366,45	1.070.822,36	948.633,30	904.904,37	1.032.808,39	947.142,78	897.940,75	1.216.915,89	1.021.613,15	933.227,46	1.171.038,52	13.218.242,17	17.390.210,36
Cota-Parte do IPVA	13.355,88	12.258,58	8.641,40	14.833,44	17.143,65	18.748,87	18.373,57	25.697,97	20.307,67	18.441,97	11.995,45	15.910,03	195.708,48	269.549,40
Transferências da LC 61/1989	451,17	479,05	491,24	368,20	395,82	541,58	391,97	511,13	574,03	619,44	518,41	724,78	6.066,82	6.479,24
Transferências do FUNDEB	1.383.668,23	1.692.858,25	2.106.911,35	1.718.968,94	1.374.988,31	1.590.510,87	1.590.405,02	1.649.061,10	1.517.403,47	1.608.923,43	1.494.118,34	1.633.982,76	19.361.800,07	21.356.516,35
Outras Transferências Correntes	2.274.723,44	802.023,46	496.815,44	583.767,26	1.463.784,43	726.897,63	2.643.599,39	2.909.860,70	681.950,21	770.722,71	786.220,01	557.995,05	14.698.359,73	10.086.575,44
Outras Receitas Correntes	0,00	3.498,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.553,77	0,00	0,00	504,40	0,00	91.556,70	217.898,00
DEDUÇÕES (II)	518.820,75	656.282,25	500.357,97	578.989,18	423.459,20	460.553,26	485.236,99	497.212,48	449.352,40	473.619,73	406.769,63	475.757,98	5.926.411,82	7.192.236,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	518.820,75	656.282,25	500.357,97	578.989,18	423.459,20	460.553,26	485.236,99	497.212,48	449.352,40	473.619,73	406.769,63	475.757,98	5.926.411,82	7.192.236,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.080.030,41	6.614.957,03	4.964.944,15	4.868.275,16	5.013.830,76	4.471.142,53	6.565.595,89	7.055.571,31	5.068.841,01	4.704.871,84	4.678.004,08	4.591.747,22	64.677.811,39	68.224.690,15
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12	Previsão
	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.080.030,41	6.614.957,03	4.964.944,15	4.868.275,16	5.013.830,76	4.471.142,53	6.565.595,89	7.055.571,31	5.068.841,01	4.704.871,84	4.678.004,08	4.591.747,22	64.677.811,39	68.224.690,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	63.248,30	198.184,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.432,83	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	6.016.782,11	6.416.772,50	4.964.944,15	4.868.275,16	5.013.830,76	4.471.142,53	6.565.595,89	7.055.571,31	5.068.841,01	4.704.871,84	4.678.004,08	4.591.747,22	64.416.378,56	68.224.690,15
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2024 as 09:27:29														
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA									***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***					
Contador CRC PB 2667									Prefeito Constitucional					

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:C9B5E828

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Mataraca				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**3.095.157,00**	**3.095.157,00**	**2.180.257,58**	**70,44**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	252.314,00	252.314,00	96.539,77	38,26
IPTU	252.314,00	252.314,00	96.539,77	38,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	262.806,00	262.806,00	26.788,04	10,19
ITBI	262.806,00	262.806,00	26.788,04	10,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.611.188,00	1.611.188,00	1.253.865,18	77,82
ISS	1.611.188,00	1.611.188,00	1.253.865,18	77,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	968.849,00	968.849,00	803.064,59	82,89
IRRF	968.849,00	968.849,00	803.064,59	82,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.715.735,00**	**33.715.735,00**	**23.931.777,81**	**70,98**
Cota-Parte ITR	18.460,00	18.460,00	55.091,46	298,44
Cota-Parte FPM	17.110.991,00	17.110.991,00	13.556.408,76	79,23
Cota-Parte ICMS	16.319.388,00	16.319.388,00	10.145.046,97	62,17
Cota-Parte IPI-Exportação	5.988,00	5.988,00	5.136,60	85,78
Cota-Parte IPVA	260.908,00	260.908,00	170.094,02	65,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.810.892,00**	**36.810.892,00**	**26.112.035,39**	**70,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**7.210.223,18**	**7.133.504,18**	**4.231.347,64**	**142,21**	**4.231.347,64**	**142,21**	**4.230.627,64**	**142,20**	**0,00**
Despesas Correntes	7.145.796,18	7.072.848,38	4.180.945,84	59,11	4.180.945,84	59,11	4.180.225,84	59,10	0,00
Despesas de Capital	64.427,00	60.655,80	50.401,80	83,09	50.401,80	83,09	50.401,80	83,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**130.440,00**	**162.520,00**	**35.580,00**	**21,89**	**35.580,00**	**21,89**	**35.580,00**	**21,89**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	130.440,00	162.520,00	35.580,00	21,89	35.580,00	21,89	35.580,00	21,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.340.663,18**	**7.296.024,18**	**4.266.927,64**	**164,10**	**4.266.927,64**	**164,10**	**4.266.207,64**	**164,09**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.266.927,64	4.266.927,64	4.266.207,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.266.927,64**	**4.266.927,64**	**4.266.207,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.916.805,31	3.916.805,31	3.916.805,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.916.805,31	3.916.805,31	3.916.805,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	350.122,33	350.122,33	349.402,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,34	16,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.449.538,00	9.889.848,04	8.692.900,85	157,24
Proveniente da União	6.013.300,00	8.453.610,04	8.453.610,04	140,58
Proveniente dos Estados	1.436.238,00	1.436.238,00	239.290,81	16,66
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.449.538,00**	**9.889.848,04**	**8.692.900,85**	**157,24**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.802.140,00	5.991.522,00	5.239.502,77	179,71	5.239.502,77	179,71	5.236.502,77	179,66	0,00
Despesas Correntes	4.770.197,00	5.724.891,06	4.992.871,83	87,21	4.992.871,83	87,21	4.989.871,83	87,16	0,00
Despesas de Capital	31.943,00	266.630,94	246.630,94	92,50	246.630,94	92,50	246.630,94	92,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.034.009,00	1.177.283,98	1.099.857,45	153,65	1.099.857,45	153,65	1.098.257,45	153,50	0,00

Despesas Correntes	782.009,00	1.010.221,98	1.010.221,98	100,00	1.010.221,98	100,00	1.008.621,98	99,84	0,00
Despesas de Capital	252.000,00	167.062,00	89.635,47	53,65	89.635,47	53,65	89.635,47	53,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	172.731,00	279.549,26	279.549,26	100,00	279.549,26	100,00	279.549,26	100,00	0,00
Despesas Correntes	172.731,00	279.549,26	279.549,26	100,00	279.549,26	100,00	279.549,26	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.008.880,00**	**7.448.355,24**	**6.618.909,48**	**0,00**	**6.618.909,48**	**433,37**	**6.618.909,48**	**433,16**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.012.363,18	13.125.026,18	9.470.850,41	162,44	9.470.850,41	162,44	9.467.130,41	162,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	782.009,00	1.010.221,98	1.010.221,98	100,00	1.010.221,98	100,00	1.008.621,98	99,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	172.731,00	279.549,26	279.549,26	100,00	279.549,26	100,00	279.549,26	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.349.543,18**	**14.744.379,42**	**10.885.837,12**	**400,43**	**10.885.837,12**	**400,43**	**10.885.837,12**	**400,24**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2024 as 09:31:31									

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Contador CRC PB 2667	Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:BA29871F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo	
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**45.985,83**	**458.882,54**	**458.882,54**	**0,00**	**45.985,83**	**98.263,78**	**651.484,80**	**651.484,79**	**651.484,79**	**0,00**	**98.263,79**	**144.249,62**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal de Mataraca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	**45.985,83**	**458.882,54**	**458.882,54**	**0,00**	**45.985,83**	**98.263,78**	**451.484,80**	**451.484,79**	**451.484,79**	**0,00**	**98.263,79**	**144.249,62**
Prefeitura Municipal de Mataraca	43.503,53	333.533,78	333.533,78	0,00	43.503,53	98.263,78	445.234,80	445.234,79	445.234,79	0,00	98.263,79	141.767,32
Fundo Municipal de Saúde de Mataraca	2.482,30	125.348,76	125.348,76	0,00	2.482,30	0,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	2.482,30
RESTOS A PAGAR (INTRA -	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**45.985,83**	**458.882,54**	**458.882,54**	**0,00**	**45.985,83**	**98.263,78**	**651.484,80**	**651.484,79**	**651.484,79**	**0,00**	**98.263,79**	**144.249,62**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2024 as 09:30:22												
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA							***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***					
Contador CRC PB 2667							Prefeito Constitucional					

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:0DECF149

